

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
MESTRADO EM HISTÓRIA SOCIAL DAS RELAÇÕES POLÍTICAS**

**TITO SOUZA DA SILVA**

**A PAZ PELO CAMINHO DA LEI: JUAN BAUTISTA ALBERDI  
E O PESAMENTO POLÍTICO HISPANO-AMERICANO DO  
SÉCULO XIX**

Vitória,  
2014

TITO SOUZA DA SILVA

**A PAZ PELO CAMINHO DA LEI: JUAN BAUTISTA ALBERDI  
E O PENSAMENTO POLÍTICO HISPANO-AMERICANO DO  
SÉCULO XIX**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História, na área de concentração História Social das Relações Políticas.

Orientador: Prof. Dr. Fabio Muruci dos Santos.

Vitória,  
2014

**TITO SOUZA DA SILVA**

**A PAZ PELO CAMINHO DA LEI: JUAN BAUTISTA ALBERDI E O  
PENSAMENTO POLÍTICO HISPANO-AMERICANO DO SÉCULO XIX**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História na área História Social das Relações Políticas.

Aprovada em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**COMISSÃO EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Fabio Muruci dos Santos  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Orientador

---

Prof. Dr. Antônio Carlos Amador Gil  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Membro Titular

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Elisa N. de Sá Mader  
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro  
Membro Titular

---

Prof. Dr. Geraldo Antônio Soares  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Membro Suplente

*À Odete, minha amada avó, que  
me fez conhecer o amor de mãe.  
A Sansão, amado pai, pelo apoio  
constante.*

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)  
(Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo, ES, Brasil)

---

S586p Silva, Tito Souza da, 1988-  
A paz pelo caminho da lei : Juan Bautista Alberdi e o pensamento político hispano-americano do século XIX / Tito Souza da Silva. – 2014.  
166 f.

Orientador: Fábio Muruci dos Santos.  
Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais.

1. Alberdi, Juan Bautista, 1810-1884. 2. Paz. 3. Cristianismo. 4. Comércio. 5. Liberalismo-republicano. I. Santos, Fábio Muruci dos. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Humanas e Naturais. III. Título.

CDU: 93/99

---

## **AGRADECIMENTOS**

A Jesus Cristo: meu Mestre, Salvador e Senhor.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES) pelo financiamento desta pesquisa.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Fabio Muruci dos Santos, que anos atrás convidou um aluno com inúmeras limitações para participar do seu grupo de pesquisa. Minha eterna gratidão pela amizade construída, o respeito mesmo diante de tantos pontos de divergência, pelo meu desenvolvimento acadêmico, e pela orientação essencial para a realização desse trabalho.

Também a todos os membros do Laboratório de Estudo em História Política e das Ideias (LEPHI). A todos os professores do curso de História da Ufes, os quais, desde a graduação, contribuíram para minha formação acadêmica. Ao Prof. Dr. Antônio Carlos Amador Gil e ao Prof. Dr. Geraldo Antônio Soares, cujas críticas na banca de qualificação foram muito importantes para o aprimoramento do texto.

Aos amados irmãos da Primeira Igreja Presbiteriana de Vitória, da qual sou membro. Ali cheguei em uma fase de difícil transição, e fui acolhido com amor e carinho. Aos pastores Jailto do Nascimento, Fábio Henrique Caetano e suas respectivas famílias. Minha profunda e singela gratidão ao presbítero Ashbel Simonton e Rosemary Ortiz, os quais me acolheram como um filho, e com zelo me têm discipulado. Aos amigos mais chegados do que irmãos: Jorge e Yasmin, Rafael e Selivania, Ricardo e Débora. A amizade de vocês é muito preciosa para mim.

Minha sincera gratidão aos irmãos da Primeira Igreja Assembléia de Deus Memorial.

A todos os meus familiares. Em especial, a minha amada avó Odete Rocha, por me criar com todo amor, por me incentivar e proporcionar as condições para que eu pudesse estudar, e, principalmente, pela formação cristã que dela recebi. Ao meu pai, Sansão Rocha, pela paciência, amor e apoio constante.

“O meu ponto de vista é que o cristão deve aprender da história, que, por ser cristão, é seu dever fazer isso, e deve animar-se a fazê-lo.”

Dr. Martyn Lloyd-Jones

## RESUMO

Estuda o pensamento político de Juan Bautista Alberdi (1810-1884), um dos principais intelectuais da América Hispânica, membro da chamada Geração de 37. Destaca os seguintes aspectos dos escritos dessa geração: os argumentos que compunham o chamado 'conceito genético da nação', a importância da religião cristã, e a crítica ao governo de Juan Manuel de Rosas. Analisa a obra *Bases*, ressaltando os seguintes princípios: a importância da imigração para a educação das massas; liberdade civil para o desenvolvimento industrial e comercial do país; liberdade política limitada, e a necessidade de um executivo forte. Refuta a interpretação que entende o pensamento hispano-americano como um 'desvio' do liberalismo europeu, estabelecendo um paralelo entre o pensamento de Alberdi com o de liberais europeus, como Montesquieu e Adam Smith. Em seguida, analisa a obra *El crimen de la guerra*, onde Alberdi propõe a criação de um povo-mundo a partir do comércio e dos princípios morais do cristianismo. Ressalta a presença da religião cristã no liberalismo clássico, a fim de demonstrar que isso não é um elemento específico do pensamento de Alberdi.

Palavras-chave: Juan Bautista Alberdi; Lei; Paz; Cristianismo; Comércio.



## ABSTRACT

It studies the political thought of Juan Bautista Alberdi (1810-1884), one of the main intellectuals of the Hispanic America, member of the so called Generation 37. It outstands the following aspects of that generation's writings: the arguments that comprised the so called 'genetic concept of nation', the importance of the christian religion, and the criticism to Juan Manuel de Rosas's government. It analyzes the work 'Bases', highlighting the following principles: the importance of immigration for the education of the masses, the civil freedom for the country's industrial and commercial development, the limited political freedom, and the need of a strong executive. It refutes the interpretation that understands the Hispanic-American thought as a 'detour' from the European liberalism, establishing a parallel between Alberdi's thought with the European liberals', such as Montesquieu and Adam Smith. Then, it analyzes the work *El crimen de la guerra*, where Alberdi proposes the creation of a *povo-mundo* up from the trade and from the moral principles of christianity. It highlights the christian religion's presence in the classical liberalism, in order to demonstrate that it is not a specific element of Alberdi's thought.

Keywords: Juan Bautista Alberdi; Law; Peace; Christianity; Trade.

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>1 EM BUSCA DE UMA NOVA LEI.....</b>	<b>17</b>
1.1 A SOBERANIA DO <i>PUEBLO</i> APÓS A INDEPENDÊNCIA.....	23
1.2 A “FELIZ E EFÊMERA” EXPERIÊNCIA LIBERAL.....	34
1.3 GERAÇÃO DE 37: A NAÇÃO COMO ORGANISMO VIVO.....	43
1.4 A PERSPECTIVA DO EXILADO: A NECESSIDADE DA LEI.....	62
<b>2 A PAZ PELO CAMINHO DA LEI.....</b>	<b>68</b>
2.1 OS PRINCÍPIOS DA LEI.....	69
2.2 A REPÚBLICA MONÁRQUICA.....	91
2.2.1 A importância do Estado na Teoria Liberal: algumas notas.....	96
2.3 A LEI COMO FUNDAMENTO DA PAZ.....	100
<b>3 A PAZ PELA LEI DO COMÉRCIO E DO CRISTIANISMO.....</b>	<b>110</b>
3.1 O CONTEXTO DA GUERRA.....	115
3.2 ALBERDI E A OPOSIÇÃO À GUERRA.....	118
3.3 O APRIMORAMENTO DA RAÇA HUMANA.....	121
3.4 COMÉRCIO, O GRANDE PACIFICADOR.....	128
3.5 A LEI DO AMOR: O EVANGELHO COMO FORMADOR MORAL.....	136
3.5.1 Iluminismo, Liberalismo e Cristianismo: algumas notas.....	143
3.5.2 O Cristianismo e a formação do povo-mundo.....	146
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>155</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>158</b>

## INTRODUÇÃO

Esta dissertação é um estudo do pensamento político hispano-americano a partir da obra de Juan Bautista Alberdi (1810-1884). Nascido em 29 de agosto de 1810, em Tucumán, filho de Josefa Rosa de Aróz e Don Salvador Alberdi, tornou-se um maiores intelectuais e políticos da história da América Latina.

Sua família e a província onde viviam estavam diretamente relacionadas com a história política da região. A família de Alberdi abrigou, durante certo período, o general Manuel Belgrano, um dos líderes nas guerras de Independência. Entre 1812 e 1820, a praça da província de Tucumán tornou-se um ponto de concentração dos exércitos apoiadores da revolução, sendo palco das primeiras vitórias sobre as forças espanholas. Don Alberdi, inclusive, foi um dos primeiros a receber a carta de cidadania, em 1816.

Alberdi praticamente não conviveu com seus pais. Sua mãe havia morrido no parto. E seu pai faleceu em 1822. Sob os cuidados de um familiar, chamado Javier López, ele viaja para Buenos Aires, ingressando no Colégio de Ciências Morais. Buenos Aires é o local onde o autor em questão dará os passos iniciais na vida intelectual e política. Em 1832, publica seu primeiro livro, intitulado *El espíritu de la música a la capacidad de todo el mundo*, seguido de *Ensayos sobre un nuevo método para tocar el piano con mayor facilidad*.

O jovem tucumenho, entretanto, não entra para história através da arte musical, mas por causa da arte da política. Com base em sua formação jurídica, Alberdi escreve, em 1837, o seu *Fragmento preliminar al estudio del derecho*; e, junto com Esteban Echeverría e outros amigos, inaugura o *Salón Literario de la Generación de Mayo*, o qual se reunia na livraria do Uruguaio Marcos Sastre. Esse grupo de jovens intelectuais exerceria grande influência na vida cultural e intelectual não somente na República Argentina, mas em países como Uruguai, Chile, Brasil, França e Inglaterra, sendo conhecido historicamente como a Geração de 37, cujo projeto fora exposto na obra *El Dogma Socialista*, escrito por Echeverría em parceria com Alberdi.

Junto com as atividades do Salão, Alberdi exercia a função de redator chefe da revista *La Moda*, assinando com o pseudônimo Figarillo. Isto porque Buenos Aires estava sob o governo de Juan Manuel de Rosas, caracterizado pela forte repressão e censura aos opositores. Por isso, a existência do Salão foi bastante efêmera, e seus membros continuaram suas atividades de maneira clandestina. Vários deles se exilaram. Alberdi, em 1838, se refugiou em Montevidéu, onde residiu até 1842. No ano seguinte, embarcou com Juan María Gutiérrez rumo à Europa, retornando em 1844 para estabelecer-se no Chile. Em todo período de exílio, Alberdi escreveu inúmeros artigos expondo sua análise sobre a situação política na região do Rio da Prata, e, teve como objeto principal, o território que futuramente seria chamado de República Argentina.

A principal obra alberdiana será divulgada exatamente no período do exílio chileno. Nela estava contido um estudo dos principais aspectos constitucionais, sociais e políticos da América hispânica pós-independência. Porém, o principal objetivo era servir como texto-base para a futura constituição da República Argentina. Em 1852, portanto, chegava às mãos do general Urquiza o livro com título *Bases y puntos de partida para la organización política de la República Argentina, derivadas de la ley que preside el desarrollo de la civilización en América del Sur*.

Após derrotar as tropas de Juan Manuel de Rosas, Urquiza promulga, em 1853, a Constituição da Confederação Argentina, a partir dos princípios ditados em *Bases*, cujo autor é nomeado Ministro Internacional Plenipotenciário, passando a residir em Paris, em 1856. Ao invés de trazer estabilidade para o país, a Constituição contribui para manter a desunião de Buenos Aires com as demais províncias. Após mais uma dentre tantas batalhas, Bartolomé Mitre derrotou as tropas de Urquiza, sagrando-se o primeiro presidente da Argentina unificada.

Alberdi foi, então, deposto de seu cargo. Continuou a expor suas idéias em inúmeros artigos, dentre os quais se destacaram os panfletos escritos durante a Guerra do Paraguai (1865-1870), sendo posteriormente reunidos na obra intitulada *El Brasil ante la democracia de América*. Ainda na Europa, nosso autor se inscreveu para participar de um concurso a respeito da guerra, levando-o a redigir uma obra publicada postumamente com o título *El crimen de la guerra*. Volta para Buenos

Aires para exercer um breve mandato de Deputado Nacional pela Província de Tucumán. Retorna para França, onde morre, em 1884.

A longeva vida de Juan Bautista Alberdi fez com que sua biografia se confundisse com a história de seu país e com a história da América. Já há muito tempo estudada na Argentina, sua obra tem despertado o interesse de muitos intelectuais em outros países, e está inserida também no amplo desenvolvimento da área de história da América no Brasil. Para termos uma noção, no último Encontro Internacional da ANPHLAC (2012) foram apresentados seis trabalhos a respeito do pensamento alberdiano. Em 2010, o *Patrimonio e Instituto Histórico argentino* publicou o livro *Juan Bautista Alberdi y la unidad nacional*, escrito por Daniel Alfredo Paredes, em comemoração ao bicentenário de seu nascimento. No mesmo ano foi realizado na Universidade de Paris Ouest-Nanterre o Colóquio Internacional “*Au Carrefour de deux bicentennaires, 1810-2010: Juan Bautista Alberdi et la construction intellectuelle de l’indépendance argentine.*” Sob organização de Diana Quattrocchi-Woison, as conferências foram reunidas em livro. A versão francesa foi publicada em 2011. Já no ano seguinte era lançada a edição em espanhol, com o título *Juan Bautista Alberdi y la independencia argentina*. Além de tais publicações, destacou-se a inauguração da Cátedra Franco-Argentina “Juan Bautista Alberdi”.

Esta dissertação pretende contribuir, mesmo que minimamente, para o debate a respeito do pensamento político hispano-americano do século XIX, tendo como destaque a obra intelectual de Juan Bautista Alberdi. Ainda a guisa de introdução, ofereço a você, caro leitor, uma breve síntese dos capítulos que compõe esta dissertação.

Os escritos alberdianos estão inseridos no longo processo de consolidação da República Argentina, o qual não pode ser compreendido sem termos como base contextual as inúmeras questões surgidas a partir da Revolução Americana e Francesa, da invasão napoleônica à Península Ibérica, bem como o processo de Independência das antigas colônias espanholas na América. Estes são os temas que abrem o primeiro capítulo. Não é nosso objetivo ser exaustivo sobre esses pontos, mas deixar claro os complexos e paradoxos problemas surgidos com a Independência, a partir de uma breve análise dos discursos de Mariano Moreno. Em seguida, sublinho os principais aspectos do governo de Bernadino Rivadavia, o

primeiro a propor um 'projeto político liberal' em Buenos Aires. Este é o pano de fundo para podermos compreender as propostas elaboradas pela Geração de 37, já no contexto do governo de Juan Manuel de Rosas. Em acordo com a análise de Elías Paltí, busco ressaltar a importância do 'conceito genético da nação' e do chamado 'historicismo-romântico' presentes nos escritos de Alberdi e Echeverría, e ressaltar como ele foi utilizado em contraposição às teorias republicanas dos periodistas que apoiavam o regime rosista. Pontuamos a importância da moral cristã devido à influência do socialismo de Saint-Simon nos escritos da Geração de 37.

*Bases*, por conseguinte, é a obra central do segundo capítulo. Nela Alberdi desenvolve de maneira mais apurada alguns princípios presentes nos seus escritos de juventude. Sua visão historicista estava pautada na plena convicção de que a humanidade, desde a Antiguidade, fazia parte de um amplo processo de evolução e aprimoramento. A História era considerada como um contínuo avanço do gênero humano, cujos principais propósitos eram o progresso industrial, a liberdade e a paz.

O caráter 'romântico' do projeto alberdiano estava na tentativa de inserir o seu próprio país neste amplo processo. Para atingir tal objetivo era necessário incentivar a imigração de populações acostumadas com o progresso, ou seja, europeus e norte-americanos, cujos costumes educariam as populações autóctones através da chamada 'educação pelas coisas'. Na visão alberdiana, a população hispano-americana era totalmente despreparada para exercer a liberdade política. À ela deveriam ser promulgadas principalmente as liberdades civis, como a liberdade de ir e vir, de religião, de indústria, de comércio.

Tais condições somente seriam consolidadas por uma constituição em pleno acordo com a história e os costumes da região e de sua população. O modelo constitucional elaborado por Alberdi estava baseado nas teorias de Montesquieu, o qual afirmava que a geografia, o clima e os costumes exerciam plena influência no modelo político dos povos. O povo hispano-americano, por exemplo, fora governado durante séculos por uma monarquia, e, na concepção alberdiana, seria ilógico requerer dele a capacidade de exercer a liberdade política nos moldes republicanos ou liberais. Por isso, Alberdi inspirou-se em Simon Bolívar para propor uma república a ser governada por reis com nomes de presidentes. A nova constituição deveria ser caracterizada pelos amplos poderes outorgados ao poder executivo. A consolidação

da República Argentina e a paz essencial para o seu progresso somente seriam alcançados por uma lei elaborada a partir das reais condições do país.

Essas propostas de Juan Bautista Alberdi não são um ‘desvio’ em relação ao pensamento político europeu que influenciou o seu projeto. Em paralelo à análise do pensador argentino, pretendemos ressaltar que o liberalismo clássico – ao contrário do que possa pensar o senso-comum – ressalta a fundamental importância do papel do Estado. Dentro da teoria liberal, destacamos que é o Estado que deve velar pela paz interna e externa, assegurar a plena aplicação da lei, se atentar para as necessidades dos pobres e, principalmente, garantir a manutenção da liberdade civil dos indivíduos. A liberdade e o progresso, segundo o liberalismo clássico, não seriam possíveis sem a manutenção do Estado. Esta é um princípio norteador do projeto de lei elaborado por Alberdi.

No terceiro capítulo, por fim, analisamos os textos de Alberdi escritos no contexto da Guerra do Paraguai, principalmente a obra *El crimen de la guerra*. A paz tão necessária para a América Hispânica somente seria possível através da lei. Porém, o autor não tinha em mente apenas um conjunto de leis civis. A população hispânica carecia de uma lei moral. Para Alberdi, por conseguinte, a religião cristã seria o fundamento moral não apenas para a população da República Argentina, mas também para todas as nações ocidentais que formariam o chamado povo-mundo. Sua formação essencialmente católica, e a influência de vários escritores cristãos levaram-no a tal conclusão. O cristianismo, aliais, já estava presente em textos anteriores. A constituição, destacada acima, deveria assegurar a liberdade de culto exatamente para atrair imigrantes protestantes acostumados ao progresso. Em *Bases*, o cristianismo também é apresentado como fundamento da educação moral da população argentina.

Nosso objetivo, ademais, é refutar a ideia de que o cristianismo é uma ‘desideologia’ no liberalismo alberdiano. Ao contrário desta concepção, destacamos que a religião cristã está diretamente relacionada à formação do pensamento liberal, e estava presente nos escritos de pensadores como Montesquieu e Adam Smith.

Somada a moral cristã, Alberdi defendeu o comércio como o grande pacificador do mundo. Este foi mais um princípio retirado do clássico *Do Espírito das Leis*, de Montesquieu. As leis comerciais tinham a capacidade de ensinar os valores

necessários para o convívio em uma república pacificada e, junto com os valores cristãos, substituiria o antigo direito de guerra romano, que fora necessário durante as guerras de independência, mas que agora deveria ser deixado no passado, sendo substituído pelo direito moderno: cristão, comercial e pacificador. O povo-mundo idealizado por Alberdi seria regido por essa constituição, e representaria a etapa final do seu projeto.



## 1 EM BUSCA DE UMA NOVA LEI

*Assim, um povo se ergue, e, prontamente,  
o outro decai, cedendo à tentação  
do que se esconde, tal como a serpente.  
Não a pode entender nossa razão;  
Ela ao domínio seu provê superna,  
com os anjos ao deles, na criação.  
Essa permutação prossegue, eterna;  
a contingência a faz mais apressada;  
enorme é a multidão que nela alterna.*

*Dante Alighieri, A Divina Comédia*

Com o declínio do Iluminismo e o advento do Romantismo – na passagem do século XVIII para o XIX – junto às idéias de fraternidade universal surgiram os chamados sentimentos nacionais. As mitologias tornaram-se ficções-diretrizes, extremamente úteis para os políticos afirmarem nacionalidades preexistentes ou um destino nacional. Na América espanhola, segundo Shumway, a guerra civil gerou nações desprovidas dessas ficções para afirmação de uma nacionalidade autônoma, pois o próprio modelo colonial dificultava a possibilidade de um sentimento nacional, considerando as colônias apenas como extensão territorial da metrópole. Os grupos dirigentes lidavam agora com uma grande pluralidade de culturas, de grupos étnicos, os quais deveriam ser submetidos a um processo de construção da nação ou da república.<sup>1</sup> Conforme José Carlos Chiaramonte:

A dificuldade no tratamento do tema está em que sob o efeito do pressuposto histórico adotado – o de que as nacionalidades contemporâneas surgem de grupos com identidades étnicas definidas – não insinua que as identidades que estamos estudando são as produzidas no plano da ‘consciência pública’, no plano do político. Assim tende-se a definir uma identidade já no período colonial correspondente ao marco das futuras nações, quando o problema é que coexistiam variadas identidades que se definiam em função do plano de relações que as solicitasse. Situando-nos em uma dada região, a rio-platense, por exemplo, podemos observar que se era espanhol peninsular, rio-platense diante do peruano, provinciano diante do da capital, portenho diante do cordobês... A dominação espanhola não deixou outra coisa senão um mosaico de sentimentos de pertencimentos grupais, com frequência manifestados com colisão de identidades (rivalidades de americanos e peninsulares, de rio-platenses e peruanos, por exemplo), cuja relação com os sentimentos de

<sup>1</sup> SHUMWAY, Nicolas. *A invenção da Argentina*. História de uma idéia. São Paulo: Edusp; Brasília: Unb, 2008. p. 23-5.

identidade política construídos depois da Independência será variada e poucas vezes harmônica, e cuja correspondência a recortes territoriais amplos tampouco é coisa provada.<sup>2</sup>

François-Xavier Guerra, por conseguinte, afirma que foram produzidas ficções-democráticas, as quais consistiram em uma redefinição do povo e na limitação do sufrágio, uma tentativa de transpor o abismo cultural que separava as elites do resto da sociedade: a elite era impaciente ante todo o tradicionalismo das massas, gerando resistência devido à busca por um modelo considerado ideal.<sup>3</sup>

Os problemas complexos em torno da formação da nação não eram exclusivos do mundo hispano-americano, mas já estavam desenhados nos conflitos decorrentes da Revolução Francesa. Este divisor de águas, inspirador de outros processos revolucionários, instituiu um verdadeiro culto à Nação, legitimado pela história através de uma narrativa que demonstrasse as contradições inerentes ao Antigo Regime, culminando em 1789, data instituída como marco zero da história francesa.<sup>4</sup> Dentro desse contexto, as crenças cristãs do Antigo Regime eram refutadas em detrimento da criação de um novo mito: o povo. Segundo François Furet, “(...) os franceses dessa época reinventaram o social sob o nome de ‘povo’, ou de ‘nação’, transformando-os no novo deus de uma comunidade fictícia.”<sup>5</sup> Fictícia porque, a partir da revolução, inicia-se um grande processo de homogeneização que, por sua vez, fundamenta-se na constituição de uma história nacional a partir do

<sup>2</sup> CHIARAMONTE, José Carlos. *Cidades, províncias, estados: origens da nação argentina (1800-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2009. p. 62.

<sup>3</sup> “Los medios utilizados son diversos: legislación para suprimir toda traza de los cuerpos antiguos aún existentes, creación de la nación moderna por medio de la historia, los símbolos y la iconografía, proyectos educativos para formar el ciudadano... Cuando esta empresa ‘pedagógica’ toma un carácter radical y afecta a elementos que la sociedad tradicional considera fundamentales, no es raro que estallen insurrecciones populares. La impaciencia de las élites modernas ante el tradicionalismo social conduce, a menudo, a tentativas aceleradas de construcción del modelo ideal, que a su vez provocan las correspondientes resistencias sociales.” GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias: ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. México: Editorial Mapfre; Fondo de Cultura Económica, 2000. p. 53.

<sup>4</sup> A interpretação revolucionária a respeito do passado – intitulado como Antigo Regime – está inserida, segundo Reinhart Koselleck, em uma variante dentro do *topos* da História *magistra vitae* no contexto do século XVIII europeu, a saber: o historiador não recorre ao passado apenas para buscar conselhos ou instruções, mas também para proferir sentenças e juízos sobre ele. Dessa forma, o historiador não apenas estuda o passado, como exerce a função de reescrevê-lo. KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto : PUC-Rio, 2006. p. 56.

<sup>5</sup> FURET, François. *Pensando a revolução francesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989. p. 204.

poder de criação atribuído ao Estado.<sup>6</sup> Disso decorre a dificuldade de se escrever sobre este tipo de tema, já que se trata exatamente de uma comemoração das origens e não de uma discussão crítica de sua origem.

Os revolucionários buscaram retirar das mãos da Providência a capacidade de intervenção no mundo dos homens, substituindo-a pela vontade política. Esta é a ideologia surgida no final do século XVIII na França. Na concepção revolucionária, todos os problemas do indivíduo - fossem morais, intelectuais ou sociais – poderiam ser solucionados a partir de sua saída da vida introspectiva (ou até mesmo espiritual) e a entrada na vida política.<sup>7</sup> A partir da Revolução Francesa já não se busca conselhos do passado, pois este nada mais é do que um período a ser julgado pela História como um momento de trevas, caracterizado pela monarquia absoluta e o misticismo religioso; mas os olhos agora estão voltados para um porvir a ser constituído. Há também uma experiência de aceleração do tempo, que até então era expressa por uma percepção apocalíptica da chegada do Juízo Final, e passa – a partir da segunda metade do século XVIII - a estar relacionada com uma esperança em relação ao futuro que passou a fazer parte da realidade terrestre.<sup>8</sup>

Os homens de 1789 estabelecem uma mudança no próprio conceito de revolução. Segundo alguns historiadores, as revoluções inglesa (1640) e americana (1776) foram marcadas por uma retórica pautada não em uma ruptura radical com o passado, e sim na defesa de um processo de retorno a um passado ou origem considerados ideais (praticamente mitificados), os quais alicerçavam a certeza de

---

<sup>6</sup> “[...] ‘pois, em um Estado como o nosso, fundado na vitória, não existe passado. [Tal Estado] é uma criação na qual, assim como na criação do mundo, tudo o que existe provém das mãos do criador e a partir daí, atingindo sua perfeição, passa a fazer parte da existência.’” Citado em: KOSELLECK, *Futuro passado*, p. 57.

<sup>7</sup> Segundo Furet, “o termo ideologia designa aqui duas coisas que [...] constituem o próprio cerne da consciência revolucionária. Em primeiro lugar, que todos os problemas individuais, todas as questões morais e intelectuais tornaram-se políticas, e que não existe nenhuma infelicidade humana que não seja passível de uma solução política. Em seguida, que na medida em que tudo pode ser conhecido e transformado, a ação é transparente ao saber e à moral; os militantes revolucionários identificam sua vida privada com sua vida pública e com a defesa de suas idéias: lógica formidável, que reconstitui, sob uma forma laicizada, o investimento psicológico das crenças religiosas.” FURET. *Pensando a Revolução Francesa*, p. 41. Para Koselleck, a própria história torna-se um sujeito, dotada de poderes até então atribuídos a Deus. “No período que se seguiu aos acontecimentos da Revolução Francesa, a história tornou-se ela própria um sujeito, ao qual foram designados atributos divinos como ‘todo-poderosa’, ‘justa’, ‘equânime’ e ‘sacra’. O ‘trabalho da história’, para usarmos as palavras de Hegel, é uma espécie de agente que domina os homens e fragmenta sua identidade nacional.” KOSELLECK, *Futuro passado*, p. 49-50.

<sup>8</sup> KOSELLECK. *Futuro passado*, 2006. Furet afirma que “desde 89, a consciência revolucionária é essa ilusão de vencer um Estado que não mais existe, em nome de uma coalizão de boas vontades e de forças que representam o futuro.” FURET. *Pensando a Revolução Francesa*, p.40.

um destino manifesto da Nação. Uma considerável parte da retórica da revolução inglesa de 1640 estava baseada na ideia de retorno à uma idade de ouro, de modo que a palavra 'revolução' estava relacionada a rotação circular ou elíptica à uma posição dantes ocupada. No contexto estadunidense, o objetivo da revolução era preservar a liberdade política da corrupção aparente e estabelecer os princípios para mantê-la; não se buscava uma ruptura na sociedade, mas pôr em prática a herança de liberdade e o destino que lhe estava determinado.<sup>9</sup>

Não há nada de benéfico no passado, pensavam os revolucionários franceses. O novo conceito de revolução faz tabula rasa do que a antecede a partir da alcunha pejorativa de Antigo Regime, bem como de uma peremptória negação do mesmo, classificando o ano 1789 como divisor ou marco zero da história francesa. A Providência é inoperante no mundo dos homens. Estava consumada a separação do teológico para com o político. Todos os setores da sociedade se tornavam laicos, pois, neste mundo 'desencantado', os homens tomaram as rédeas de suas vidas, tornando-se capazes de projetar e concretizar a sociedade na qual desejavam viver, constituindo o futuro como norteador de suas vidas, bem como um novo *telos* para substituir o princípio cristão de salvação, a saber: a busca da felicidade.<sup>10</sup> Esta somente é possível de ser alcançada de modo unilateral através da via política, ou melhor, da política democrática que foi elevada pelos revolucionários ao status de ideologia nacional.<sup>11</sup>

A revolução de independência da América Hispânica está inserida neste amplo processo de mudanças de paradigmas propostos pelo Iluminismo europeu, bem como pelas transformações político-sociais decorrentes da revolução americana e da revolução francesa. Durante o processo de independência, os grupos dirigentes se articularam num consenso, baseados em um 'nós' contra um inimigo comum: a

---

<sup>9</sup>STONE, Lawrence. *Causas da Revolução Inglesa (1529-1642)*. Bauru: Edusc, 2000. p.103. BAILYN, Bernard. *As origens ideológicas da Revolução Americana*. Bauru: Edusc, 2003. p. 37-8.

<sup>10</sup> TODOROV, Tzvetan. *O espírito das luzes*. São Paulo: Barcarolla, 2008.

<sup>11</sup> "O que os franceses inauguram no fim do século XVIII não é a política enquanto campo laicizado e distinto da reflexão crítica, é a política como ideologia nacional. O segredo, a mensagem, o brilho de 89 estão nessa invenção, que não tem precedente, e que terá uma tão vasta sucessão. E se, de todos os traços que aproximam, com um século de distância, a Revolução Inglesa e a Revolução Francesa, nenhum deles é suficiente para assegurar à primeira o papel de modelo universal desempenhado pela segunda desde que despontou na cena da história, é justamente por faltar à Revolução de Cromwell, completamente envolvido pelo religioso e cristalizada por sua preocupação com o retorno às origens, aquilo que fez da linguagem de Robespierre a profecia dos novos tempos: a política democrática transformada em árbitro do destino dos homens e dos povos." FURET. *Pensando a Revolução Francesa*, p. 41-42.

Espanha. As contradições fundamentais, entretanto, reapareceram na vida social devido à necessidade de uma lei central para submeter os inúmeros particularismos a uma nova homogeneidade nacional, tomando como base os modelos constitucionais estrangeiros.<sup>12</sup> O contexto político-social exigia o esforço de criação de um governo legítimo, bem como a criação de uma nacionalidade em meio a inúmeros particularismos da sociedade hispano-americana. Como bem destacou Richard Morse:

A questão que surge na independência ibero-americana, portanto, não é a esquizofrenia da intelectualidade, dilacerada entre as visões de mundo ibérica e anglo-francesa. O que acontece é que nenhuma das duas versões, nem a mistura de ambas, podia oferecer uma ideologia 'hegemônica' que encontrasse aceitação, ou mesmo aquiescência passiva, em sociedades (a) cujas identidades nacionais eram improvisadas, (b) cuja articulação interna era invertebrada, (c) onde nenhum poder soberano estava legitimado e (d) cujas relações econômicas com o mundo exterior envolviam uma mistura incerta de concessão externa e liberalização interna. Esse dilema não se apresentou inesperadamente aos pensadores das décadas de 1820 e 1830, como tampouco sua 'emancipação mental' ocorreu da noite para o dia.<sup>13</sup>

O contexto hispano-americano anterior à Independência já era caracterizado por uma grande pluralidade de doutrinas, linguagens e conceitos, de modo “[...] que o pensamento renovador dos últimos anos do pensamento colonial se caracteriza por uma conciliação de linhas aparentemente antitéticas que desafia as tentativas de classificação com as categorias usuais de periodização da história cultural.”<sup>14</sup>

O pensamento político do renascimento, do Iluminismo, e sua apropriação pelos revolucionários estadunidenses e franceses, exerceram grande influência no mundo hispano-americano pós-independência, principalmente a partir dos embates e dilemas em relação a qual modelo político-constitucional seria implementado nos novos países, de modo a consolidá-los como Nação e assegurar os mecanismos que possibilitassem um progresso semelhante ao que países como Estados Unidos e Inglaterra logravam. Políticos e pensadores voltavam seus olhares tanto para a vida política como para as teorias políticas elaboradas na Europa e nos Estados Unidos a fim de adaptá-las ao contexto específico de seus países. Isto faz do século

<sup>12</sup> RAMOS, Julio. *Desencontros da modernidade na América Latina: literatura e política no século 19*. Belo Horizonte: UFMG, 2008. p. 27.

<sup>13</sup> MORSE, Richard M. *O espelho de próspero: cultura e idéias nas Américas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p. 78.

<sup>14</sup> CHIARAMONTE, *Cidades, províncias, estado*, p. 20.

XIX um período histórico de grande complexidade e incertezas<sup>15</sup>, em especial no mundo hispano-americano, marcado pela tentativa de construção de novas nações, bem como constituições e poderes legítimos para regê-las.

O século XIX hispano-americano destaca-se, portanto, como um período de grandes disputas políticas e fértil para o surgimento de pensadores que eram notoriamente leitores de clássicos do pensamento e da filosofia política. A complexidade deste contexto, somada a uma má compreensão dos escritos da época, pode nos levar a conclusão de que o pensamento político e os decorrentes projetos constitucionais elaborados na América Hispânica nada mais foram do que cópias mal sucedidas dos modelos europeus e estadunidenses.

Seria, então, o pensamento hispano-americano uma adaptação fracassada de um modelo já estabelecido? Certamente não. Segundo o historiador Elías Paltí, este tipo de compreensão equivocada surge devido à pré-suposição de que existe um modelo ideal (de liberalismo, de conservadorismo, etc.) a partir do qual todo princípio, idéia, ou teoria em dissonância com suas premissas passa a ser classificado como um desvio. Sob esta ótica, os exemplos de centralismo, autoritarismo e organicismo, presentes nos projetos políticos hispano-americanos, seriam influenciados por um liberalismo que não é verdadeiramente liberal (o liberalismo francês) e que enfrenta o autenticamente liberal (o liberalismo inglês). Esta interpretação a respeito do liberalismo, além disso, está inserida na dicotomia estabelecida pela tradicional história das idéias, a saber: modernidade-individualismo-democracia e tradicionalismo-organiscismo-autoritarismo. Ao tratar deste tema, entretanto, Paltí afirma que a modernidade já não poderia ser identificada como o único modelo social ou tipo ideal, mas algo que compreenderia diversas alternativas possíveis.<sup>16</sup>

---

<sup>15</sup> Elías Paltí destaca: “El siglo XIX va a ser un momento de refundación e incertidumbre, en que todo estaba por hacerse y nada cierto y estable. Quebradas las ideas e instituciones tradicionales, se abriría un horizonte vasto e incierto. Cuál era el sentido de esos nuevos valores y prácticas a seguir era algo que sólo podría dirimirse en uno terreno estrictamente político.” PALTÍ, Elías José. *El tiempo de la política. El siglo XIX reconsiderado*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2007. p. 13-14.

<sup>16</sup> PALTÍ, *El tiempo de la política*, p. 39 e 50. Na tentativa de fugir das contradições ou de questões complexas na obra de um pensador, o historiador pode cair no erro de achar que seu trabalho seja dar coerência ao texto estudado. Para isso, o historiador pode rejeitar trechos e até mesmo obras inteiras que possam prejudicar a coerência do sistema ou doutrina analisado. Conseqüentemente, não consegue entender que uma contradição aparente pode simplesmente ser uma contradição. SKINNER, Quentin. *Lenguaje, política e historia*. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2007. p. 128, 132, 133.

O historiador inglês Charles Hale, por sua vez, também rechaça as análises que partem da premissa de que as idéias políticas e sociais hispano-americanos são derivações, imitações ou resultado de interesses meramente econômicos dos dirigentes:

[...] as ideologias, os programas políticos e as teorias sociais do século XIX, embora 'europeus' em termos intelectuais, eram, não obstante, distintos e autenticamente 'latino-americanos', em parte porque surgiram em nações politicamente independentes. Rejeitar ou depreciar essas idéias políticas e sociais, acusando-as de 'imitativas' ou 'derivativas', ou meras racionalizações dos interesses econômicos de uma classe dirigente dependente, é tornar insignificante o que na época era considerado altamente importante e distorcer o nosso entendimento da história latino-americana.<sup>17</sup>

Os embates políticos decorrentes da crise do Império Espanhol trouxeram inúmeras questões, as quais políticos e intelectuais tentaram responder a partir de interpretações da história hispano-americana, do recurso às teorias políticas européias, bem como às teorias e tradições jurídicas presentes naquele contexto, o que revestiu o pensamento político hispano-americano de características particulares a serem compreendidas.

### **1.1 A soberania do *pueblo* após a Independência**

Como nos demais territórios do vasto Império Espanhol, a partir do processo revolucionário surgiram inúmeras 'soberanias' nas cidades que compunham a região do Rio da Prata. O grande e inicial desafio, por conseguinte, estava em fazer nascer destes particularismos um princípio de soberania nacional que unificasse os diversos povos, culturas, histórias, para consolidar a Independência política e formar o Estado-nação argentino. Aliás, o próprio termo 'argentino', em um primeiro momento, era utilizado especificamente para designar o habitante de Buenos Aires e seus arredores, de modo que, do período colonial até 1810, eram notórias três formas de identidade coletiva, a saber: a identidade americana, urbana, rioplatense ou argentina. Também é importante destacar que o termo 'Nação' era utilizado para designar tanto a nação espanhola como a nação americana; logo, com a revolução

<sup>17</sup> HALE, Charles A. As idéias políticas e sociais na América Latina, 1870-1930. In: Bethell, Leslie. *História da América Latina*, volume IV: de 1870- 1930. São Paulo: Edusp/ Imprensa Oficial do Estado; Distrito Federal: Fundação Alexandre de Gusmão, 2001. p. 331-2.

de 1810 ele assume um aspecto concreto e territorial, ou seja, a tentativa de se reunir os *pueblos* e províncias. Nos anos seguintes à Independência, o conceito de 'nação' não esteve vinculado ao passado, mas à uma construção erigida pela vontade de seus associados, e diretamente relacionada a idéia de Estado, Congresso, Constituição e forma de governo.<sup>18</sup>

Para uma melhor compreensão deste período, também é importante ressaltar o vocábulo *pueblo*. A partir de 1792, a Espanha ingressou no ciclo das guerras revolucionárias no continente europeu, e alguns fatos marcaram este período: a entrada das tropas francesas na Península Ibérica; a conquista de Madri; a abdicação forçada de Carlos IV (1788-1808) e de seu filho, Fernando VII (1808, 1814-1833). Diante da ação francesa, formou-se a Junta Central de Governo em Sevilha, a qual foi reconhecida pela maioria dos vice-reinados, Capitánias Gerais e Províncias do Império. Esta Junta era composta também por representantes dos vice-reinos.<sup>19</sup> Dentro desse contexto, o vocábulo *pueblo* designava as cidades convocadas para formar, através de seus *cabildos*<sup>20</sup>, a chamada Junta Central. As cidades não eram consideradas apenas como ajuntamentos populacionais, mas, principalmente, como lugares de autoridade e hierarquia, de modo que a sociedade – na concepção do Antigo Regime – possuía o status de *persona moral*, e não um mero agrupamento de indivíduos. A população, portanto, não estava dividida em urbana e rural - sendo que apenas a primeira teria representação -, mas que somente se concebia o universo político com cabeça na cidade, onde o habitante rural poderia ter participação desde que atendesse os requisitos, tais como família, casa na cidade e propriedade.<sup>21</sup>

<sup>18</sup> GOLDMAN, Noemí. Crisis imperial, Revolución y guerra (1806-1820). In: \_\_\_\_\_. *Revolución, república, confederación: 1806-1852*. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 40-1.

<sup>19</sup> MYERS, Jorge. A revolução de independência no Rio da Prata e as origens da nacionalidade argentina (1806-1825). In: PAMPLONA, Marco A.; MÄDER, Maria Elisa (org.). *Revoluções de Independência e nacionalismos nas Américas: região do Prata e Chile*. SP: Paz e terra, 2007. p. 69.

<sup>20</sup> De modo geral, o *cabildo* pode ser entendido como uma câmara municipal, composta por um presidente (corregidor), funcionários judiciais (alcaldes) e conselheiros (regidores), aos quais cabia a regularização da vida dos habitantes, bem como a fiscalização das propriedades públicas. Os homens que compunham o *cabildo* eram chamados de *vecinos*: na América espanhola significava uma condição especial de morador, portador de direitos políticos.

<sup>21</sup> GOLDMAN, Noemí. Crisis imperial, Revolución y guerra. In: \_\_\_\_\_. *Nueva historia Argentina*, p. 41. CHIARAMONTE, José Carlos. Ciudadanía, soberanía y representación en la génesis del Estado argentino (c. 1810-1852). In: SABATO, Hilda (coord.). *Ciudadanía política y formación de las naciones. Perspectivas históricas de América Latina*. México: El Colegio de México, Fideicomiso Historia de las Américas, Fondo de Cultura Económica. p. 96-8,104-5.



A Junta Central, entretanto, teve uma existência efêmera, sendo dissolvida em 1810. Logo ocorreu o florescimento de juntas autônomas de governos nas cidades americanas, uma delas em Buenos Aires. Já em 25 de maio do mesmo ano, celebrou-se na cidade portenha um “*Cabildo abierto*”, ou seja, uma assembléia política formada pelos principais moradores – a chamada “gente decente” - a qual nomeou uma Junta autônoma de governo presidida pelo comandante do Regimento de Patrícios das Milícias, Cornelio Saavedra.<sup>22</sup> Neste complexo cenário político destacou-se a trajetória de Mariano Moreno.

Nascido em 1778, em Buenos Aires, Mariano Moreno iniciou sua educação formal no Real Colegio de San Carlos, organizado com as cátedras de latim, filosofia, teologia e moral. Aos dezoito anos, mudou-se para Chuquisaca, no Alto Perú, onde iniciou o curso de teologia para futuramente exercer o sacerdócio. Mas, acabou se voltando para o estudo do direito e tornou-se advogado. Na sequência dos fatos decorrentes da queda da Junta Central de Sevilha, a pessoa de Moreno ganhou proeminência devido aos seus escritos e discursos, levando-o a ocupar o cargo de secretário da Guerra e do Governo na Primeira Junta que declarou o ‘Cabildo aberto.’<sup>23</sup>

Neste contexto da crise do Império Espanhol, por conseguinte, a defesa da formação de juntas autônomas de governo – como a de 25 de maio, em Buenos Aires – estava fundamentada em uma teoria formulada no século XVI pelo jesuíta Francisco de Suárez (1548-1617). Conhecida como ‘pactista’, esta teoria afirmava que a autoridade divina não repousava diretamente sobre o monarca, e sim no povo que transferia tal autoridade ao rei. Esta concepção surgira dentro da própria teoria política absolutista, a qual - alicerçada na origem divina dos reis – afirmava a dupla natureza do monarca, distinguida em *corpus mysticum* (imortal) e o *corpus verum* (mortal). Esta dupla natureza do soberano, porém, impunha o seguinte problema conceitual: como o monarca poderia ser parte do pacto social e, ao mesmo tempo, seu resultado? Derivada deste suposto pacto entre monarca e súditos, portanto, estava subentendido a preexistência do povo, dando origem a chamada teoria do duplo pacto, ou seja: somente poderia existir um *pactum subjectionis* – entre o povo

---

<sup>22</sup> MYERS, A revolução de independência no Rio da Prata. In: PAMPLONA; MADER. *Revoluções de Independência e nacionalismos na América*, p. 73-74.

<sup>23</sup> TERÁN, Oscar. *Historia de las ideas en la Argentina: diez lecciones iniciales, 1810-1980*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2009.

e seu soberano – se anteriormente fosse estabelecido o *pactum societatis*, um acordo entre os respectivos cidadãos. A sociedade em estágio natural estaria afligida pela injustiça e incerteza, levando os seus membros a instituírem uma autoridade política que governasse em prol de seus interesses.<sup>24</sup>

Os escritos de Suárez estão inseridos no contexto da Contra-reforma. Contrapondo-se às teorias luteranas, os tomistas buscaram refutar a via moderna recorrendo a *via antiqua*, a qual afirmava a capacidade do homem em usar seu próprio intelecto para criar as bases morais da vida política. Dessa forma, a sociedade política surgia a partir de uma hierarquia de leis, a saber: a lei eterna, pela qual o próprio Deus age; a lei divina revelada nas Sagradas Escrituras; e a lei da natureza, colocada nos homens pelo próprio Deus. O principal objetivo dos tomistas era negar a concepção herética de que a criação da sociedade política fora algo ordenado diretamente por Deus, bem como demonstrar que as repúblicas seculares haviam surgido pelo anseio dos cidadãos de realizar seus objetivos meramente mundanos. As repúblicas, portanto, não seriam o fruto de uma existência natural, e sim ‘deliberadamente criadas por uma forma de ação combinada entre seus cidadãos.’ Tais cidadãos gozavam de liberdade, igualdade e independência em um estado natural - de caráter social e não político. A questão logicamente imposta por essa teoria é: o que levou os homens a formarem sociedades políticas para restringirem suas próprias liberdades naturais? Segundo Suárez e outros, as comunidades naturais e pré-políticas seriam afetadas pela crescente injustiça e incerteza caso não fossem submetidas ao direito positivo. O resultado seria a total confusão. Está explícita a influência do princípio da natureza decaída do homem elaborado por Santo Agostinho, demonstrando uma considerável mudança na concepção otimista que os tomistas destacavam a respeito da racionalidade e moralidade do homem. A partir de um consentimento mútuo, os cidadãos estariam dispostos a restringir suas liberdades por um bem superior, o bem-comum.<sup>25</sup>

A partir de uma linha de derivação de poder – ‘Deus-povo-rei’ – ficava claramente estabelecido que, na vacância ou o mau exercício por parte do monarca, o poder voltaria ao povo (*pueblo*). O conceito de *pueblo*, na tradição espanhola, estava

---

<sup>24</sup> PALTÍ, *El tiempo de la política*, p. 110 e 113.

<sup>25</sup> SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 425-443.

ligado ao de Nação. Como ressaltado por François-Xavier Guerra, a palavra ‘nação’ estava vinculada acima de tudo à Monarquia e todos os *pueblos* que a compunham, ou seja, as comunidades políticas do Antigo Regime: reinos e cidades-províncias.<sup>26</sup> Com a invasão das tropas francesas e a deposição do monarca, o reino espanhol agora estava acéfalo e, por isso, o poder retornaria aos *pueblos*. Estava, assim, formulada a teoria da *retroversão de poderes*, a qual significava um apoio ao cativo Fernando VII, e a recusa por aceitar e legitimar o governo exercido por uma nação estrangeira.

Como secretário da primeira junta, Mariano Moreno utilizará o primeiro periódico político de Buenos Aires – *La Gaceta* – para divulgar suas idéias. Nos dias 1, 6 e 13 de novembro, e 6 de dezembro de 1810, publicou uma série de artigos com o título *Sobre las miras del congreso que acaba de convocarse y constitución del Estado*, destacando a teoria da retroversão para legitimar o poder dos *pueblos*, e quais medidas deveriam ser tomadas pelo governo agora autônomo da cidade-província:

La disolución de la Junta central (que si no fue legítima en su origen, revistió al fin el carácter de soberana por el posterior consentimiento que prestó la América, aunque sin libertad ni examen) restituyó a los pueblos la plenitud de los poderes, que nadie sino ellos mismos podían ejercer, desde que el cautiverio del Rey dejó acéfalo el Reino, y sueltos los vínculos que constituían centro y cabeza del cuerpo social. En esta dispersión no sólo cada pueblo reasumió la autoridad que de consuno habían conferido al monarca, sino que cada hombre debió considerarse en el estado anterior al pacto social de que derivaban las obligaciones que ligan al rey con sus vasallos.

(...)

La autoridad de los pueblos en la presente causa se deriva de la reasunción del pueblo supremo, que por el cautiverio del Rey ha retrovertido al origen de que el monarca lo deriva, y el ejercicio de éste es susceptible de las nuevas formas, que libremente quieren dárselo.<sup>27</sup>

Outro argumento que norteava os discursos de Mariano Moreno era o princípio do pacto social, conceito bastante presente em seus escritos devido às teorias

<sup>26</sup> GUERRA, *Modernidad e independencia*, p. 338. Tal definição, segundo Terán, nos previne de cairmos no anacronismo de entendermos o conceito de *pueblo* segundo a óptica moderna, ou seja, um conjunto de indivíduos. “[...] el imperio español ha sido concebido como un conjunto de pueblos, término que arrastra referencias organicistas y corporativas, en la medida en que estos pueblos no están compuestos por la sumatoria de los individuos, sea sencillamente porque el individuo no existe dado que los sujetos no son libres ni iguales, sea porque en ellos el colectivo prima sobre los derechos individuales. De hecho, quienes reasumían los derechos ante la ausencia del rey Fernando VII eran precisamente ‘los pueblos’.” TERÁN, *Historia de las ideas en la Argentina*, p. 49.

<sup>27</sup> MORENO, Mariano. *Escritos selectos*. Buenos Aires: Perrot, 1962. p. 35.

pactistas, à grande influência do pensamento político de Jean-Jacques Rousseau, e também do jacobinismo francês. É interessante notar que seu recurso ao pensamento iluminista-revolucionário de modo algum lhe afastaram de seu caráter tipicamente religioso e rigorosamente moral, de modo que ele mesmo traduziu o Contrato Social, suprimindo os capítulos e principais passagens sobre religião, mandando imprimir duzentos exemplares para serem utilizados como livro texto nas escolas primárias (medida posteriormente revogada pelo cabildo).<sup>28</sup>

O princípio de um pacto social, por conseguinte, estaria firmado a partir de uma constituição que estabelecesse: “[...] honestidad de las costumbres, la seguridad de las personas, la conservación de sus derechos, los derechos del magistrado, las obligaciones del súbdito, y los límites de la obediencia.”<sup>29</sup> Somada aos princípios norteadores, estava a necessidade de legisladores comprometidos com o bem comum, pois, como o próprio Moreno afirmava, “el bien general será siempre el único objeto de nuestros desvelos, y la opinión pública el órgano por donde conozcamos el mérito de nuestros procedimientos.”<sup>30</sup>

As premissas elencadas acima estavam inseridas em um projeto maior. Ora, como bem destacado por Noemí Goldman, os homens do front revolucionário “[...] no vieron en la Independencia un simple cambio de gobierno, sino la posibilidad de realizar el pensamiento filosófico en versión republicana.”<sup>31</sup>

No caso de Mariano Moreno, aliás, vemos o exemplo de uma vertente bastante radical do republicanismo no contexto hispano-americano, a ponto do deputado portenho ser intitulado como o “Perverso Robespierre”<sup>32</sup> por Cornelio Saavedra, presidente da Primeira Junta. O *Plan Revolucionario de Operaciones* é o seu mais conhecido texto, escrito em 1810. Há, inclusive, um debate em torno da sua autenticidade, bem como a suspeita de que algumas frases e parágrafos podem ter

<sup>28</sup> GOLDMAN, Crisis imperial, revolución y guerra. In: \_\_\_\_\_. *Nueva historia Argentina*, p. 48.

<sup>29</sup> MORENO, *Escritos selectos*, p. 31.

<sup>30</sup> *Ibid.*, p. 28.

<sup>31</sup> *Ibid.*, p. 45.

<sup>32</sup> Precisamente el jacobinismo – del cual sus enemigos acusarán a Moreno -, nacido con la Revolución Francesa y encabezado por Robespierre, ha sido definido como un igualitarismo republicano autoritario, o como el encuentro de la filosofía de las Luces con una situación de guerra; dos rasgos que pueden localizarse en los escritos de Moreno y que se radicalizan en forma progresiva a medida que la confrontación interna y con los españoles alcanza mayores niveles de crispación y violencia. Rasgos que encontrarán sus límites en la propia constelación ideológica de Moreno, que no son sino los de su entorno cultural. TERÁN, *Historia de las ideas en la Argentina*, p. 57.

sido acrescentados, já que foi mantido em segredo durante o governo de Mariano Moreno, e publicado apenas em 1896, por Norberto Piñero. Nele o autor se posicionava como um autêntico patriota que exerceria suas funções como expressão de gratidão à pátria, buscando salvá-la da intriga e ambição que oprimiam o espírito público, e que poderiam levar a um estado de terrível anarquia.<sup>33</sup> Expressa, portanto, a radicalidade imposta pelas circunstâncias de um contexto revolucionário:

La moderación fuera de tiempo no es cordura, ni es una verdad; al contrario es una debilidad cuando se adopta un sistema que sus circunstancias no lo requieren; jamás en ningún tiempo de revolución, se vio adoptada por los gobernantes la moderación ni la tolerancia; el menor pensamiento de un hombre que sea contrario a un nuevo sistema, es una debilidad por la influencia y por el estrago que puede causar con su ejemplo, y su castigo es irremediable.

Los cimientos de una república nunca se han cimentado sino con el rigor y el castigo, mezclado con la sangre derramada de todos aquellos miembros que pudieran impedir sus progresos [...].<sup>34</sup>

Se o discurso morenista espantava por seu jacobismo radical pautado no terror, o mesmo foi apoderado por seus opositores como um elemento para denegrir a imagem do deputado, sem contar com o fato de que, apesar das tentativas, o terror a ser implantado no Rio da Prata não pôde sequer ser comparado com o vivido na França.<sup>35</sup>

Enquanto o terror jacobino não logrou êxito, por outro lado o republicanismo estará presente no decorrer do longo debate político no século XIX hispano-americano. A obra de Mariano Moreno, portanto, está inserida nesta tradição. O próprio sucesso da revolução dependia da existência de homens dotados de virtude, entendida como a capacidade de elevarem o bem comum acima de seus interesses particulares; ou, nos termos postos por Montesquieu, a virtude política seria a renúncia de si mesmo, um amor pelas leis e pela república.<sup>36</sup> Dessa forma, o deputado portenho afirmava:

<sup>33</sup> GIL, Antonio Carlos Amador. *Tecendo os fios da Nação: soberania e identidade nacional no processo de construção do Estado*. Vitória: Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, 2001. p. 58.

<sup>34</sup> MORENO, Mariano. *Plan revolucionario de operaciones*. Buenos Aires: Quadrata, 2007. p. 22-3.

<sup>35</sup> TOURON, Lucía Sala de. Jacobinismo, democracia y federalismo. In: ANSALDI, Waldo. *Calidoscopio latinoamericano*. Buenos Aires: Ariel, 2006. p. 34.

<sup>36</sup> MONTESQUIEU. Do espírito das leis. livro IV, cap. 5; livro V, cap. 2. In: *Os pensadores*. São Paulo: Nova Cultural, 1997. De acordo com Quentin Skinner, a apropriação dos valores republicanos pelos pensadores modernos conceitua a *virtú* como a qualidade que capacita “[...] o povo livre a

Si no se dirige bien una revolución, si el espíritu de intriga, ambición y egoísmo sofoca el de la defensa de la patria, en una palabra: si el interés privado se prefiere al bien general, el noble sacudimiento de una nación es la fuente más fecunda de todos los excesos y del estado, que es en todos tiempos el objeto de los buenos, se cae en la más horrenda anarquía, de que se sieguen los asesinatos, las venganzas personales, y el predominio de los malvados sobre el virtuoso y pacífico ciudadano.<sup>37</sup>

Moreno idealizava um país formado por um povo sóbrio e laborioso, por cidadãos virtuosos capazes de amarem as leis, bem como por legisladores que obedecem as mesmas. Mais uma vez destaca-se a vontade geral como alicerce dessa nova sociedade:

[...] la verdadera soberanía de un pueblo nunca ha consistido sino en la voluntad general del mismo; que siendo la soberanía indivisible, e inalienable, nunca ha podido ser propiedad de un hombre solo; y que mientras los gobernados no revistan el carácter de un grupo de esclavos, o de una majada de carneros, los gobernantes no pueden revestir otro el de ejecutores y ministros de las leyes, que la voluntad general ha establecido.<sup>38</sup>

O princípio de soberania e o republicanismo, entretanto, apenas serão compreendidos se considerarmos um importante problema presente nos discursos políticos da época, a saber: a construção da nação. Como destacado anteriormente, o termo *pueblo* era utilizado como sinônimo de cidade, no sentido político, ou seja, fazia menção às cidades-províncias que – a partir do conceito de retroversão da teoria ‘pactista’ – haviam retomado sua soberania. No trecho acima destacado está presente mais um importante problema conceitual presentes nos embates políticos da época. Como bem observado por Oscar Terán e José Carlos Chiaramonte, na obra de Mariano Moreno a palavra nação é utilizada como sinônimo de república; da mesma forma, o *pueblo* era compreendido como uma cidade politicamente soberana, ou seja, uma espécie de república. Nos discursos morenistas a república precede a nação, pois esta somente surge no momento em que cidades-províncias

---

conservar a liberdade e a sustentar a grandeza de sua República.” SKINNER, *As fundações do pensamento político moderno*, p.197.

<sup>37</sup> MORENO, *Plan revolucionario de operaciones*, p. 23-4.

<sup>38</sup> MORENO, *Escritos selectos*, p. 40.

reassumem sua soberania a partir da vacância real (segundo o princípio da retroversão).

Outra questão presente no trecho acima está em torno do conceito de soberania, expresso no trecho: “[...] siendo la soberania indivisible, e inalienable [...].” Segundo a teoria tomista (ou neo-escolástica) de Suárez, o pacto entre os cidadãos (*pactum subjectionis*) havia formado e legitimado o governo político (*potestate iurisdictiones*), o qual era distinto da *potestate dominativa* (referente as relações naturais de autoridade, como entre pais e filhos). A representação nacional, no contexto de Independência, é postulada como a nova sede da soberania, um novo poder político que não é alternativo ao período monárquico, tampouco ao da lei natural: ela introduz um terceiro princípio que incorpora elementos do estado de natureza e da sociedade civil ao mesmo tempo. A nova soberania situa-se, então, entre o *pactum societatis* (cidadão-cidadão) e o *pactum subjectionis* (povo-soberano), trazendo consigo um paradoxo: uma jurisdição sem o poder de jurisdição; o povo é a fonte do poder, mas não o exerce.<sup>39</sup>

No século XVII, a palavra soberania era um neologismo, associada ao processo de secularização e decomposição da cristandade, perdendo o traço característico de *imperium*. Surge, por conseguinte, a ideia de soberania nacional ou nação soberana. Agora, os atributos então atribuídos ao *imperium*, depois ao monarca, são encarnados por uma nova entidade política, a saber: a nação. Elías Paltí ressalta que essa ‘verdadeira violência conceitual’ sequer passou despercebida por constitucionalistas históricos da época, como Gaspar Melchor de Jovellanos:

Es menester confesar –asegura- que el nombre de soberanía no conviene sino impropriamente a este poder absoluto; porque la soberanía es relativa, y así como supone de una parte autoridad e imperio, supone otra sumisión y obediencia; por lo cual, nunca se puede decir con rigurosa propiedad que un hombre o un pueblo es soberano de sí.<sup>40</sup>

A ideia de uma soberania do homem soava como um completo absurdo. Primeiramente, dentro da tradição cristã, o ser humano está submetido à soberania do Deus Criador e mantenedor do universo: “Porque o Senhor é o Deus supremo e o

<sup>39</sup> PALTÍ, *El tiempo de la política*, p.115-16.

<sup>40</sup> JOVELLANOS, Gaspar Melchor de. Nota a los apéndices a la memoria en defensa de la Junta Central (22/7/1810). Escritos políticos y filosóficos, apud PALTÍ, *El tiempo de la política*, p. 119.

grande Rei acima de todos os deuses” (*Salmos* 95.3). Em seguida, estaria a figura do monarca, regente pela vontade divina: “Todo homem esteja sujeito às autoridades superiores; porque não há autoridade que não proceda de Deus; e as autoridades foram por ele instituídas”, disse o apóstolo Paulo (*Romanos* 13.1). O pensamento moderno, por sua vez, não conseguiu resolver paradoxos presentes no princípio da soberania nacional através de idéias, teorias ou outros métodos. A defesa da soberania nacional surge e se naturaliza no discurso político, fazendo com que a idéia de uma soberania do rei seja considerada absurda. Completa-se um novo vocabulário político. Tal conceito surge de uma mescla de dois princípios considerados contraditórios a priori: o conceito escolástico que definia a preexistência do pueblo e o postulado regalista de soberania. Ou seja, o pueblo preexiste, e agora é revestido da autoridade que anteriormente repousava sobre o monarca.<sup>41</sup>

É exatamente dentro desse novo e naturalizado vocabulário político, por conseguinte, que Mariano Moreno pôde advogar uma soberania indivisível e inalienável do povo (*pueblos*).

O conceito de *pueblo*, além disso, colocava em pauta outro problema dentro dos debates políticos da época. A partir do momento em que o reino espanhol fora considerado acéfalo, os líderes hispano-americanos criaram as juntas locais fundamentadas em um princípio jurídico chamado *negotiorum gestor*, ou seja, a legitimidade de uma parte do reino representar a totalidade. Aliás, foi o princípio do *negotiorum gestor* que criou um ponto de interjeição entre os conceitos escolásticos e regalista, sendo invocado pelo Cabildo portenho para justificar a ilegitimidade das novas autoridades peninsulares. Tal princípio exerceu, então, a função de conceito bigorna, ou seja, uma categoria que, em determinadas circunstâncias, serve de eixo para a junção de dois discursos que, em si, são auto-excludentes, mas se tornam centros de síntese de problemas histórico-conceituais mais amplos. A ideia de retroversão da teoria pactista trazia consigo a incerteza se o poder retrovertia definitivamente aos povos, ou apenas em caráter provisório até que um novo poder

---

<sup>41</sup> “En definitiva, la noción moderna de soberanía nacional se desprenderá de la combinación paradójica de dos principios tradicionales incompatibles entre sí: la noción escolástica de la preexistencia del pueblo a la instauración de toda autoridad política con el postulado regalista de la soberanía como unificada y autocontenida, no derivable más que de sí misma, e inalienable, por definición.” PALTÍ, *El tiempo de la política*, p.122.



soberano fosse constituído. Apesar de ser um dos componentes do Cabildo, e de ser um suposto porta-voz da ‘moderna’ ideia de nação, Mariano Moreno rechaçou o princípio evocado pelos portenhos a partir de um argumento ‘tradicional’, segundo o qual as novas autoridades apenas teriam legitimidade se fundamentadas na vontade dos povos, pois: “[...] un pueblo es pueblo, antes de darse a un Rey; y de aquí es que aunque las relaciones sociales entre los pueblos y el Rey quedasen disueltas o suspensas [...] los vínculos que unen a un hombre con otro en sociedad quedarían subsistentes, porque no dependen de los primeros.”<sup>42</sup>

Como destacado anteriormente, a palavra povo (*pueblo*) era utilizada como sinónimo de cidade ou província. Ao defender a soberania dos povos, Mariano Moreno chocava-se com a pretensão portenha de ser a parte representante do todo, a partir da evocação do *negotiorum gestor*. Elías Paltí aponta o equívoco da historiografia que definia o discurso morenista com exemplo de defesa de uma concepção moderna de nação, bem como o corolário da dicotomia ‘povo-nação’ que marcaria a história Argentina no decorrer do processo de construção do Estado nacional.<sup>43</sup> David Bushnell, por exemplo, afirma: “Logo ficou evidente que as regiões mais distantes do vice-reino deveriam ser colocadas à força sob o controle da autoridade de Buenos Aires – e o próprio Moreno aceitou satisfeito esse desafio [...]”.<sup>44</sup> Os discursos apontam para um quadro mais complexo. Primeiramente, Moreno destaca que o Império Espanhol não estabelecera um pacto social com a América, pois “[...] la fuerza y la violència son la única base de la conquista”<sup>45</sup>; e que - mesmo após a deposição do rei – as capitais espanholas não deram exemplo, criando cada uma a sua própria junta. A América estava diante de um duplo vazio, pois carecia de um governante e de uma lei que lhe desse legitimidade, de modo que, ao elencar esses pontos, o discurso de Mariano Moreno é marcado por um sentido de re-fundação radical da sociedade.<sup>46</sup> A junta de Buenos Aires, por outro lado, possuía “[...] la calidad de provisoria, limitando su duración hasta la celebración del congreso, y encomendando a éste la instalación de un gobierno firme, para que

<sup>42</sup> MORENO, *Escritos selectos*, p. 35.

<sup>43</sup> PALTÍ, *El tiempo de la política*, p. 124.

<sup>44</sup> BUSHNELL, David. A independência da América do Sul Espanhola. In: BETHELL, *História da América Latina*, p. 145.

<sup>45</sup> MORENO, *Escritos selectos*, p. 47.

<sup>46</sup> PALTÍ, *El tiempo de la política*, p. 128.

fuese obra de todos, lo que tocaba a todos igualmente.”<sup>47</sup> O problema, portanto, estava no fato que essa ‘obra de todos’ não ocorrera de fato, e o péssimo exemplo dos peninsulares repetia-se agora em solo americano. O deputado portenho pretendia que cada *pueblo*, ou seja, cada cidade-província fosse representada no Congresso, e futuramente pudesse estabelecer suas próprias constituições e chegar à felicidade, pautadas em um sistema federal semelhante ao dos Estados Unidos. Este é o princípio final de seu artigo escrito ao Congresso:

Yo desearía que las provincias, reduciéndose a los límites que hasta ahora han tenido, formasen separadamente la constitución conveniente a la felicidad de cada una; que llevasen siempre presente la justa máxima de auxiliarse y socorrerse mutuamente [...].<sup>48</sup>

O processo revolucionário de independência gerou inúmeras interrogações em torno do conceito de nação, as quais ocuparam a obra de constituintes e demais pensadores políticos no decorrer do século XIX. Na época de Mariano Moreno, por exemplo, o Congresso Constituinte tinha a missão de responder não somente sobre quem deveria governar, mas também a maneira de fazê-lo, bem como estabelecer o marco sobre o qual o poder deveria ser exercido. Dentro dos termos colocados no discurso de Moreno, surge um novo vocabulário político, formado a partir de um desenvolvimento traumático e conflituoso. A morte prematura de Mariano Moreno em 18 de dezembro de 1810 legaria às futuras gerações os embates em torno da construção da Nação.

## 1.2 A “feliz e efêmera” experiência liberal

Desde a revolução de Independência de 1810 até 1852, a história política da Argentina pode ser caracterizada pela disputa entre Buenos Aires e as demais províncias, que buscavam estabelecer um sistema capaz de atender a seus interesses políticos e econômicos. Havia um constante choque entre os interesses dos líderes locais que reclamavam maior autonomia e representação política. Por

<sup>47</sup> MORENO, *Escritos selectos*, p.39.

<sup>48</sup> MORENO, *Escritos selectos*, p.57.

outro lado, a elite portenha buscava manter sua hegemonia sobre o território. Economicamente, as províncias exigiam maior distribuição das rendas, principalmente a nacionalização dos ingressos da aduana de Buenos Aires, a qual representava a maior fonte de recursos da região. Assim, o resultado dessa constante querela foi a inexistência, durante quarenta anos, de uma constituição política a nível nacional na Argentina.

A região do Rio da Prata permanecia, então, marcada pelos inúmeros embates entre os diversos grupos políticos que visavam estabelecer o modelo ideal de Estado e governo para o novo país que surgia. Os seguidores de Mariano Moreno – conhecidos como morenistas – defendiam o governo dos homens esclarecidos, pautado na lógica de um governo do povo, mas não pelo povo. Para os federalistas portenhos, por outro lado, a autonomia legada do período colonial significava a manutenção da receita aduaneira da cidade portuária, derivada das tarifas impostas às exportações e importações. Os anos seguintes a morte de Moreno foram de grande instabilidade para a região. De um lado, o Alto Peru (agora Bolívia) e Paraguai buscavam a separação em relação à Buenos Aires; por outro, havia o assédio do Império brasileiro à Banda Oriental (Uruguai). Em 14 de maio de 1811, o Paraguai foi o primeiro a declarar sua autonomia.<sup>49</sup>

O ano de 1811 foi caracterizado por vários momentos de tensão. Logo no final de janeiro, desembarcava em Montevideu o brigadeiro Francisco Javier de Elío, nomeado pela Junta de Cádiz como novo Vice-rei do Rio da Prata. Ele tentou montar um bloqueio ao porto de Buenos Aires, mas teve seu propósito frustrado, pois a Inglaterra não apoiou tal medida, em grande parte por causa dos navios ingleses. Futuramente o governo portenho assinaria um armistício com Elío, deixando a Banda Oriental à sua própria sorte.<sup>50</sup>

Um breve período de conquistas ocorreu a partir da nomeação do general José de San Martín para a chefia das tropas patrióticas. Através de um padrão de disciplina e profissionalismo, esse veterano do exército espanhol obteve a libertação de várias regiões das mãos do império espanhol. A contínua instabilidade, contudo, levou em setembro de 1811 à retirada de Cornélio Saavedra, que foi substituído por um

---

<sup>49</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 82.

<sup>50</sup> GIL, *Tecendo os fios da Nação*, p. 76 e 84.

governo provisório de três homens, conhecido historicamente como Triunvirato, cujo membro de destaque era Bernadino Rivadavia, um liberal devoto e defensor das causas portenhas. Sob sua inspiração, o Triunvirato promulgou o Estatuto do Governo Supremo das Províncias Unidas do Rio da Prata em Nome de Fernando VII, visando exatamente a manutenção do controle de Buenos Aires sobre as demais províncias. O Triunvirato chegou a selar um acordo com o governo espanhol, garantindo-lhe o domínio sobre a Banda Oriental e parte de Entre Ríos. Liderados por José Artigas, as províncias foram de encontro às decisões e o governo centralizador de Buenos Aires, sem sucesso num primeiro momento, até que no ano de 1814 o governador de Buenos Aires - Gervasio Posada - assinasse um tratado de paz pelo qual Entre Ríos e Uruguai eram declarados independentes. No ano seguinte, Artigas declarou o Uruguai, Entre Rios, Corrientes e Santa Fé como membros da Liga dos Povos Livres do Litoral, se auto-proclamando o Protetor da região.<sup>51</sup>

Os atritos entre o governo de Artigas e Buenos Aires não estavam finalizados. O líder da Liga enviou uma comissão à cidade portenha a fim de propor a criação de uma federação argentina. Buenos Aires respondeu com duas alternativas: a formação de uma nação separada no Uruguai ou o envio de representantes à uma convenção constitucional que seria realizada em Tucumã. Artigas boicotou a convenção. Esta completou o processo iniciado em Maio de 1810, pois, em 9 julho de 1816, declarou a plena independência da Espanha sem qualquer menção ao monarca, adotando o nome de Províncias Unidas do Rio da Prata, sob a liderança do Diretor Supremo Juan Martín de Pueyrredón. Este, apresentou em 1819 um projeto de constituição a todas as províncias, o qual propunha estabelecer um executivo forte, eleito por um Congresso composto por representantes provinciais eleitos de modo proporcional à população de suas respectivas províncias. Buenos Aires recebeu uma oposição imediata das demais províncias, cujos líderes obrigaram os representantes portenhos a assinar o Tratado de Pilar, em 23 de fevereiro de 1820, pelo qual as províncias eram declaradas autônomas e se convocava a formação de um novo congresso federal para debater o papel do governo central na região. Pueyrredón renunciou alegando problemas de saúde.<sup>52</sup>

---

<sup>51</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p.92.

<sup>52</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 101.

Após 1810, a situação política da 'Argentina' foi marcada por grande instabilidade e rotatividade no governo: três juntas (1810-1811), dois triunviratos (1811-1814), e seis diretores supremos (1814-1820), dos quais o de maior duração foi exatamente o de Pueyrredón (1816-1819).<sup>53</sup>

Buenos Aires desprezou o tratado de Pilar. Aliás, dentre todos os Estados provinciais do Rio da Prata, a cidade portenha foi a única que não possuiu uma carta orgânica até 1854, sendo o poder político organizado através de leis basilares que regiam e regulamentavam o funcionamento das instituições da província, bem como práticas que não estavam redigidas, mas se consolidaram como princípios constitutivos após a independência. A cada três anos o Poder Executivo era designado pela chamada Junta de Representantes, e o Poder Legislativo passou a ser exercido pela Sala de Representantes que, num primeiro momento, fora criada para designar o governador. Dentro desse conflituoso processo, a Sala acumulou inúmeras funções, tais como: eleger o governador, discutir e aprovar planos de reforma, votar o orçamento dos gastos anuais, aprovação de um novo imposto, avaliar a atuação do Executivo. Líderes de outras regiões questionaram a proporcionalidade de representantes na Sala, porém a manutenção da lei eleitoral de 1821 manteve a desigualdade numérica e a notória preponderância de representantes portenhos.<sup>54</sup>

A desunião entre as províncias era notória, e os portenhos logo buscaram estreitar relações com os países europeus, principalmente através das ousadas pretensões de Bernadino Rivadavia, grande admirador do sistema político inglês e do utilitarismo de Bentham, com o qual manteve correspondência. A síntese de seu governo estava expressa no objetivo declarado de fazer de Buenos Aires uma 'Paris nos pampas.' Suas importantes medidas foram colocadas em prática quando ainda exercia a função de ministro de Governo e das Relações Exteriores do governo do general Martín Rodríguez. Estabeleceu tetos salariais, obrigou militares e burocráticos a se aposentarem; em 1821, criou a Universidade de Buenos Aires, em 1823 surgia o Colégio de Ciências Morais, também enviou professores para o interior da província, criou escolas voltadas para habilitação prática e ensino das

---

<sup>53</sup> MYERS, A revolução de Independência no Rio da Prata. In: PAMPLONA; MADER. *Revoluções de Independência e nacionalismos na América*, p. 77

<sup>54</sup> TERNAVASIO, Marcela. Las reformas rivadavianas em Buenos Aires y el Congreso Geral Constituinte (1820-1827). In: GOLDMAN, *Nueva Historia Argentina*, p. 165-6.

ciências exatas, criou as academias de Medicina, Ciências Físicas e Matemática, Jurisprudência e Música. Buenos Aires tornou-se uma cidade de leitores e debatedores.<sup>55</sup> Não por acaso, o período das reformas rivadavianas ficou conhecido historicamente como ‘a feliz experiência’.

Outra questão importante estava relacionada à posse da terra. Uma das máximas da ‘politologia moderna’ afirmava que os homens saíram do seu estado de natureza, dando origem à sociedade civil cujo principal papel era a manutenção da propriedade privada. Esta premissa, como bem destacado por Chiaramonte, pôde ser interpretada de duas formas: 1) a sociedade a ser constituída deveria ser formada pelo maior número de proprietários, sendo o Estado o responsável por fazê-lo; 2) as leis econômicas deveriam seguir seu curso natural sem qualquer tipo de restrição, consentindo com as diferenças sociais.<sup>56</sup> Rivadavia, por conseguinte, estabeleceu o sistema da *enfiteuse*. Como a venda de terras públicas era proibida, através dessa medida o ministro autorizava o arrendamento de tais terras por um período de vinte anos, em troca de aluguéis fixos e baixos, o que possibilitou o uso produtivo da terra, bem como o surgimento de grandes latifundiários e a concentração da terra. Para termos uma noção, entre 1824 e 1827, alguns indivíduos chegaram a receber 10 léguas quadradas (66.710 acres) de terra.<sup>57</sup>

A postura adotada por Rivadavia - faz-se essencial destacar - expressa uma característica marcadamente liberal do seu ministério, pois a teoria liberal clássica entende que a plena liberdade do homem enquanto indivíduo é impossível de ser alcançada sem a propriedade privada, somada ao mercado livre como único meio não coercitivo de coordenação da atividade econômica. John Gray, ao analisar a doutrina liberal, definiu tal princípio: “possuir uma propriedade é [...] um elemento para ser-se um homem livre ou um agente autônomo.”<sup>58</sup> A importância da propriedade privada, dentro do pensamento liberal, também está no fato dela ser o meio do ser humano suprir suas necessidades, e aumentar seu bem-estar. O liberalismo clássico entende a sociedade como uma ‘associação de pessoas que buscam a cooperação’, formando a base da divisão do trabalho que, por sua vez,

<sup>55</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 124.

<sup>56</sup> CHIARAMONTE, *Cidades, províncias, estados*, p. 186-7.

<sup>57</sup> LYNCH, *As Repúblicas do Prata da Independência à Guerra do Paraguai*. In: BETHELL, *História da América Latina*, v. III, p. 626-7.

<sup>58</sup> GRAY, John. *O liberalismo*. Lisboa: Editorial Estampa, 1988. p. 106.

gera maior produtividade: isto retirara o homem de seu isolamento e debilidade, tornando-o o senhor da terra e criador das maravilhas da tecnologia, podendo satisfazer suas necessidades exteriores.<sup>59</sup> Esta concepção a respeito da importância da propriedade privada norteava as ações de alguns governos na América hispânica pós-independência,<sup>60</sup> bem como nos Estados Unidos.<sup>61</sup>

O ministério de Rivadavia já havia eliminado o Consulado de Comércio, símbolo do período colonial, e buscou fazer uma nova distribuição das funções: diretamente vinculados ao Poder Executivo, foram criados os ministérios de Governo, da Fazenda e da Guerra, bem como medidas para tornar mais eficiente a administração pública com um novo pessoal mais capacitado. A igreja também foi alvo das reformas, à medida que algumas ordens foram suprimidas, seus bens passaram para o Estado, e normas rígidas foram criadas para o ingresso nos conventos. O dízimo também foi extinto, e, a partir de então, caberia ao Estado sustentar o culto, de maneira que todo corpo eclesiástico estaria submetido às leis civis, deixando claro o objetivo de centralizar o poder político diante dos grupos que compunham a sociedade. A Lei de Reforma passou a ser discutida em outubro de 1822, e aprovada em dezembro do mesmo ano. Junto com esse processo de centralização,

---

<sup>59</sup> Segundo Mises “[...] o único sistema de cooperação humana que, de fato, funciona numa sociedade baseada na divisão do trabalho, é a propriedade privada dos meios de produção. [...] Por conseguinte, o programa do liberalismo, se pudermos condensá-lo em uma única palavra, se resumiria no termo propriedade, isto é, a propriedade privada dos meios de produção. [...] Todas as outras exigências do liberalismo resultam deste requisito fundamental. MISES, Ludwig von. *O liberalismo - Segundo a Tradição Clássica*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010. p. 49-50. Importante estudo sobre a propriedade privada: PIPES, Richard. *Propriedade e liberdade*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

<sup>60</sup> No México, por exemplo, os liberais consideraram a *hacienda* um obstáculo a reforma da sociedade, a qual passava pela criação de uma classe numerosa de pequenos proprietários. Francisco García (governador de Zacatecas), por exemplo, utilizou os fundos do estado para comprar *haciendas* e subdividi-las. A reforma agrária mexicana, entretanto, colocava um grave paradoxo, já que a criação do ideal do pequeno agricultor exigia a tomada de terras particulares, ou seja, uma medida contrária ao princípio da propriedade inalienável do liberalismo. A saída foi então encontrada por José María Luis Mora. Segundo Mora, defendia o direito de propriedade como natural e anterior à sociedade; entretanto, o direito de aquisição por uma comunidade (ou instituição) era puramente civil e posterior à sociedade. Para Mora, indivíduo e instituição possuíam direitos historicamente distintos. Por conseguinte, através da Lei Lerdo de 1856, estava declarada a legitimidade do Estado de apropriar-se das propriedades pertencentes à Igreja Católica. BRADING, David. *Los orígenes del nacionalismo mexicano*. México: Ediciones Era, 1980. p. 103-5.

<sup>61</sup> Nos discursos de Thomas Jefferson, segundo o qual os pequenos proprietários rurais – de caráter resistente e independente – constituíam o povo escolhido de Deus, sendo os melhores e menos corruptíveis cidadãos. Baseado neste pressuposto, propôs que o estado da Virgínia assegurasse no mínimo seis hectares de terra para cada cidadão. WOOD, Gordon S. *A revolução americana*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2013. p. 123.

porém, estava a difusão de espaços públicos de debate, a participação de diversos grupos nos processos eleitorais, e a consolidação da legislatura.<sup>62</sup>

Além disso, o ministério de Rivadavia também foi marcado pela ampliação no número de participantes no processo eleitoral. A Junta de Representantes promulgou, em 19 de agosto de 1821, a lei eleitoral que vigoraria até 1854. Através dela estava assegurado o direito de voto a todo homem livre a partir de vinte anos, sem impor qualquer restrição censitária no voto ativo. As eleições, entretanto, foram marcadas pela influência dos proprietários e patrões no voto da população, fazendo com que a elite da região declarasse a necessidade de uma maior restrição no sufrágio a fim de impedir a participação dos que – por sua falta de autonomia – eram desprovidos de vontade própria.<sup>63</sup> Os princípios defendidos por essa ‘elite’ refletem uma concepção da cultura política nascida na pólis grega, e ainda muito presente no século XIX. No sentido grego, a política estava diretamente relacionada à liberdade nos seus sentidos positivo e negativo: um espaço no qual os cidadãos se reúnem sem coação ou dominação, e podem deliberar entre iguais, sendo que, para poder participar desse espaço, o homem não podia estar submetido à dominação, nem mesmo depender de algo para suprir suas necessidades. A própria escravidão era vista como uma forma de libertar os senhores para gozarem a liberdade da política. Dessa forma, fica esclarecido que – enquanto a política moderna associa o conceito de igualdade ao de justiça – na pólis a igualdade estava associada à liberdade. A ágora, na verdade, era o único lugar no qual o cidadão era verdadeiramente livre, pois lá se encontravam uma aristocracia limitada que interagira entre iguais. A política era um fim em si mesmo, e não um meio.<sup>64</sup>

Compreender esses pontos de interseção entre conceitos antigos e modernos é de suma importância, pois do contrário somos propensos à análises simplistas e até anacrônicas, reduzindo um complexo processo político a um mero maniqueísmo que apenas observa a intenção de uma elite dirigente em excluir a participação popular.

---

<sup>62</sup> TERNAVASIO, Las reformas rivadavianas..., In: GODMAN, *Nueva historia Argentina*, p. 173-9. A respeito das reformas religiosas, Chiaramonte destaca que era explícita a intenção de “[...] desterrar de uma vez por todas as concepções organicistas do social predominantes na Igreja, quando adversas à substância do regime representativo liberal que se buscava, e a índole corporativa de sua participação política, de maneira que relegue ao clero a tarefa de formação moral da população, especialmente de sua parte mais numerosa, e perigosa para a ordem social.” CHIARAMONTE, *Cidades, províncias, estados*, p. 199.

<sup>63</sup> CHIARAMONTE, *Cidades, províncias, estados*, p. 192-4.

<sup>64</sup> ARENDT. *A promessa da política*, p.171-4.



Waldo Ansaldi, por exemplo, afirma que nada explica melhor os anos 1806-1880 do que o conceito de 'revolução passiva' elaborado por Gramsci. Com base nessa premissa, o período em questão fora caracterizado por uma decisiva atuação do Estado elitista e antipopular, por uma combinação de mudanças e permanências a qual bloqueou o potencial transformador das classes subalternas.<sup>65</sup> Por causa do seu arcabouço teórico, o autor perde de vista o fato que várias das reformas visavam beneficiar a população como todo, tendo como meta a formação da nação, bem como a criação das condições para o seu progresso. Para isso, a liberdade civil seria amplamente promulgada, em detrimento da restrição da liberdade política, a partir do entendimento de que pessoas altamente dependentes e desprovidas de qualquer experiência política seriam inaptas para tomar as rédeas da nação. Esse conceito abstrato, chamado de 'potencial transformador', poderá ser observado nos próprios escritos alberdianos, principalmente no projeto de imigração. O fato de defenderem a restrição política não torna tais pensadores em meros elitistas antipopulares, pois os projetos elaborados visavam o desenvolvimento de toda sociedade, tendo como base os direitos civis, um amplo processo de educação das massas, o aprimoramento da indústria e do comércio. O Estado – como vamos tentar demonstrar mais adiante – seria o órgão criador e mantenedor da liberdade individual, considerada como verdadeira fonte do progresso da república. E tal liberdade não deveria ser privilégio de uma elite, mas de toda população, até mesmo porque na lógica liberal da época, a busca pelo interesse particular geraria, por conseguinte, o bem coletivo. Não podemos afirmar que a 'elite' se opôs ao potencial transformador das massas, pois seus membros acreditavam nesse potencial como fonte de progresso e enriquecimento.

O governo do general Rodríguez chega ao fim em maio de 1824. Las Heras, também um general, ocupa o cargo recebendo a recusa por parte de Rivadavia em continuar a frente do ministério do Governo. Em plena disputa com o Império do Brasil pela posse da Banda Oriental (Uruguai), o Congresso promulgou a Lei Fundamental que delegava as funções do Executivo Nacional – a guerra e relações exteriores – à província de Buenos Aires, assim como a lei de 1825 que criava o

---

<sup>65</sup> ANSALDI, Waldo. Soñar con Rousseau y despertar con Hobbes: una introducción al estudio de la formación del Estado nacional argentino. In: \_\_\_\_\_; MORENO, José Luis. *Estado y sociedad en el pensamiento nacional: antología conceptual para el análisis comparado*. Buenos Aires: Cántaro Editores, 1989. p. 79 e 80.

Exército Nacional. Tais medidas mais uma vez trouxeram para o centro dos embates políticos a questão da soberania.<sup>66</sup> Estaria a soberania em cada uma das províncias ou na vontade nacional expressas no estabelecimento de um governo centralizado para reger todas as províncias?

O Congresso de Buenos Aires respondeu a querela com a criação do Banco Nacional, e a sanção da Lei de Presidência que instituía um Executivo Nacional. Bernardino Rivadavia, ainda em viagem pela Europa, foi nomeado ‘presidente da nação.’ As controvérsias continuaram. Agora, a questão crucial estava na Lei de Capitalização proposta pelo Partido Unitário do presidente, segundo qual Buenos Aires era declarada a capital nacional. Com esse projeto, entretanto, a província portenha via prejudicado o comércio ultramarino, sua principal fonte de recursos fiscais. Já os membros do Partido Federalista foram contra o projeto, tomando como base de argumento o modelo federalista dos Estados Unidos. A oposição fora vã. A aprovação da Constituição ocorreu em dezembro de 1826. Porém, o caráter efêmero da mesma já estava desenhado.<sup>67</sup>

A região do Rio da Prata entrava em um período de grande instabilidade interna e externa (devido à disputa contra o Brasil pela Banda Oriental). A promulgação da Constituição de 26 era mais uma tentativa de Rivadavia para pacificar o país pelo menos no âmbito interno. O caráter notoriamente centralista da constituição desagradou profundamente os defensores do modelo federalista, como Facundo Quiroga, governador de La Rioja. Somado a esse dissenso, Rivadavia cometeu um erro crasso ao oferecer ao Império do Brasil – através do embaixador Manuel José García – a proposta de criação de um Estado independente na Banda Oriental, sendo que as tropas argentinas haviam obtido vitórias significativas em 1827. Na convenção organizada no Rio de Janeiro, García reconheceu o direito dos brasileiros a vários territórios, aumentando a hostilidade para com o presidente. Rivadavia renunciou em junho de 1828.<sup>68</sup>

---

<sup>66</sup> TERNAVASIO, Las reformas rivadavianas. In: GOLDMAN, *Nueva historia Argentina*, p. 181-4.

<sup>67</sup> TERNAVASIO, Las reformas rivadavianas. In: GOLDMAN, *Nueva historia Argentina*, p. 185-6.

<sup>68</sup> ROMERO, José Luis. *Breve historia de la Argentina*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Economica, 2008. Palavras de Rivadavia quando do momento de sua renúncia: “Ahogad ante sus aras la voz de los intereses locales, de la diferencia de partidos, y sobre todo, la de los afectos y odios personales, tan opuestos al bien de los Estados como a la consolidación de la moral pública. Reuníos para hacer frente al enemigo exterior, cuyo dominio os prepara desastres infinitamente más transitorias, exageradas por el egoísmo, y aumentadas por la codicia y por el agio; abrazaos como tiernos

### 1.3 Geração de 37: a Nação como organismo vivo

Buenos Aires elegeu a Manuel Dorrego como governador. Ele foi responsável pelo acordo de paz com o Brasil em agosto de 1828, declarando também a independência da Banda Oriental. A paz, entretanto, estava longe de reinar no Rio da Prata. Juan Lavalle entrou na cidade portenha, perseguiu e fuzilou Dorrego em Navarro. Unitários e federalistas deram início a um conflito de grande violência, que chegou ao fim com o acordo entre Juan Lavalle e Juan Manuel de Rosas. A câmara provincial de Buenos Aires, dissolvida em 1828, foi recomposta em 1º de dezembro de 1829 e, após cinco dias de discussões, nomeou Juan Manuel de Rosas governador. Nesse ínterim, Facundo Quiroga criou, em 31 de agosto de 1830, a Liga do Interior para se opor à hegemonia dos federais no litoral; por outro lado, as províncias do litoral firmavam o Pacto Federal em 4 de janeiro de 1831.<sup>69</sup>

Em seu primeiro mandato, Rosas agiu de forma ponderada: protegeu a propriedade, liberou as terras para os índios, fortificou a defesa contra os ataques de tribos indígenas inimigas, obteve o mínimo de responsabilidade fiscal ao governo que se encontrava onerado de dívidas. Podemos afirmar que a principal conquista do primeiro mandato rosista fora a pacificação do território argentino, através do abrandamento das disputas entre Buenos Aires e as demais províncias. Por outro lado, o Rosas pôs termo às reformas de Rivadavia: restringiu a imprensa, deixou de lado a educação, apoiou o clero conservador, fortaleceu o exército e conteve seus críticos. Findado o período de seu mandato, em 19 de novembro de 1832, Rosas devolveu os poderes que recebera à câmara provincial. As medidas do primeiro mandato rosista, todavia, foram incapazes de subsistir sem a figura do caudilho como governador. Devido à nova desordem social instaurada em Buenos Aires, a câmara voltou a nomeá-lo em 7 de março de 1834 concedendo-lhe a totalidade do poder público.<sup>70</sup>

Rosas governou com o significativo apoio dos grandes fazendeiros, preocupados com a posse das terras indígenas, o mercado de couro e a carne salgada. Sua base de poder estava na *estancia*, ponto de convergência dos recursos econômicos e um

---

hermanos, y acudid, como miembros de una misma familia, a la defensa de vuestros hogares, de vuestros derechos, del monumento que habéis alzado a la gloria de la nación.” In: ROMERO, José Luis. *Las ideas políticas en Argentina*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2004. p. 99.

<sup>69</sup> ROMERO, *Breve historia de la Argentina*, p. 74-5.

<sup>70</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 163-4.

sistema de controle social. Um dos principais instrumentos do regime rosista foram os *boletos de prêmios em terras*, certificados de posse de terra concedidos em recompensa por serviços militares: 8.500 foram emitidos. Rosas era o *patrón* e os estancieros, sua sentinela.<sup>71</sup> Além disso, o governo rosista era apoiado pelos pobres, atraídos por seu caráter imperial, populista e paternalista.<sup>72</sup> Como abordaremos mais adiante, muitos intelectuais afirmavam que Rosas era a representação dos hábitos e costumes do povo hispano-americano. Tal povo somente reconhecia o governo forte e tirânico, externamente representado pela figura do monarca espanhol, internamente representado na autoridade do vice-rei, e, após a independência, expressa na pessoa do caudilho, do *gaúcho*.

É notório, por outro lado, o fato de que o governo rosista foi o único, antes de 1853, a lograr um período considerável de ordem política. Para iniciar seu segundo mandato em 1835, Rosas recebeu a soma dos poderes executivo, legislativo e judiciário pelo tempo que achasse necessário. Através dos ingressos provenientes do tráfico comercial do porto de Buenos Aires e das recompensas dadas aos seus leais, fortaleceu um exército que lhe permitiu intervir nos governos locais, reprimir rebeliões, e estabelecer pactos de proteção mútua. Nesse período a economia cresceu de forma significativa, a dívida com os ingleses foi bem negociada sem prejudicar o pagamento dos militares e funcionários.<sup>73</sup>

O objetivo de Rosas, conforme Ricardo Salvatore, foi realmente estabelecer uma República onde os cidadãos elegiam os representantes que legislariam em prol dos interesses de seus eleitores. Porém, os oponentes que pegavam em armas contra o regime eram considerados inimigos da República e deveriam ser literalmente eliminados. Tal radicalismo, entretanto, não exclui o fato que as instituições de justiça, bem como as campanhas eleitorais dos anos 1830 e 1840 foram mais efetivas e organizadas que os anos posteriores a Rivadavia, e também em relação à alguns governos europeus mais violentos.<sup>74</sup>

---

<sup>71</sup> LYNCH, John. As Repúblicas do Prata da Independência à Guerra do Paraguai. In: BETHELL, *História da América*, v. III, p. 648-649.

<sup>72</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 165.

<sup>73</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 167.

<sup>74</sup> SALVATORE, Ricardo. Consolidación del régimen rosista. In: GOLDMAN. *Nueva historia argentina*, p. 326-7.

Se por um lado Rosas garantia benefícios aos seus apoiadores, por outro, ele impunha um regime pautado no terror e na violência. Exibiu seu retrato em todos os espaços públicos, inclusive ao lado dos altares das igrejas. Seus inimigos eram presos, torturados, e um número cada vez maior deles era enviado ao exílio. Através de meios legais, fora criado um governo republicano de exceção, no qual uma minoria considerada subversiva, anárquica e traidora deveria ser eliminada. Todos esses adjetivos de acusação podem ser resumidos no termo 'unitário'. Este era o rótulo dado aos opositores, independentemente se eles simpatizavam ou não com as propostas do partido unitário. Listas com os nomes dos supostos unitários eram redigidas pelos juízes de paz, circulando pelas jurisdições e polícias como advertência contra os inimigos do regime. Os elencados poderiam sofrer prisões, intimidações, confiscos, e até assassinato. Também instituiu o uso obrigatório da divisa vermelha e o cinto federal, e proibiu a expressão de opiniões contrárias a Federação. As ações intimidadoras eram praticadas pela Sociedade Popular Restauradora, uma organização para-policial que deveria separar os ditos 'unitários' do restante da república. Sua principal tropa – a Mazorca – era responsável pelas intimidações e assassinatos: antes de serem degoladas, as vítimas eram submetidas a rituais efeminados e sádicos, sendo que em 1840 – auge do terror – corpos decapitados eram encontrados a cada manhã nas ruas de Buenos Aires. Havia, é verdade, um sistema regular de justiça, mas que não caracterizava um estado de direito, pois a justiça era totalmente dependente do Poder Executivo, e nem todos gozavam do devido processo. A violência, esta sim, era a pedagogia rosista para ensinar a lei aos cidadãos portenhos.<sup>75</sup>

Além da violência, a propaganda a favor da sua administração e o amplo controle sobre os conteúdos políticos que circulavam foram instrumentos fundamentais para a manutenção do governo de Rosas. Assim como no período de Rivadavia, era atribuída uma grande importância ao discurso oficial do Estado; porém, enquanto o período rivadaviano fora marcado pela pluralidade de opiniões e o surgimento de vários espaços de discussão, Rosas prezou pela unanimidade, considerada a única forma de se chegar ao bem-comum. Os responsáveis pelo discurso oficial deveriam passar ao público à imagem de um funcionalismo caracterizado pela harmonia, e

---

<sup>75</sup> SALVATORE, Consolidación del régimen rosista. In: GOLDMAN, *Nueva historia Argentina*, p. 328, 330, 331, 341.

destacar que tal momento somente era possível por causa da regência de Rosas, detentor pleno da virtude republicana. A linha divisória entre discurso de Estado e opinião desapareceu quase completamente a partir da tentativa de se estabelecer a noção de que a legitimidade do rosismo estava na harmonia entre estado, partido e cidadãos, unidos em uma só vontade.<sup>76</sup>

O regime rosista, ademais, fora caracterizado pela forte censura às ideias que se pusessem ao seu governo. Diante de tal contexto, destacou-se um grupo de intelectuais bastante influenciados pelas ideias políticas desenvolvidas na Europa. Tal grupo ficou conhecido como a Geração de 37.

Os jovens da Geração de 37 se reuniam em um Salão Literário, organizado na livraria do uruguaio Marcos Sastre, composta por alguns estudantes da Universidade de Buenos Aires e do *Colegio de Ciencias Morales*, os quais, a partir de então, exerceriam grande influência na sociedade argentina, tanto do ponto de vista político, como no ponto de vista cultural, pois dentre os seus objetivos principais estava a busca por consolidar os elementos necessários para a constituição da identidade nacional.<sup>77</sup>

Juan Bautista Alberdi, Juan María Gutiérrez começaram a se encontrar com Esteban Echeverría, que havia voltado para Buenos Aires após cinco anos de estadia na Europa, compartilhando com os amigos as ideias aprendidas no velho mundo. Marcos Sastre fora um defensor da educação popular e da instrução feminina quando morava em Montevidéu. Homem religioso e estudioso da cultura clássica, Sastre mudou-se para Buenos Aires em 1833, e sua livraria obteve êxito a ponto de criar um gabinete de leitura onde expunha as obra que considerava como sendo as melhores para se constituir uma biblioteca. A excelência de seu trabalho fez com que se tornasse o principal provedor de livros da cidade.<sup>78</sup>

Juan Bautista Alberdi nascera em 29 de agosto de 1810, na província de Tucumán, região de grande importância comercial e política, pois estava próxima a

<sup>76</sup> MYERS, Jorge. *Orden y virtud*. El discurso republicano en el régimen rosista. Buenos Aires: Universidad Nacional de Quilmes, 1995. p. 25. TERNAVASIO, Marcela. Hacia un régimen de unamidad. Política y elecciones en Buenos Aires, 1828-1850. In: SABATO, *Ciudadanía política y formación de las naciones*, p. 121.

<sup>77</sup> RICUPERO, Bernardo. As noções do romantismo argentino. In: PAMPLONA; MADER, *Revoluções de Independência e nacionalismos nas Américas*, p. 221.

<sup>78</sup> KATRA, William. *La Generación de 1837: los hombres que hicieron el país*. Buenos Aires: Emecé, 2000. p. 54.

região do Alto Peru e também fora palco da declaração de Independência das Províncias Unidas do Sul.<sup>79</sup> Sua mãe, Josefa de Aráoz y Valderrama era descendente de importantes famílias da região. Aliás, a família de Aráoz tinha parentesco com o fundador da Companhia de Jesus, Ignácio de Loyola. Josefa faleceu durante o parto, levando Alberdi a escrever anos depois: “Mi madre había cesado de existir, con ocasión y por causa de mi nacimiento. Puedo así decir como Rousseau, que mi nacimiento fue mi primera desgracia. Quedamos cinco hermanos, de los cuales, yo el menor, soy el único que existe.”<sup>80</sup> Seu pai, Don Alberdi, fora um homem comprometido com a revolução, a ponto do Congresso que declarou a independência ter-lhe outorgado a carta de cidadão do novo Estado. Ele contribuía não somente com dinheiro, mas com sua capacidade intelectual, explicando em sessões privadas os princípios republicanos de acordo com o Contrato Social de Rousseau. Juan Bautista Alberdi chegou à conclusão que possuía um caráter triplo de espanhol, liberal e parente dos Aráoz.<sup>81</sup>

Em 1824, viajou para Buenos Aires para estudar no *Colegio de Ciencias Morales*, onde passou certos períodos que, embora curtos, exerceram influência em toda sua vida. Nesse colégio, obteve a oportunidade de ler a obra completa de Rousseau, além de conhecer a Juan María Gutiérrez e a Esteban Echeverría. A amizade desses três jovens, primeiramente, iria se desenvolver nas tertúlias organizadas por Mariquita Sánchez de Thompson, passando, já na década de 1830, aos primeiros ensaios políticos e a criação da *Joven Argentina*.<sup>82</sup>

Segundo William Kattr, cinco pontos norteavam os discursos dos fundadores do Salão Literário. Primeiramente, afirmavam o progresso inevitável da Argentina como

<sup>79</sup> GIORDANA, Patricia. Estudio preliminar: Alberdi, un pensador desde la distancia. In: ALBERDI, Juan Bautista. *El crimen de la guerra*. La Plata: Terramar, 2007. p. 9.

<sup>80</sup> ALBERDI, Juan Bautista. *Autobiografía: La evolución de su pensamiento*. Buenos Aires, 1927, p. 45.

<sup>81</sup> Donghi elabora um interessante estudo a respeito da importância do parentesco com a família Araoz nos escritos autobiográficos alberdianos. O historiador refuta a tese de Adolfo Prieto - o qual afirmou que os textos de Alberdi parecem mais decididos a esconder do que revelar o perfil do seu 'próprio eu individual' - e demonstra que: “lejos de reivindicar polémicamente en él un modelo de familia que está siendo erosionado por el avance de la modernidad, Alberdi -sin siquiera considerar la posibilidad de que ese modelo estuviese perdiendo vigencia - se propone reivindicar la posición privilegiada que debe a su condición de integrante de la más eminente de su rincón nativo.” (p.386) DONGHI, Tulio Halperín. *Letrados y pensadores: el perfilamiento del intelectual hispanoamericano en el siglo XIX*. Buenos Aires: Emecé, 2013. p. 381-419.

<sup>82</sup> Destaco algumas interessantes biografias sobre Alberdi. LUNA, Félix. Juan Bautista Alberdi. Buenos Aires: Planeta, 2004. PAREDES, Daniel. Juan Bautista Alberdi y la unidad nacional. A 200 años de su nacimiento (1810-2010). Buenos Aires: Dirección General Patrimonio e Instituto Histórico, 2010.

conseqüência de sua inserção num processo histórico universal. Em segundo lugar, sublinhavam a urgente necessidade do estudo dos principais pensadores da tradição intelectual europeia. Muito similar a este ponto, ressaltavam a importância de um aprimoramento moral a partir de estudos literários e filosóficos. Quarto, responsabilizavam a colonização espanhola pela debilidade das instituições, a ignorância e a falta de experiência política da população. Ademais, chamaram seus concidadãos a canalizar seus conhecimentos para compreensão do país.<sup>83</sup>

Na busca por compreender a realidade do país, alguns jovens intelectuais não mantinham uma posição desfavorável à figura política de Juan Manuel de Rosas. Pelo contrário, pareciam crer que, através do ditador, poderiam realizar seu principal objetivo: “a emancipação mental da Argentina.” Nos discursos pronunciados no dia de inauguração do Salão, em 26 de junho, todos insistiam na importância da Argentina não resumir sua independência a questão política, mas estendê-la a literatura e a cultura.<sup>84</sup> Alberdi, por exemplo, declarou que a falta de adaptação as condições prévias da Argentina era a causa da inutilidade dos primeiros experimentos constitucionais, fazendo com que a revolução começasse por onde deveria terminar: a ação. Em seu curso de filosofia, escrito em 1840, o autor faz uma crítica a tentativa de se impor modelos de pensamento externos ao contexto de seu país:

Nos acercaremos directamente a la Alemania y a la Escocia lo menos que nos sea posible: nada menos propio que el espíritu y las formas del pensamiento del Norte de Europa para iniciar en los problemas de la filosofía a las inteligencias tiernas de la América del Sud.<sup>85</sup>

A “feliz experiência rivadaviana” também recebeu críticas do tucumenho, devido a tentativa de imitar modelos de civilizações estrangeiras, pois para ele cada país deveria agir de acordo com a idade na qual estava vivendo. O povo argentino estava, então, na infância e os políticos se equivocavam ao tentar levá-lo a agir como adulto. Este tipo de metáfora estava presente numa linguagem que entendia a

<sup>83</sup> KATRA, *La generación de 1837*, p. 55-6.

<sup>84</sup> Juan María Gutiérrez, Vicente Fidel López, Juan Thompson e Estaban Echeverría publicaram seus primeiros textos na década de trinta em periódicos adeptos ao regime rosista, embora não fossem rosistas. Dos membros da Geração de 37, apenas José Rivera Indarte e Juan Bautista Alberdi foram explícitos em sua simpatia para com Rosas. MYERS, *Orden y virtud*, p. 41.

<sup>85</sup> ALBERDI, Juan Bautista. Ideas para presidir la confección del curso de filosofía contemporánea en el colegio de humanidades. In: TERÁN, Oscar. *Alberdi póstumo*. Buenos Aires: Puntosur, 1988. p. 92



nação como um organismo de evolução natural, com etapas específicas a serem respeitadas. Vamos abordá-la mais à frente. Por enquanto, leiamos as palavras pronunciadas na abertura do Salão Literário:

Así, señores, seguir el desarrollo, no es hacer lo mismo que hicieron nuestros padres, sino aquello que no hicieron, y debieron hacer. Continuar la vida principiada en Mayo, no es hacer lo que hacen la Francia y los Estados Unidos, sino lo que nos manda hacer la doble ley de nuestra edad y nuestro suelo: seguir el desarrollo es adquirir una civilización propia, aunque imperfecta, y no copiar las civilizaciones extranjeras, aunque adelantadas. Cada pueblo debe ser de su edad y de su suelo. Cada pueblo debe ser él mismo: lo natural, lo normal nunca es reprochable. La infancia no es risible con toda su impotencia: lo que la ridiculiza es la pretensión de virilidad. Hasta lo perfecto es ridículo fuera de su lugar; o más bien, no hay más perfección que la oportunidad.<sup>86</sup>

Cabia a Geração estudar a história universal da civilização a fim de compreender como o seu próprio país estava inserido nesse grande quadro de desenvolvimento. Isto suscitou interpretações a respeito do papel de Rosas nesse processo. Alberdi, por exemplo, estava inserido em um grupo intitulado por Jorge Myers como ‘os periodistas ocasionais do rosismo’, ou seja, escritores que por convicção ou necessidade declararam apoio ao regime em algum período de suas carreiras, sendo o seu caso o mais complexo, pois mesmo depois de seu exílio continuou a publicar textos de exaltação ao governo rosista.<sup>87</sup> Com base em uma chave interpretativa historicista – apropriada de escritores franceses como Lerminier – Alberdi entendia o ditador como um fenômeno lógico e inevitável, uma etapa importante e necessária que não deveria ser sobrepujada, a qual ensinaria aos rioplatenses os princípios da república democrática de modo a concluir o ciclo iniciado com a revolução de 1810. A partir do processo revolucionário, a ‘Argentina’ definitivamente ingressa no plano da Providência, fazendo parte de uma história universal.<sup>88</sup> O entendimento alberdiano a respeito do papel histórico de Rosas tornou-se notório no *Fragmento preliminar al estudio del derecho*, escrito em 1837.

<sup>86</sup> ALBERDI, Discurso pronunciado... In: \_\_\_\_\_, *Autobiografía*, p. 104-5.

<sup>87</sup> MYERS, *Orden y virtud*, p. 43.

<sup>88</sup> HERRERO, Alejandro. *La política en tiempo de guerra*. La cultura política francesa en el pensamiento de Alberdi (1837-1852). Remedios de la Escalada: Universidad Nacional de Lanús, 2006. p. 25. O entendimento alberdiano a respeito do rosismo foi alvo de críticas. André Lamas declarou: “Un genio con grillos y esposas, no es el genio americano... No hemos roto las cadenas que

A existência do Salão Literário, todavia, foi comprometida devido a aversão ao estrangeiro por parte do governo de Rosas, intensificada quando, em 28 de março de 1838, a França promoveu o bloqueio do porto de Buenos Aires, a fim de forçar a abertura de novos mercados. A atitude francesa despertou um sentimento xenófobo por parte do governo portenho. Sentimento que afetou particularmente os jovens promulgadores das idéias francesas. Diante de tamanha pressão, o Salão Literário fechou suas portas.

Esses jovens intelectuais<sup>89</sup> não deixaram de divulgar suas idéias. Na noite de 23 de junho de 1838, trinta e cinco jovens se reuniram clandestinamente a fim de constituir a *Joven Argentina*, rebatizada em 1846 como *Asociación de Mayo* por Echeverría. A criação dessa *Asociación*, por conseguinte, representou uma mudança significativa quanto a interpretação da figura de Rosas. Ora, como antes destacado, o governador de Buenos Aires era considerado como um elemento importante na consolidação da nacionalidade argentina. Agora, porém, afirmavam que, assim como a Argentina havia se libertado do regime colonial, ela deveria livrar-se do jugo de Juan Manuel de Rosas. Expressavam este momento através da citação de Romanos 13:12: “Deixemos pois as obras das trevas, e vistamo-nos das armas da luz.”<sup>90</sup> Rosas passa a representar a encarnação da arbitrariedade, do absolutismo e da barbárie.

Finalizar o processo revolucionário de Maio de 1810. Esta foi a missão assumida por esses jovens intelectuais. Defendiam, por conseguinte, um Estado baseado nos princípios liberais e pelas luzes da razão, os quais moldariam uma Constituição a ser seguida e respeitada, pondo fim à divisão do país. Em 1º de janeiro de 1839, a *Asociación* publicou, no jornal sansimoniano *El Iniciador*, um manifesto escrito por

---

nos ligaban al león de Castilla, para recibir la coyunda de un hombre que poniendo su planta criminal sobre el seno despedazado de la patria, nos da el sosiego de los esclavos.” KATRA, *La generación de 1837*, p. 60.

<sup>89</sup> Utilizo o conceito de ‘intelectual’ proposto por Jorge Myers: “En la Argentina la instancia fundamental, la ruptura conceptual que instaura la figura social del ‘intelectual’, se sitúa en el momento de emergencia de la Nueva Generación romántica. Éste sería concebido en términos de su autonomía frente a los poderes constituidos de una sociedad como el Estado, la Iglesia, las corporaciones y clases tradicionales, en reemplazo del ‘letrado’ colonial o del ‘clerc’ de la tradición medieval, cuyo papel social estaba determinado por la exigencia constitutiva de servir al orden político establecido y de defender y propagar las ‘verdades reveladas’ da fe. MYERS, La revolución en las ideas: La generación romántica de 1837 en la cultura y en la política argentinas. In: GOLDMAN, *Nueva historia argentina*, p. 389.

<sup>90</sup> PRADO, Maria Ligia Coelho. *América Latina no Século XIX: tramas, telas e textos*. São Paulo: EDUSP, 2004. p. 78.

Echeverría, Gutiérrez e Alberdi, chamado *Código o Declaración de los Principios que Constituyen la Creencia Social de la República Argentina*. Sob a redação de Echeverría, a edição de 1846 tomou o título definitivo de *Dogma Socialista de la Asociación de Mayo*. Neste documento estava representada a síntese dos princípios defendidos por essa geração. Tomando como exemplo a Jovem Europa, Echeverría e Alberdi redigiram as ‘15 palavras simbólicas’, sob as quais todos os membros fizeram juramento.<sup>91</sup>

Em tal escrito, vemos exemplificado o amálgama das idéias européias – principalmente aquelas utilizadas durante a Revolução Francesa - com a defesa da cultura americana ou do espírito americano. O termo ‘socialismo’, por sua vez, possui um caráter específico nesse contexto de século XIX. Possuía um sentido de sociabilidade e humanitarismo, pois a democracia, para eles, partia de um fator necessário: a igualdade de classes. Através desta a sociedade marcharia em direção à conquista do reino da liberdade mais ampla: a liberdade individual, civil e política.<sup>92</sup> Tais ideais jamais se tornariam concretas enquanto o país estivesse sob a égide de um homem apenas e os direitos individuais fossem desrespeitados. O regime idealizado deveria chegar ao equilíbrio entre interesses individuais e públicos, onde os interesses do cidadão não fossem sufocados pelo social, nem as questões de âmbito geral fossem sobrepujadas pelo individualismo. Echeverría, por isso, afirmou:

Ninguna mayoría, ningún partido o asamblea, tiene derecho para establecer una ley que ataque las leyes naturales y los principios conservadores de la sociedad y que ponga a merced del capricho de un hombre la seguridad, la libertad y la vida de todos. [...]

---

<sup>91</sup> Eis as palavras simbólicas: 1) associação; 2) progresso; 3) fraternidade; 4) igualdade; 5) liberdade; 6) Deus, centro e periferia de nossa crença religiosa: o cristianismo e sua lei; 7) a honra e o sacrifício, móvel e norma de nossa conduta social; 8) adoção de todas as glórias legítimas, tanto individuais como coletivas de nossa revolução; 9) continuação das tradições progressistas da Revolução de Maio; 10) independência das tradições retrógradas que nos subordinam ao antigo regime; 11) emancipação do espírito americano; 12) organização da pátria sobre uma base democrática; 13) co-fraternidade de princípios; 14) fusão de todas as doutrinas progressistas num centro unitário; 15) abnegação das simpatias que podem nos ligar às grandes facções que disputaram o poder durante a revolução. RICUPERO, As noções do romantismo argentino. In: PAMPLONA; MADER, *Revoluções de Independência e nacionalismos nas Américas*, p. 224. El dogma socialista foi quase todo escrito por Echeverría. Das 13 seções, somente a última foi escrito por Alberdi. SCHEIDT, Eduardo. Representações de América nas obras dos intelectuais utópicos Esteban Echeverría e Francisco Bilbao. In: dos SANTOS; FILHO, Nelson de Sena (org.). *Estudos de política e cultura: novos olhos*. Goiânia: E.V., 2006. p.109.

<sup>92</sup> PRADO, *América Latina no século XIX*, p. 80.

Para ejercer derechos sobre sus miembros, la sociedad debe a todos justicia, protección igual y leyes que aseguren su persona, sus bienes y su libertad. [...] a poner a cada uno bajo la salvaguardia de todos, para que pueda gozar pacíficamente de lo que posee o ha adquirido con su trabajo, su industria o sus talentos.

La potestad social que no hace esto; que en vez de fraternizar, divide; que siembra la desconfianza y el encono; que atiza el espíritu de partido y las venganzas; que fomenta la perfidia, el espionaje y la delación, y tiende a convertir la sociedad en un enjambre de delatores, de verdugos, y de víctimas, es una potestad inicua, inmoral y abominable.

La institución del Gobierno no es útil, moral y necesaria sino en cuanto propende a asegurar a cada ciudadano sus imprescriptibles derechos, y principalmente su libertad.<sup>93</sup>

A democracia, segundo a Asociación, significava a soberania do povo. Esta era uma verdade, mas também um problema para os pensadores da Geração de 37. Para eles a massa hispano-americana era inapta para viver sob um regime democrático-representativo, sendo isso exatamente demonstrado pelos anos de Rosas no poder. Os hispano-americanos eram interpretados como um povo capaz apenas de legitimar um modelo despótico de governo. Então, podemos sublinhar uma idéia comum entre tais pensadores: a inaptidão do povo hispano-americano para exercer cargos políticos. A situação político-social que atravessava o país fazia do sufrágio universal um absurdo, sendo que a primeira atitude a ser tomada era a de preparar as massas para a política através da educação. Rivadavia e o Partido Unitário foram alvos de pesadas críticas por causa da reforma eleitoral de agosto de 1821, pela qual se estabeleceu o sufrágio universal masculino. Para os membros da Asociación, antes que o povo chegasse ao nível de racionalidade, os civilizados, guiados pelas luzes, seriam os únicos aptos para exercerem o poder após a queda do 'ditador'. Para levar o progresso à Argentina seria necessário encontrar os meios legais para impedir a participação dos despreparados.<sup>94</sup>

<sup>93</sup> ECHEVERRÍA, Esteban. *El dogma socialista*. La Plata: Terramar, 2007. p. 167.

<sup>94</sup> PRADO, *América Latina no século XIX*, p. 82. Segundo Shumway: "Curiosamente, para os pensadores de 1837, a democracia era ao mesmo tempo problema e solução. De um lado, eles aceitavam em princípio a idéia de governo institucional e representativo; de outro, desconfiavam profundamente da 'vontade do povo', já que as massas sustentavam com firmeza a Rosas e o autoritarismo tradicional que ele representava. Sem o maciço apoio popular, Rosas nunca poderia ter-se mantido no poder por tanto tempo. Assim, a missão da Geração de 1837 era paradoxal: ela precisava desacreditar as massas e a 'democracia inorgânica' representada pelos caudilhos, e ao mesmo tempo reorganizar a sociedade argentina em nome das massas, criando as bases de uma democracia institucional para quando as massas estivessem prontas para recebê-la. A fim de atingir essa meta paradoxal, lançaram um ataque cerrado contra o que entendiam serem as bases do poder de Rosas: a propriedade da terra, a tradição espanhola e os mestiços de classe pobre: *gauchos*, empregados domésticos e trabalhadores braçais." SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p.181-2.

Com esse interesse, se fazia urgente a necessidade de educar as massas se o objetivo realmente fosse a formação de uma sociedade pautada na liberdade, bem como na igualdade de seus membros. Para se constituir uma República democrática, um povo precisava ser educado à luz de princípios da cidadania:

Ilustrar a las masas sobre sus verdaderos derechos y obligaciones, educarlas con el fin de hacerlas capaces de ejercer la ciudadanía y de infundirles la dignidad de hombres libres protegerlas y estimularlas para que trabajen y sean industriosas, suministrarles los medios de adquirir bienestar y independencia: he aquí el modo de elevarlas a la igualdad.<sup>95</sup>

Echeverría posiciona-se ao lado dos críticos contemporâneos do governo rivadaviano, relacionando liberdade diretamente a igualdade, pois sem a confluência entre essas duas condições a constituição de uma República seria impossível, já que tal modelo político somente poderia ser erigido sob um povo norteado pelo princípio da cidadania. Como exigir valores republicanos e uma aptidão nata para a vida política de um povo que por séculos fora regido por uma monarquia, estando por isso alheio a qualquer participação? Esta era a inquietante questão posta diante da *Joven Generación*, sendo respondida pelas propostas educacionais por ela elaboradas.

Sem a clareza dessas querelas, interpretações anacrônicas podem facilmente serem elaboradas principalmente para resumir complexos embates a um maniqueísmo raso, destacando o elitismo dos intelectuais e da elite política, em detrimento da total alienação da população. Diferente da atual relação entre liberdade e justiça, na tradição política – que remonta aos tempos da Antiguidade – liberdade e igualdade eram coexistentes, no sentido de que a política era o espaço real onde se vivia a plena liberdade e, por tanto, seria um chão pisado apenas por homens dotados das mesmas condições para deliberarem sem terem suas posições norteadas ou corrompidas por outrem.

O propósito da Geración de Mayo, como já observado, não era imediato, mas de longo prazo. A igualdade entre os homens do Rio da Prata seria alcançada por um amplo programa educacional somado a plenitude dos direitos civis, enquanto uma

---

<sup>95</sup> ECHEVERRÍA, *El dogma socialista*, p. 175.

elite política governava o país. Porém, a real intenção desses jovens era forjar uma sociedade de iguais à luz do desenvolvimento histórico elaborado por Saint-Simon, destacando o princípio de um individualismo em total harmonia com o coletivo. Daí a utilização do termo socialismo: o sujeito da liberdade que a Geración desejava gerar não era o indivíduo, e sim a Nação.<sup>96</sup>

Dentro do pensamento político de Saint-Simon, por conseguinte, a harmonia entre indivíduo e coletividade somente seria possível a partir dos princípios do cristianismo. Para ele, o objeto da verdadeira religião não estava em normas de culto ou dogma, mas, acima de tudo, na moral, sendo esta a principal diferença entre o cristianismo de sua época e o verdadeiro cristianismo primitivo. O princípio moral do cristianismo era “[...] a teoria mais elevada que já se produziu em dezoito séculos.”<sup>97</sup> Saint-Simon estabelece as bases de um novo cristianismo, criando um diálogo fictício entre um cristão conservador – representante do clero moderno – e um cristão inovador, cujo propósito é resgatar a verdadeira essência divina do cristianismo. Qual seria essa essência? O cristão inovador responde: “Dios há dicho: Los hombres deben comportarse como hermanos los unos respecto a los otros; tal sublime principio encierra todo lo que hay de divino en la religión cristiana.”<sup>98</sup>

A partir de uma comparação semelhante a que Alberdi utilizaría em *El crimen de la guerra*, Saint-Simon observa que a humanidade de sua época havia abandonado a moral e humildade de Cristo e colocado novamente sobre suas costas o jugo de César, subordinando a força intelectual à força física. Também chamava atenção para a permanência do ‘direito de César’ (direito romano), o qual deveria ser substituído pelo princípio de que todos os homens devem se relacionar como irmãos, fazendo do cristianismo a única moral a reger a sociedade, pois este era o resultado de sua natureza e origem.<sup>99</sup> Ele relembra que “[...] los auténticos cristianos se proponen como objetivo final de sus trabajos el aniquilamiento completo del poder

---

<sup>96</sup> Myers destaca os principais aspectos desse ideário socialista: “1) la articulación de una interpretación crítica cuyo término central era, como ya se ha visto, la sociedad, antes que el individuo; 2) una defensa de la igualdad como valor social supremo; y 3) la combinación de esas nociones con cierta esperanza escatológica en una revolución que impulsara una ‘regeneración’ de toda la sociedad argentina [...]” MYERS, La revolución en las ideas. In: GOLDMAN, *Nueva historia Argentina*, p.427.

<sup>97</sup> SAINT-SIMON. Nuevo cristianismo. In: IONESCU, Ghita (ed.). *El pensamiento político de Saint-Simon*. México: Fondo de Cultura Económica. p. 277.

<sup>98</sup> Ibid., p. 278.

<sup>99</sup> SAINT-SIMON, Nuevo cristianismo, p. 280-1, 290-1.

de la espada, del poder del César, el cual, por su naturaleza, es esencialmente provisional.”<sup>100</sup> A religião cristã, portanto, deveria constituir a regra de conduta para organização da sociedade:

[...] según este principio que Dios ha dado a los hombres como regla de conducta, estos últimos deben organizar su sociedad del modo que puede ser más ventajoso al mayor número; deben proponerse como fin en todos sus trabajos, en todas sus acciones, mejorar lo más rápida y completamente posible la existencia en esto, y únicamente en esto, la parte divina de la religión cristiana.<sup>101</sup>

Diante de uma República que aos poucos era erigida, da inexistência de um sentimento de nacionalidade, de um território dividido em inúmeros regionalismos, qual seria o elemento de ligação entre o individual e o coletivo? Echeverría encontrou a resposta na necessidade de um código moral norteador das condutas dos indivíduos. Este código estava presente na Bíblia, mais especificamente nos Evangelhos.

La mejor de las religiones positivas es el cristianismo, porque no es otra cosa que la revelación de los instintos morales de la humanidad.  
El Evangelio es la ley de Dios, porque es la ley moral de la conciencia y de la razón.  
El cristianismo trajo al mundo la fraternidad, la igualdad y la libertad, y rehabilitando al género humano en sus derechos, lo redimió. El cristianismo es esencialmente civilizador y progresivo.  
El mundo estaba sumergido en las tinieblas, y el verbo de Cristo lo iluminó, y del caos brotó un mundo. La humanidad era un cadáver, y recibió con su soplo la vida y la resurrección.  
El Evangelio es la ley del amor, y como dice el apóstol Santiago, la ley perfecta, que es la ley de la libertad. El cristianismo debe ser la religión de las democracias.<sup>102</sup>

Para Echeverría, não havia lei mais apropriada para reger a vida em sociedade do que a lei do amor proposta por Jesus de Nazaré, pois através dela o homem aprendia a amar ao próximo como seu semelhante, e fazer ao outro o mesmo que desejaria para si mesmo. A abnegação cristã seria uma aliada no princípio de virtude republicana, ou seja, a capacidade do indivíduo de exercer o auto-sacrifício e utilizar

<sup>100</sup> Ibid. 292.

<sup>101</sup> Ibid., p. 278.

<sup>102</sup> ECHEVERRÍA, *El dogma socialista*, p. 179

suas aptidões em prol do bem-comum: o Mestre lavou os pés dos apóstolos a fim de dar o exemplo e ensinar que o maior deveria servir o menor (*João 13; Lucas 22.26; 9.48*). Volto a mencionar o discurso de Alberdi no Salão Literário, pois ele já destacava o papel moral da religião cristã como uma aliada natural dos valores republicanos, senão vejamos:

Yo he dicho las ciencias morales, cuando he hablado del pensamiento humano, porque son por ahora las ciencias que nos importan: ellas son por esencia y por misión las ciencias de los republicanos, porque en efecto, la república no es en la fondo otra cosa, que la más alta y la más amplia realización social de la moral, de la razón y la moral del Evangelio.<sup>103</sup>

A religião cristã seria um dos pilares da formação da Nação, um dos temas mais paradoxais dos textos produzidos pela Geración de Mayo. Chiaramonte afirma que apenas a partir da difusão do Romantismo (e da forma como valorizava e aplicava o passado às questões do presente) a idéia contratual da formação da nação foi descartada, sendo substituída pelo princípio de nacionalidade, ou seja, a preexistência das nações. Nos escritos dos jovens intelectuais estava claro que toda nação deveria estar fundamentada em sua própria nacionalidade; entretanto, eles mesmos destacavam a inexistência de tal nacionalidade na República Argentina, de modo que a função da Geración era exatamente a constituição de uma nacionalidade tipicamente argentina. Lemos no *Dogma*, portanto, que a função da Geración de Mayo era “[...] preparar los elementos de la organización de la nacionalidad argentina sobre el principio democrático.”<sup>104</sup> Antes de se voltar para o argentino, a ênfase dos primeiros textos de Alberdi e Echeverría estava em inserir a América hispânica e os americanos em um processo universal de progresso da humanidade a partir de uma linguagem pautada no modelo genético da nação, a qual fazia oposição a linguagem presente na imprensa rosista, mesclando elementos do romantismo, organicismo, mas também do iluminismo e do contratualismo.

Em seu importante estudo sobre o período de Juan Manuel de Rosas, Jorge Myers destaca que o discurso político que apoiava o ditador estava fundamentado nas bases do republicanismo. Um dos elementos de destaque era o agrarismo, pois

<sup>103</sup> ALBERDI, Discurso pronunciado. In: \_\_\_\_\_. *Autobiografía*, p. 112.

<sup>104</sup> CHIARAMONTE, *Ciudades, provincias, estados*, p.256. ECHEVERRÍA, *El dogma socialista*, p. 169.



um dos aspectos mais enfatizados da personalidade de Rosas era a do homem rural, do estancieiro que pauta o seu governo através dos conhecimentos adquiridos nas lidas do campo. Havia alguns traços semelhantes ao agrarismo de Thomas Jefferson, ao aplicar à sociedade que governava a metáfora de um jardim para descrever uma ordem sócio-econômica idealizada, pautada na moral, nos princípios fundamentais de autoridade, hierarquias naturais e uma precisa divisão de funções sociais, constituindo um mundo sem conflitos no qual cada indivíduo receberia o justo salário, de acordo com a função exercida dentro da ordem estabelecida.<sup>105</sup>

O ponto que nos interessa nos discursos republicanos do regime está no caráter excepcional atribuído a Rosas. No período de Rivadavia uma série de elementos da sociedade argentina – a elite intelectual, os patriotas, as populações do campo, por exemplo – eram considerados importantes para a formação de uma ordem política. No discurso oficial rosista, entretanto, a existência de qualquer elemento positivo preexistente era simplesmente negado. Nenhum elemento natural a sociedade argentina poderia servir de fundamento para a consolidação da República, de maneira que apenas um fator externo, excepcional, extraordinário, poderia fazê-lo. Rosas, por conseguinte, era apresentado como único portador da virtú republicana, no qual estavam encarnados os valores do campo. Nos jornais, o governante é apresentado como uma dádiva da Providência:

El General Dn. Juan Manuel de Rosas, Nuestro Ilustre Restaurador de las Leyes; qué nombre, señores, de vida y salvación de la Patria! [...] De consuelo y de respeto para el verdadero republicano, cuya primer virtud es encomiar las grandes virtudes cívicas que han dado vida a la Patria! Si somos republicanos de corazón, y no en mera teoría, sepamos dar el debido valor e importancia a las calidades eminentes y heroicas de este ciudadano tan encumbrado por su saber, patriotismo y virtudes singulares, como modesto y humilde por su sincero republicanismo y generoso desprendimiento. Rara vez favorece a los pueblos la Divina Providencia con un presente tan precioso [...].<sup>106</sup>

Os expoentes da Geração de 37, por outro lado, interpretavam a América (em geral) e a Argentina (em particular) através de uma filosofia da história que as inseriam em um quadro geral do progresso humano, sem deixar de ressaltar as particularidades do seu país. Esta interpretação recebeu o título de “historicismo

<sup>105</sup> MYERS, *Orden y virtud*, p. 46-7.

<sup>106</sup> Diario de la Tarde, nº 1740, 14/04/1837, apud MYERS, *Orden y virtud*, p. 271.

romântico” por se tratar de uma interpretação que busca no passado as origens da constituição orgânica de cada comunidade nacional. Elías Paltí analisa esse modelo de interpretação a partir do arcabouço teórico da história das linguagens políticas. As ‘idéias’, segundo Paltí, estão diretamente relacionadas às proposições, ou seja, uma tese afirmativa ou negativa a respeito de um objeto analisado, cujo significado não está estritamente ligado ao contexto em que foram proferidas. Já a linguagem está diretamente relacionada ao contexto, pois sua unidade está ligada intrinsecamente ao sentido, e não ao significado. Analisar uma linguagem – e os conceitos nela presentes – não se restringe ao conhecimento do que foi dito (o significado das idéias), mas ‘como se disse’, ‘quem disse’, ‘onde’, ‘a quem’, ‘em quais circunstâncias’. O texto, por conseguinte, precisa ter os seus sentidos e significados compreendidos, levando em consideração que o significado está relacionado com a língua, e o sentido pertence ao campo da fala (ou seja, trata-se de uma ação, de um ato da fala). As linguagens políticas, por conseguinte, jamais constituem um sistema fechado, mas possuem a capacidade de englobar em si mesmas uma pluralidade de ideologias que, sob a ótica tradicional da história das idéias, seriam interpretadas como paradoxais ou até mesmo incoerentes.<sup>107</sup>

A partir de tais princípios teóricos, Paltí bem destacou que os textos de Alberdi e da Geração de 37 estavam inseridos em uma corrente de pensamento chamado “historicismo romântico”, cujo discurso era formulado dentro de um contexto lingüístico, intitulado pelo historiador como ‘modelo genético da nação’. Neste modelo, a nação é interpretada como um organismo, de modo que seria incorreto tentar impor a ela um aprimoramento ou evolução que não estivessem presentes em

---

<sup>107</sup> PALTÍ, *El tiempo de la política*, p. 293-4. A pesar de levantar varias críticas a Escola de Cambridge, Paltí utiliza o método proposto por John Pocock no estudo das linguagens políticas. Segundo Pocock, o historiador do pensamento torna-se um historiador da fala e do discurso, buscando compreender as interações entre a *langue* (o contexto lingüístico) e a *parole* (o ato da fala). Aliás, são essas interações que tornam o texto ou enunciação em um discurso político sejam, por natureza, polivalentes. A linguagem política “[...] consiste na enunciação do que tem sido chamado de proposições e ‘conceitos essencialmente contestados’ e no emprego simultâneo de linguagens que fornecem a enunciação de proposições diversas e contrárias.” Dessa forma, a linguagem é compreendida como o próprio contexto no qual a fala será pronunciada, de tal maneira que “a linguagem determina o que nela pode ser dito, mas ela pode ser modificada pelo que nela é dito. Existe uma história que se forma nas interações entre *parole* e *langue*.” POCOOCK, J. G. A. *Linguagens do ideário político*. São Paulo: Edusp, 2003. p. 32 e 64. Ter ciência do caráter intrinsecamente ambivalente das linguagens políticas nos previne de tentarmos cometer o erro que Quentin Skinner chamou de ‘mitologia da coerência’, ou seja, a equivocada concepção de que a tarefa do historiador é buscar uma perspectiva coerente da obra de determinado autor, passando a imagem de um sistema fechado que o mesmo jamais tenha alcançado nem pretendido alcançar. SKINNER, *Lenguaje, política e historia*, p. 128-9.

suas inatas potencialidades de desenvolvimento. Seria, então, impossível introduzir, em uma dada organização social ou cultural, algum elemento que não fosse assimilável a sua constituição orgânica, ou seja, as determinantes fundamentais presentes em sua formação.<sup>108</sup> O conceito genético - bastante presente no romantismo, nos textos de Kant e Herder - também influenciou o liberalismo clássico, e até mesmo o socialismo saintsimoniano do século XIX.<sup>109</sup>

As narrativas nacionais buscavam revelar as características que uniam seus membros e que, ao mesmo tempo, os distinguiam das demais, revelando as suas diretrizes evolutivas, as quais pré-determinavam seu destino: este é o conceito genealógico da nacionalidade. Ao invés de entender a formação da nação como um processo marcado por mudanças, rupturas e transformações, os proponentes do modelo genético sublinhavam o desenvolvimento das aptidões presentes ainda em germe. Esta era a teoria do 'preformismo germinal', defendida pela história natural do Iluminismo. Por conseguinte, o historicismo romântico afirmava que não existe indivíduo, nação, ou qualquer tipo de ajuntamento humano fora da história; mas, a peculiaridade desse conceito estava no fato de considerar impossível a existência de 'história' a parte de alguma nação ou agrupamento, e nem mesmo devir histórico sem um ponto de origem.<sup>110</sup>

Alberdi voltou seus olhos para o passado e chegou à conclusão de que a formação da nação argentina estava inserida num amplo desenvolvimento da

---

<sup>108</sup> PALTÍ, *El tiempo de la política*, 2007, p. 152. PALTÍ, *El momento romántico*: Nación, historia y lenguajes políticos en la Argentina del siglo XIX. Buenos Aires: Eudeba, 2009. p. 33-6. A análise de Paltí distoa do conceito de 'historicismo romântico' proposto por Feinmann que, pautada na teoria marxista, afirma: "[...] el historicismo romántico expresa la necesidad de la naciente burguesía industrial de organizarse a nivel planetario, de sintetizar, a través de la postulación de una razón absoluta, emnicreadora, todas las regiones del ser." FEINMANN, José Pablo. *Filosofía y nación*. Estudios sobre el pensamiento argentino. Buenos Aires: Seix Barral, 2004. p. 107.

<sup>109</sup> John Stuart Mill, por exemplo, afirmava: "A natureza humana não é uma máquina a ser construída segundo modelo, e destinada a realizar exatamente a tarefa a ela prescrita, e sim uma árvore que necessita crescer e desenvolver-se de todos os lados, na conformidade da tendência das forças internas que a tornam uma coisa viva." MILL, John Stuart. *Sobre a liberdade*. Petrópolis: Vozes, 1991. p. 101. Saint-Simon analisava o desenvolvimento do gênero humano da seguinte maneira: "Si observamos el modo en que se desarrollan los miembros del género humano, en lo moral y en lo físico, desde el nacimiento hasta la virilidad, se advierte que el desarrollo se efectúa de dos modos diferentes, y que participan, sin embargo, en una dirección común, el mayor desarrollo de sus fuerzas morales y físicas de que su organización sea capaz." SAINT-SIMON. De la organización social. In: IONESCU, *El pensamiento político de Saint-Simon*, p. 295.

<sup>110</sup> PALTÍ, Elías José. *La nación como problema*. Los historiadores y la 'cuestión nacional'. México: Fondo de Cultura Económica, 2003. p. 11, 32-3, 45.

humanidade, que remontava aos primórdios da Antiguidade. No discurso pronunciado na abertura do Salão Literário, declarou:

Si os colocáis por un momento sobre las cimas de la historia, veréis al género humano marchando, desde los tiempos más primitivos, con una admirable solidaridad, a su desarrollo, a su perfección indefinida. Todo, hasta las catástrofes más espantosas al perecer, vienen a tomar una parte útil en este movimiento progresivo. La caída del Oriente en manos de Alejandro es el complemento del mundo griego: la destrucción del mundo romano es la elevación del mundo europeo: las victorias emancipatrices de América son la creación del mundo universal, del mundo humano, del mundo definitivo. Vos veis pues esta eterna dinastía de mundos generarse sucesivamente para prolongar y agrandar las proporciones de la vida del linaje humano: cada civilización nace, se desarrolla, se reasume en fin en una palabra fecunda, y muere dando a luz otra civilización más amplia y más perfecta.

La causa, pues, que ha dado a luz todas las Repúblicas de las dos Américas; la causa que ha producido la Revolución francesa, y la próxima que hoy amaga a la Europa, no es otra que esta eterna impulsión progresiva de la humanidad.

Así, Señores, nuestra revolución es hija del desarrollo del espíritu humano, y tiene por fin este mismo desarrollo: es un hecho nacido de otros hecho, y debe producir otros nuevos; hijo de las ideas, y nacido para engendrar otras ideas: engendrado para engendrar a su vez, y concurrir por su lado al sostén de la cadena progresiva de los días de la humanidad. Tengamos, pues, el 25 de Mayo de 1810 por el día en que nosotros fuimos envueltos e impelidos por el desenvolvimiento progresivo de la vida de la humanidad, cuya conservación y desarrollo es el fin de nuestra revolución, como de todas las grandes revoluciones de la tierra.<sup>111</sup>

Conforme analisado por José Pablo Feinmann, na metafísica alberdiana, história, razão e progresso são conceitos idênticos, pois há uma ‘ordem no mundo’, racional e absoluta, o fundamento sobre qual toda a humanidade evolui, e que futuramente receberá a definição acabada de povo-mundo.<sup>112</sup> Ao mesmo tempo (e paradoxalmente) a interpretação alberdiana também seguia os princípios das filosofias da história do romantismo, os quais entendiam as nações como organismos, seres vivos com suas intrínsecas capacidades de desenvolvimento, de modo que o papel dos políticos e intelectuais era exatamente despertar os atributos

<sup>111</sup> ALBERDI, Discurso pronunciado... In: \_\_\_\_\_, *Autobiografía*, p. 103-105.

<sup>112</sup> “He aquí la metafísica de nuestro autor en acción: hay un Orden del Mundo, absoluto y racional, fundamento último de todas las cosas. Siempre el mismo, aunque siempre distinto, es necesidad interna de este orden universal el tener que manifestarse a través de la particularidad finita. Esta particularidad – y retengamos esta idea – será tanto más perfecta cuando más adecuadamente exprese el Orden Universal. Volviendo al ejemplo de Alberdi: los códigos del mundo, traducciones de la ley suprema, obtienen su legitimidad sólo en la medida en que traducen fielmente ese Orden supremo. Y este Orden, a su vez, lejos de ser inmutable y estático, se manifiesta en el modo del desarrollo y la evolución. Y no cualquier forma de evolución, sino una muy especial: el Progreso, su forma axiológica.” FEINMANN, *Filosofía y nación*, p. 76-7.

inerentes a sua composição.<sup>113</sup> No contexto político hispano-americano do século XIX estavam presentes os princípios do constitucionalismo histórico, o qual era norteado pelo ideal pedagógico da história, entendendo que, apesar das particularidades de cada período histórico, as circunstâncias básicas se repetiam em panos de fundo diversos; por outro lado, as filosofias românticas entendiam a História como um ser singular, cujo aprimoramento se processava de modo linear e irrepitível. O romantismo rechaça o tradicionalismo histórico e, ao mesmo tempo, oferece base conceitual para os argumentos em defesa de uma *lei natural* não mais vinculado ao neoescolasticismo de Suarez, mas ao desenvolvimento particular de cada organismo, de modo que a interpretação iluminista não pode ser entendida como totalmente oposta à interpretação romântica.<sup>114</sup>

Enquanto o discurso republicano rosista apregoava a excepcionalidade virtuosa de seu líder, bem como a falta de qualquer elemento natural na sociedade argentina que contribuísse para a consolidação de uma ordem política, os membros da Geração de 37, em contraposição, entendiam que seu papel era despertar e aprimorar os atributos já presentes em germe na região do Rio da Prata. Esses jovens intelectuais foram influenciados pelo romantismo alemão através de escritores franceses como Victor Cousin. É verdade que, em sua *Autobiografía*, Alberdi apresenta uma lista de nomes de autores que influenciaram seu pensamento, contendo o nome de Immanuel Kant, porém o seu conhecimento do pensamento alemão ocorreu de modo indireto através dos franceses.<sup>115</sup> Echeverría, por sua vez, expôs o principio genético da nação nas páginas do *Dogma Socialista*:

---

<sup>113</sup> “De acuerdo con este concepto, cada nación tiene su lógica objetiva de formación inscripta en su propia configuración natural. La voluntad subjetiva puede eventualmente alentar o desalentar determinadas tendencias inherentes suyas; lo que no puede hacer es desconocerlas llanamente y pretender introducir en ese organismo social un curso evolutivo que no forme parte ya de sus alternativas potenciales de desarrollo. El conocimiento histórico, la penetración de ese germen primitivo de sociabilidad en que descansa la comunidad dada, y explica el sentido de las vicisitudes de su curso histórico efectivo, contendría también, pues, las claves últimas de su gobernabilidad.”

PALTI, *El tiempo de la política*, p. 152.

<sup>114</sup> PALTI, *El tiempo de la política*, p. 156-7.

<sup>115</sup> MYERS, La revolución en las ideas. In: GOLDMAN, *Nueva historia Argentina*, p. 418-9. Podemos ver a proposição do modelo genético em um texto clássico de Kant: “Todas as disposições naturais de uma criatura estão destinadas a um dia se desenvolver completamente e conforme um fim. Em todos os animais isto é confirmado tanto pela observação externa quanto pela interna ou anatômica. Um órgão que não deva ser usado, uma ordenação que não atinja o seu fim são contradições à doutrina teleológica da natureza. Pois, se prescindirmos desse princípio, não teremos uma natureza regulada por leis, e sim um jogo sem finalidade da natureza e uma indeterminação desconsoladora toma o lugar de fio condutor da razão.” KANT. *Idéia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1986. p. 11.

Preparar los elementos para organizar y constituir la democracia que existe en germen en nuestra sociedad: he aquí también nuestra misión.

La asociación de la joven generación argentina, presenta en su organización provisoria el porvenir de la nación argentina: su misión es esencialmente orgánica.

[...]

[...] procurará hermanar las dos ideas fundamentales de la época: patria y humanidad, y hacer que el movimiento progresivo de la nación marche conforme con el movimiento progresivo de la gran asociación humanitaria.

[...]

La humanidad es como un hombre que vive siempre, y progresa constantemente. Ella, con un pie asentado en el presente y otro extendido hacia el porvenir, marcha sin fatigarse, como impelida por el soplo de Dios, en busca del Edén prometido a sus esperanzas.

Cielo, tierra, animalidad, humanidad, el universo entero, tiene una vida que se desarrolla y se manifiesta en el tiempo por una serie de generaciones continuas; esta ley de desarrollo se llama la ley del progreso.

Así como el hombre, los seres orgánicos y la naturaleza, los pueblos también están en posesión de una vida propia, cuyo desenvolvimiento continuo constituye un progreso; porque la vida no es otra cosa en todo lo creado que el ejercicio incesante de la actividad.<sup>116</sup>

No final da década de 30 Alberdi e seus companheiros fugiram da região do Rio da Prata, continuando a escrever e a defender os ideais acima destacados. Entretanto, a publicação da obra *a Democracia na América*, de Alexis de Tocqueville, cuja segunda parte se conheceu em 1840, marcou uma mudança substancial no pensamento desses jovens: a superação do 'socialismo' para o liberalismo e para o republicanismo clássico.<sup>117</sup>

#### 1.4 A perspectiva do exilado: a necessidade da lei

Após alguns anos em Montevideu (1838-1842), e no velho mundo (1842-1843) Alberdi passou a residir no Chile (1844-1852), país que acolheu vários exilados políticos no decorrer do século. Lá Alberdi, Sarmiento, Gutiérrez encontraram um ambiente de paz, e as condições necessárias para exercerem o ofício de escritor, sendo apenas impedidos de praticar a política ou declarar apoio a algum partido.<sup>118</sup> O fato de ter sido praticamente obrigado a fugir de seu país não alterou sua concepção a respeito do governo de Juan Manuel de Rosas. Em 1847, redigiu o artigo intitulado *La republica argentina 37 años despues de su revolución de mayo*.

<sup>116</sup> ECHEVERRÍA, *El dogma socialista*, p.169 e 171.

<sup>117</sup> MYERS, La revolución en las ideas. In: GOLDMAN, *Nueva historia Argentina*, p. 439.

<sup>118</sup> MYERS, La revolución en las ideas. In: GOLDMAN, *Nueva historia Argentina*, p. 408.

Rosas e a República são apresentadas como entidades que se completam mutuamente. Isto explicava, para o advogado, a proeminência da República Argentina em relação aos demais países da América hispânica. Nas palavras de Alberdi, até mesmo os Estados Unidos – país a ser imitado segundo os membros da Geração de 37 – não possuíam um homem como Rosas. Senão, vejamos:

Los Estados Unidos, a pesar de su celebridad, no tienen hoy un hombre público más expectable que el general Rosas. Se habla de él popularmente de un cabo al otro de América, sin haber hecho tanto como Cristóbal Colón.

[...]

Si se perdiesen los títulos de Rosas a la nacionalidad argentina, yo contribuiría con un sacrificio no pequeño al logro de su rescate. No es más fácil declarar que explicar el motivo porque me complace en pensar que Rosas pertenecen al Río de la Plata.<sup>119</sup>

Os ditos elogiosos ao governo rosista, entretanto, expressam uma exaltação ao caráter hispano-americano de modo geral, e ao argentino especificamente, contrapondo-se ainda a imprensa que louvava o virtuoso Rosas. Um fio condutor presente nos escritos da Geração de 37 estava na proeminência da ‘República Argentina’ que, enquanto povo, era menos assolada pela desigualdade social - presente tanto nos países vizinhos, como nos modelos europeus – e mais ávidos na defesa das liberdades individuais.<sup>120</sup> Declarar ‘soy argentino’ é, segundo Alberdi, motivo de orgulho e não de vergonha exatamente por se tratar da mais próspera e estar á frente das demais repúblicas da América hispânica no movimento de emancipação:

Hoy más que nunca, el que há nacido en el hermoso país situado entre la Cordillera de los Andes y el Río de la Plata, tiene derecho de exclamar con orgullo: soy argentino.

[...]

Si digo que la República Argentina está próspera en medio de sus conmociones, asiento un hecho que todos palpan: y si agrego, que posee medios para estarlo más que todas, no escribo una paradoja.

[...]

<sup>119</sup> ALBERDI, La República Argentina 37 años después de su revolución de mayo. In:\_\_\_\_\_. *Autobiografía*, p. 153-154.

<sup>120</sup> MYERS, Jorge. Língua, história e política na identidade argentina, 1840-1880. In: PAMPLONA, Marco A.; DOYLE, Don H. (orgs). *Nacionalismo no novo mundo: a formação de Estados-nação no século XIX*. Rio de Janeiro: Record, 2008. p. 199.

En todas épocas la República Argentina aparece el frente del movimiento de esta América. En lo bueno y en lo malo su poder de iniciativa es el mismo: cuando no se remeda a sus libertadores, se imita a sus tiranos.<sup>121</sup>

No entendimento de Alberdi, seria Rosas um homem extraordinário ou excepcional? Havia um real motivo que despertava a admiração pelo ditador? Outras regiões da América hispânica poderiam gerar um personagem com tais atributos? Alberdi respondeu a todas as questões de maneira negativa. Rosas é o que é por ser argentino. O Rio da Prata já produzira homens até mesmo superiores a ele, de modo que Alberdi utiliza o exemplo de um herói da Independência para afirmar: “Toda la gloria de Rosas, elevada al cuadrado y multiplicada diez veces por sí misma, no forma un trofeo comparable en estimación al estandarte de Pizarro obtenido por San Martín, en su campaña del Perú, de 1821.”<sup>122</sup> Tais palavras não visavam engrandecer San Martín, muito menos menosprezar as obras de Rosas, mas “[...] agrandar el mérito de la República Argentina.”<sup>123</sup> Na lógica alberdiana, não são os grandes homens que constroem a Argentina, mas é o solo do Prata que gera os seus filhos venturosos. Um homem forte como Rosas existia por estar cercado por outros semelhantes a ele; isto se dava de tal modo que, mesmo após o fim de seu governo, outro notável iria substituí-lo. Rosas era um produto da ‘República Argentina’, e não o contrário. Assim, se “suprimid Buenos Aires, y sus masas y sus innumerables hombres de capacidad, y no tendréis Rosas.”<sup>124</sup> E ainda afirmava:

[...] cuando hablando así, se nombra a Rosas, se habla de un general argentino, se habla de un hombre del Plata, o más propiamente se habla de la República Argentina. Hablar de la espectabilidad de Rosas, es hablar de la espectabilidad del país que representa. Rosas no es una entidad que pueda concebirse en abstracto y sin relación al pueblo que gobierna. Como todos los hombres notables, el desarrollo extraordinario de su carácter, supone el de la sociedad a que pertenece. Rosas y la República Argentina, son dos entidades que se suponen mutuamente: él es lo que es, porque es argentino; su elevación supone la de su país; el temple de su voluntad, la firmeza de su genio, la energía de su inteligencia, no son rasgos suyos, sino del pueblo, que él refleja en su persona. La idea de un Rosas boliviano o ecuatoriano, es un absurdo. Solo el Plata podía dar por hoy un hombre que haya hecho lo que Rosas. Un hombre fuerte supone siempre otros muchos de igual temple a su alrededor. Con un ejército de ovejas, un león a su cabeza sería hecho prisionero por un solo cazador.

<sup>121</sup> ALBERDI, La república argentina 37 años después. In: \_\_\_\_\_. *Autobiografía*, p. 148, 150, 151.

<sup>122</sup> *Ibid.*, p. 156.

<sup>123</sup> *Ibid.*, p. 156.

<sup>124</sup> *Ibid.*, p. 155.



[...]

De aquí se sigue una conclusión muy lógica y natural, a saber: que no bien habrá dejado Rosas de figurar al frente de la República Argentina, cuando ya otro hombre tan notable como él y otras escenas tan memorables como las suyas, estarán llamando la atención hacia la República, que desde los primeros días de este siglo, nunca dejó de hacerse expectable, por sus hombres y sus hechos.<sup>125</sup>

A pessoa de Rosas é um objeto de complexa análise na obra de Juan Bautista Alberdi, de modo que neste texto ele é apresentado como personagem que encarna as características positivas do caráter argentino, cujo feito mais notável era a centralização do poder nacional através de suas guerras. E dessas guerras se constituía o poder necessário para se formar a sociedade e tornar possível a liberdade. Todo poder, segundo Alberdi, tinha como base a existência do hábito de obedecer, e isto Rosas estava ensinando para a população, a ponto de a Argentina ser o único país da América meridional a contar com os meios mais poderosos de ordem interior.<sup>126</sup> Não pretendo tentar solucionar a complexa interpretação alberdiana a respeito de Rosas. Mas observo alguns pontos no texto que nos dão uma noção de sua perspectiva.

Rosas possuía aptidões admiráveis. Os êxitos do seu governo levaram Alberdi a conclusão da essencial necessidade de uma constituição centralizadora e que, ao mesmo tempo, estabelecesse um executivo forte. O problema do regime rosista estava no seu caráter ditatorial e nos seus projetos efêmeros. Rosas e seu partido eram a metade da verdade, e não a verdade inteira.<sup>127</sup> O grande problema do partido unitário (a oposição) era não possuir um homem que encarnasse seus propósitos. Esta era a outra metade da verdade argentina. A outra metade da verdade era, porém, acusada de traição. Os tiranos abusavam da palavra traição, a qual era raramente aplicada com justiça aos seus opositores. O regime rosista não aceitava dissensões. Todo crítico ou opositor era acusado de traidor. A República Argentina durante o regime rosista já havia conquistado reconhecimento internacional, porém Alberdi afirmava: Ha hecho ya demasiado para la fama; muy poco para la felicidad. Posee inmensas glorias; pero, !qué lástima! No tiene una sola

---

<sup>125</sup> ALBERDI, La República Argentina 37 años después. In: \_\_\_\_\_. *Autobiografía*, p. 154-6.

<sup>126</sup> *Ibid.*, p. 169-170.

<sup>127</sup> *Ibid.*, p. 156-7.

libertad.”<sup>128</sup> A liberdade, por conseguinte, somente seria garantida através da ordem, e a ordem não seria possível sem uma lei unificada que regesse o país:

En sus primeros cantos de triunfo, olvidó una palabra menos sonora que la libertad, pero que representa un contrapeso que hace tenerse en pie a la libertad: el orden.

Una orden, una regla, una ley; es la suprema necesidad de su situación política.

La letra, es una necesidad de orden y armonía. Se garante la estabilidad de todo contrato importante, escribiéndolo; ¿qué contrato más importante, que el grande contrato constitucional?<sup>129</sup>

Eis o grande problema do regime rosista: há anos no poder sem legar ao povo argentino uma constituição que assegurasse os mínimos direitos, como os acordos contratuais. Alberdi chega à conclusão que Rosas não fizera nada de proveitoso para o país. Seus feitos eram grandiosos e, ao mesmo tempo, estéreis. Alberdi afirmou ter orgulho em dizer “soy argentino”, porém o fazia de fora do país, pois desejava receber o reflexo da glória, mas “[...] sin sentir en los hombros los pies del héroe.”<sup>130</sup> Diante do despotismo e da incapacidade do governo rosista em dar a República uma constituição, Alberdi exclama:

¿Que esperan, pues, para dar principio a la obra? El establecimiento de la paz general, se responde.

¡Erro! La paz no viene sino por el camino de la ley. La Constitución es el medio más poderoso de pacificación y orden interior. La dictadura es una provocación constante a la pelea: es un sarcasmo, es un insulto a los que obedecen sin reserva, ni limitación. La dictadura es la anarquía constituida y convertida en institución permanente. Chile debe la paz a su Constitución; y no hay paz durable en el mundo, que no tenga origen en un pacto expreso que asegure el equilibrio de todos los intereses públicos y personales.<sup>131</sup>

Provavelmente, o autor encontrou no governador de Entre Ríos a encarnação da outra metade da verdade argentina. As palavras desse artigo, portanto, são claramente proféticas. Após alguns anos, o Rio da Prata ingressou em tempos de grande instabilidade política com a queda do regime rosista. Tal processo começou com a ascensão de outro caudilho, o general Justo José de Urquiza, o qual buscou promulgar uma constituição nacional, elaborada pelo advogado tucumeno.

<sup>128</sup> ALBERDI, La República Argentina 37 años después. In: \_\_\_\_\_. *Autobiografía*, p.174.

<sup>129</sup> Ibid., p. 175-6.

<sup>130</sup> Ibid., p.177.

<sup>131</sup> Ibid., p. 181.

## 2 A PAZ PELO CAMINHO DA LEI

*Nosso sistema político encontra-se em justa correspondência e simetria com a ordem do mundo, e com o modo de existência determinado para um corpo permanente composto de partes transitórias; pelo que, por meio da disposição de uma sabedoria extraordinária, unindo em um molde só a grande e misteriosa incorporação da raça humana, o todo, em um determinado momento, nunca é velho, ou de meia-idade, ou jovem, mas, em uma condição de constância imutável, segue em frente ao longo do variado sistema de decadência, queda, renovação e progressão perpétuas. Assim, preservando o método da natureza na condução do Estado, naquilo que melhoramos nunca somos totalmente novos, no que conservamos nunca ficamos totalmente obsoletos.*

*Edmund Burke*

Os intelectuais da Geração de 37 militavam em prol do fim dos conflitos políticos entre unitários e federalistas através de um dogma que conciliasse os interesses e as opiniões de ambos. Defendiam, assim, um governo misto, o qual fosse capaz de conciliar a liberdade de cada província e da Nação como um todo. O próprio Alberdi afirmou que a única divisão existente na Argentina se dava entre Buenos Aires e províncias, ou seja, homem do litoral (costa) e homem da terra (interior). Mais adiante, a estabilidade do governo rosista começava a ser abalada. Já por um longo período no governo - 1829-1832; 1835-1852 – Rosas enfrentava a questão da sucessão. Todavia, este parecia ser o menor problema que o ditador teria que lidar. No final da primeira metade do século, as províncias do litoral logravam um importante surto de autonomia devido às novas atividades comerciais, como a criação de ovelhas e a exportação de lã que atraíam imigrantes bascos, galegos e irlandeses, os quais não nutriam o mesmo sentimento de lealdade instantânea em relação ao ditador. A província de Entre Rios, por exemplo, experimentava um rápido crescimento com base na exploração da pecuária. Logo, sua expansão dependia da abertura do rio Paraná ao tráfico internacional, algo que Rosas literalmente não estava disposto a fazer devido aos interesses dos grandes fazendeiros de Buenos Aires. Tal conflito fez com que o governador de Entre Rios, o general Urquiza, com o apoio militar da província de Corrientes, do Uruguai e do Brasil declarasse guerra contra Buenos Aires, vencendo o exército de Rosas em 3

de fevereiro de 1852 na região de Caseros. Rosas, por sua vez, exilou-se na Inglaterra.<sup>132</sup>

Urquiza, primeiramente, nomeou uma comissão formada por líderes portenhos, provinciais, federalistas e unitários encarregada de decidir sobre o funcionalismo de uma assembléia constituinte e servir como governo interino. Como resultado dessa comissão, em 31 de maio de 1852, foi celebrado o pacto de São Nicolau, o qual estipulou mais uma assembléia com dois representantes de cada província para a elaboração de uma constituição nacional a ser ratificada pelas câmaras provinciais. Nesse ínterim, Buenos Aires seria a capital do país, a receita aduaneira faria parte do tesouro da federação, e Urquiza teria plenos poderes até a institucionalização do governo constitucional. Entretanto, após uma rebelião portenha, liderada por Bartolomé Mitre e Valentim Alsina, Urquiza retirou-se voluntariamente do poder. Mesmo rechaçado em Buenos Aires, Urquiza convocou uma assembléia constituinte no fim de 1852, em Santa Fé. Por fim, a Constituição foi concluída em 1853, entrando em vigor de imediato (menos em Buenos Aires). O general foi, então, eleito o primeiro presidente constitucional, sendo a capital federal instalada provisoriamente em Paraná, capital de Entre Rios.<sup>133</sup>

A Constituição de 1853 teria como um dos seus principais objetivos estabelecer os meios para a criação de uma autonomia nacional estável em meio a um contexto caracterizado pela fragmentação territorial e a constante disputa entre facções políticas locais. Tal modelo constitucional foi inspirado na obra *Bases y puntos de partida para la organización de la República Argentina*<sup>134</sup>, escrita por Juan Bautista Alberdi, a fim de estabelecer a paz no Rio da Prata pelo caminho da lei.

## 2.1 Os princípios da lei

Oscar Terán ressaltou que “é muito difícil que exista um texto em que o autor não esteja construindo a si mesmo.”<sup>135</sup> *Bases* sem dúvida é um clássico do pensamento hispano-americano. Junto com os outros textos produzidos, ela faz parte de uma

<sup>132</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 223-6.

<sup>133</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 228-230.

<sup>134</sup> Na tradução brasileira, porém, recebeu o título de *Fundamentos da Organização Política da Argentina*. Esta é a edição utilizada neste trabalho.

<sup>135</sup> TERÁN, *Historia de las ideas en la Argentina*, p. 68.

obra fundamental não somente para compreendermos o seu autor e o aprimoramento de seus projetos políticos, como para entendermos a história Argentina e da América Hispânica do século XIX.

Nas primeiras páginas, Alberdi já destaca as questões que nortearam a elaboração do texto. A Argentina carecia de um governo nacional, portanto era necessário refletir sobre: quais seriam “[...] as tendências, os propósitos ou as metas, em vista dos quais se deva conceber a Constituição vindoura? Quais as bases e o ponto de partida da nova ordem constitucional e do novo governo, a ser brevemente instalado?”<sup>136</sup>

Para responder as complexas questões levantadas, Alberdi valeu-se de diversas teorias estudadas nos inúmeros autores europeus lidos durante sua vida.<sup>137</sup> Essa diversidade de influências é notória, e dificulta a classificação de sua obra em um quadro teórico ou ideológico fechado, de modo que Jean-Michel Blanquer define o pensador como um “gran mezclador”.<sup>138</sup> E é exatamente esse caráter plural que levou Elías Paltí a destacar que este conjunto de idéias, as quais muitas vezes parecem contraditórias, constituem algo muito mais complexo, pois Alberdi utiliza suas ferramentas conceituais dentro de uma linguagem política, a qual pode abarcar, em si, um conjunto extremamente plural de idéias, ideologias, princípios, teorias, que, se tomados isoladamente, se excluiriam mutuamente. Como já destacamos no capítulo anterior, a linguagem política de Alberdi e da Geração de 37 tinha como base o conceito genético da nação. A constituição natural ou ‘orgânica’ do povo deveria ser considerada no momento de pensar o modelo social que o governaria:

---

<sup>136</sup> ALBERDI, Juan Bautista. *Fundamentos da organização política da Argentina*. Campinas: Unicamp, 1994. p. 24.

<sup>137</sup> “Mis lecturas favoritas por muchos años de mi primera edad fueron hechas en las obras más conocidas de los siguientes autores: Volney, Holbach, Rousseau, Helvetio, Cabanis, Richerand, Lavatter, Buffon, Bacon, Pascal, La Bruyere, Bentham, Montesquieu, Benjamín Constant, Lermier, Tocqueville, Chevalier, Bastiat, Adam Smith, J.B. Say, Vico, Villemain, Cousin, Guizot, Rossi, Pierre Leroux, Saint-Simon, Lamartine, Destut de Tracy, Vitor Hugo, Dumas, P. L. Couaier, Chateaubriand, Mme. Stael, Laménais, Jouffroy, Kant, Merlin, Pothier, Pardessus, Troplong, Helvecio, El Federalista, Story, Balbi, Martinez de la Rosa, Donoso Cortés, Capmany. [...] Todas esas lecturas, como mis estudios preparatorios, no me sirvieron sino para enseñarme a leer en el libro original de la vida real, que es el que más he hojeado, por esta razón sencilla, entre otras, que mis otros libros han estado casi siempre encajonados, y guardados durante mi vida, pasada en continuos viajes.” ALBERDI, *Autobiografía*, p. 73-4.

<sup>138</sup> BLANQUER, Jean-Michel. Del mestizaje jurídico en Alberdi. In: QUATTROCCHI-WOISSON, Diana (org.). *Juan Bautista Alberdi y la independencia argentina: la fuerza del pensamiento y de la escritura*. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2012. p. 38.

[...] un código social no puede tener otros principios que aquellos en que descansa la sociedad misma. Su legislación civil o social es la expresión de su constitución natural; porque las sociedades tienen su historia natural, la ciencia de su organismo social, como la tiene el organismo de todo ser viviente.<sup>139</sup>

A partir do conceito genético da nação, portanto, Alberdi estabelece um grande quadro teleológico da história, ou seja, constata que o gênero humano, desde os mais remotos tempos, estava em um processo de aperfeiçoamento, no qual a Argentina havia ingressado a partir da colonização:

A América foi descoberta, conquistada e povoada pelas raças civilizadas da Europa através de impulsos inerentes à mesma lei que separou os povos do Egito de seu solo primitivo e os atraiu a Grécia; mais tarde, os habitantes desta para civilizar regiões da Península Itálica; e, por fim, os bárbaros moradores da Germânia para trocar com o resto do mundo romano a virilidade de seu sangue pela luz do cristianismo. Assim sendo, a finalidade providencial dessa lei de expansão é o aprimoramento indefinido da espécie humana pela miscigenação das raças, pela comunicação das idéias e das crenças e pela nivelção das populações com as subsistências.<sup>140</sup>

Tal aprimoramento, entretanto, fora bloqueado pelo modelo de administração imposto pela coroa espanhola. A partir da Revolução de Independência, enfim, a América como um todo poderia seguir o processo vivido pelos países da Europa. Após longo período de estagnação, devido ao domínio espanhol, a Argentina passava a fazer parte desse contínuo desenvolvimento da humanidade idealizado pelos autores citados acima. Na teleologia histórica, proposta por Alberdi, as civilizações seguiam uma trajetória de ascensão, estabelecimento e queda, dando a luz naturalmente a uma civilização mais desenvolvida, pois unilateralmente a humanidade trilhava um caminho rumo a um fim: o progresso.

Por conseguinte, podemos entender o progresso como sinônimo de felicidade, que segundo Smith, fora planejada por Deus para todos os homens. Porém, aos homens também eram impostas responsabilidades. O processo de independência no Rio da Prata, dizia Alberdi, havia invertido a lógica revolucionária, iniciando por onde deveria terminar: pela ação.<sup>141</sup> Conseqüentemente, a República Argentina

<sup>139</sup> ALBERDI, Nota de 1871. In: TERÁN, *Alberdi póstumo*, p. 99.

<sup>140</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 19.

<sup>141</sup> ALBERDI, Discurso pronunciado el día de la abertura del salón literario [1837]. In: \_\_\_\_\_. *Autobiografía*, p. 107.

possuía resultados, mas estava desprovida de princípios, pois iniciou uma revolução sem teoria, ao contrário do que ocorrera na França<sup>142</sup>. Ainda em seu discurso, o autor considerava o avanço da sociedade argentina através da aquisição de uma civilização própria, mesmo que imperfeita, mas não como uma mera cópia das civilizações estrangeiras. Como ele mesmo afirmou, “hasta lo perfecto es ridículo fuera de su lugar; o más bien, no hay más perfección que la oportunidad.”<sup>143</sup>

Os resultados da revolução eram notórios e indestrutíveis. Logo, havia a necessidade de legitimá-los através do elemento que faltava: o pensamento. A falta deste elemento, por sua vez, fez da Argentina um país independente, mas sem um rumo ao qual trilhar. A solução seria interrogar a filosofia sobre qual caminho a Pátria trilharia para seguir o fim comum da humanidade. O pensamento, e não a ação material, daria forma ao processo inconcluso:

[...] si la percepción de la ruta en que deba caminar nuestra sociabilidad, debe salir del doble estudio de la ley progresiva del desarrollo humano, y de las calidades propias de nuestra nacionalidad, se sigue que dos direcciones deben tomar nuestros trabajos inteligentes. – 1º. La indagación de los elementos filosóficos de la civilización humana. – 2º. El estudio de las formas que estos elementos deben de recibir bajo las influencias particulares de nuestra edad y nuestro suelo. Sobre lo primero es menester escuchar a la inteligencia europea, más instruida y más versada en las cosas humanas y filosóficas que nosotros. Sobre lo segundo no hay que consultarlo a nadie, sino a nuestra razón y observación propia. Así nuestros espíritus quieren una doble dirección extranjera y nacional, para el estudio de los dos elementos constitutivos de toda civilización: el elemento humano, filosófico, absoluto; y el elemento nacional, positivo, relativo.<sup>144</sup>

A importância da reflexão filosófica levou Alberdi a elaborar um curso de filosofia em 1840, cujo propósito era analisar o contexto hispano-americano e estabelecer os principais pontos de um projeto político para consolidação das novas repúblicas. Ele entendia a filosofia como uma ciência que verdadeiramente poderia fornecer repostas as complexas questões que o seu mundo impunha. Entretanto, descrevia de uma filosofia universal, pois entendia que cada país, cada época, possuía características próprias e, logicamente, uma filosofia própria. Assim como os demais jovens da Geração de 37, denunciava o erro de se buscar no pensamento europeu

<sup>142</sup> TERÁN, *Historia de las ideas*, p. 92.

<sup>143</sup> ALBERDI, Discurso pronunciado. In: \_\_\_\_\_. *Autobiografía*, p. 108-109.

<sup>144</sup> *Ibid.*, p. 110-111.

as soluções para os problemas da América do Sul, ao mesmo tempo em que reconhecia a França como destinada a ser o referencial de educação para os demais países. Este é um aspecto intrincado na obra alberdiana, pois ele buscava ressaltar as particularidades dos países americanos, criticando a cópia de modelos estrangeiros, porém inseria os povos americanos em uma filosofia da história universal, utilizando as idéias políticas elaboradas no velho continente. Dessa forma, a filosofia a ser aplicada não seria metafísica, mas se localizava

[...] por sus aplicaciones especiales a las necesidades propias de cada país y de cada momento. La filosofía se localiza por el carácter instantáneo y local de los problemas que importan especialmente a una nación, a los cuales presta la forma de sus soluciones.<sup>145</sup>

Dessa forma, a elaboração do pensamento hispano-americano deveria ser expressa em um conjunto de leis. Segundo Alberdi, a não adaptação às condições próprias da Argentina era a causa da esterilidade dos experimentos constitucionais até então promulgados. A história da Argentina não possuía uma referência, pois a sua tradição – o passado colonial – em nada podia contribuir. Como ressaltado por Natalio Botana, revolução girava em torno de um enorme ‘vazio teórico’, caracterizado pela fusão entre anarquia e despotismo, fazendo com que a América Latina iniciasse uma longa marcha em busca de uma legitimidade de substituição. A tarefa dos intelectuais como Alberdi era, através da negação da cultura que dera origem ao Vice-reino do Rio da Prata, construir uma república desde a sua raiz.<sup>146</sup>

Assim, o primeiro passo seria a elaboração de um modelo constitucional como fruto da reflexão sobre as especificidades da sociedade hispano-americana. A promulgação da constituição da República Argentina influenciaria as demais repúblicas da América Latina:

[...] vemos que o direito constitucional da América do Sul está em oposição aos interesses de seu progresso material e industrial, dos quais depende hoje todo o seu porvir. Expressão das necessidades americanas de outros tempos, deixou de estar em harmonia com as novas exigências do presente. Chegou a hora de dar início à sua revisão, tendo em conta as necessidades atuais da América. Oxalá caiba à República Argentina,

<sup>145</sup> ALBERDI, J. B. Ideas para presidir la confección del curso de filosofía contemporánea en el colegio de humanidades [Montevideo]. In: TERÁN, *Alberdi póstumo*, p.96.

<sup>146</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 256.



iniciadora de mudanças fundamentais nesse continente, a sorte de abrir a nova era através do exemplo de sua própria Constituição!<sup>147</sup>

Como vamos descrever adiante, a crítica alberdiana às constituições vigentes fundamentava-se no fato, segundo ele, de que tais modelos não se atentavam as características intrínsecas dos povos hispano-americanos. Tanto Alberdi, como Sarmiento, partiram do pressuposto da necessidade de conhecimento do outro, ou seja, do não-civilizado, para assim estabelecer as leis necessárias para retirada da República Argentina do seu estado de atraso.

Assim como no período da Independência, quando a necessidade de criar unidades políticas inéditas reforçou a aspiração por criar uma sociedade nova<sup>148</sup>, os pensadores da Geração de 37 partiram do pressuposto que, para fazer da República Argentina uma nação rumo ao progresso, seria imprescindível a educação das massas hispano-americanas. Outra questão surgida a partir de 1810: como estabelecer um poder legítimo na Argentina?<sup>149</sup> Para solucionar tais questões, Alberdi seguiu o primeiro passo proposto por ele mesmo: escutar a inteligência européia. Consequentemente, sua pesquisa o levou a teoria política de Montesquieu, principalmente a sua obra já citada, *Do Espírito das Leis*.

Segundo Montesquieu, “[...] o governo mais de acordo com a Natureza é aquele cuja disposição particular melhor se relaciona com as disposições do povo para o qual foi estabelecido.”<sup>150</sup> Ou seja, o sucesso de um regime seria determinado por sua capacidade de adaptação as característica daqueles que estavam sob seu governo. Mais do que isso, as leis seriam as relações necessárias derivadas da ‘natureza das coisas.’ Um modelo constitucional somente lograria êxito se expressasse os costumes do meio no qual seria aplicado.

Ao tratar das três formas de governo, Montesquieu afirma que a República poderia ser ramificada em aristocracia ou democracia. Este último modelo republicano teria por força motriz a virtude. Então, o filósofo francês sublinha o fato de que, em um governo republicano democrático, a virtude política significa

---

<sup>147</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 53.

<sup>148</sup> GUERRA, *Modernidad e independencias*, p. 50.

<sup>149</sup> TERÁN, *Historia de las ideas*, p. 96.

<sup>150</sup> MONTESQUIEU, *Do espírito das leis*, p. 41.

renunciar a si próprio,<sup>151</sup> pois sem tal sacrifício não seria possível realizar a liberdade de uma sociedade onde inexistia a cisão entre governo e governante. Neste momento, afirma Natalio Botana, ocorre o “pacto da cidadania”, pois cada cidadão tem por obrigação dar a luz à uma segunda natureza, responsável pelo bem-comum da sociedade na qual está inserido.<sup>152</sup>

Após tomar partido dessa teoria política, o grande desafio imposto à Alberdi era o de adaptar tais idéias ao contexto específico da República Argentina. Como implantar a República em meio às ruínas de uma monarquia que em seu legado não deixou nenhuma instituição legítima? De que forma implantar o senso de bem-comum, de democracia e virtude em uma população que durante séculos esteve à margem de qualquer ação política?

Além de tais questões, para essa geração de intelectuais, a massa hispano-americana trazia em seus costumes e tradições os elementos geradores da anarquia social e, por conseguinte, o despotismo. Diante das ações dos caudilhos, Domingo Faustino Sarmiento indagou: “Pedi ao espírito de Facundo e de Rosas uma só gota de interesse pelo bem público, de dedicação a algum objeto de utilidade, torcei-o e espremei-o, e só destilará sangue e crimes.”<sup>153</sup>

Facundo Quiroga representava muito mais que um personagem da época: ele era aquilo que se entendia como “grande homem”. Abarcava não somente um caso singular, mas todo um gênero.<sup>154</sup> Como o próprio Sarmiento afirmou, Facundo estava presente em todos os setores e características da vida argentina. Narrar sua vida significava decifrar a Esfinge Argentina.

Espectro terrível de Facundo, vou evocar-te para que, sacudindo o ensangüentado pó que cobre tuas cinzas, te levantes para explicar-nos a vida secreta e as convulsões internas que dilaceram as entranhas de um nobre povo! Tu possuis o segredo, revela-nos!  
[...] Facundo não morreu, está vivo nas tradições populares, na política e nas revoluções argentinas; em Rosas, seu herdeiro, seu complemento; sua alma passou para este molde mais acabado, mais perfeito, e o que nele era apenas instinto, iniciação, tendência, converteu-se em Rosas em sistema, em efeito e fim.<sup>155</sup>

<sup>151</sup> MONTESQUIEU, Do espírito das leis, p.37, 60 e 75.

<sup>152</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 35.

<sup>153</sup> SARMIENTO, Domingo F. *Facundo: civilização e barbárie*. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 229.

<sup>154</sup> TERÁN, *Historia de las ideas*, p. 69.

<sup>155</sup> SARMIENTO, *Facundo*, p. 45-46.

Assim como Alberdi, Sarmiento seguia a lógica do “historicismo romântico”, entendendo que as características encarnadas na pessoa de Rosas estavam condenadas a serem extintas, já que as próprias leis naturais da humanidade fariam com que as novas idéias do progresso triunfassem sobre as velhas tradições.

Não se renuncia porque a sorte favoreceu um tirano durante longos e pesados anos; a sorte é cega, e num dia em que não conseguir encontrar seu favorito entre a fumaça densa e a poeira sufocante dos combates, adeus tirano, adeus tirania! Não se renuncia porque todas as brutais e ignorantes tradições coloniais puderam mais, num momento de extravio, na alma das massas inexperientes: as convulsões políticas trazem também a experiência e a luz, e é lei da humanidade que os interesses novos, as idéias fecundas, o progresso, triunfem no fim sobre as tradições envelhecidas, os hábitos ignorantes e as preocupações estacionárias. Não se renuncia porque no povo há milhares de homens ingênuos que tomam o bem pelo mal; egoístas que tiram proveito disso; indiferentes que vem isso sem se interessar; tímidos que não se atrevem a combatê-lo; corruptos, enfim, que, não o conhecendo, se entregam a ele por inclinação ao mal, por depravação; sempre houve tudo isso entre os povos, e nunca o mal triunfou definitivamente. Não! Não se renuncia a um futuro tão imenso, a uma missão tão elevada, por causa desta grande quantidade de contradições e dificuldades. As dificuldades se vencem; as contradições se acabam à força de contradizê-las!<sup>156</sup>

O adeus à tirania já havia ocorrido em Monte Caseros, onde Justo José de Urquiza derrotara Rosas, obrigando-o a partir para o exílio na Europa. A fim de prosseguir nesse contínuo progresso, era necessário mudar os hábitos do povo, pois este era o elemento gerador do estado de barbárie presente na República Argentina. Após a queda do tirano, essa seria a principal questão para tais intelectuais.

O modelo explicativo, pautado numa divisão entre civilização e barbárie, visava confirmar a imagem da Europa e dos Estados Unidos como exemplos de sociedades a serem trilhadas pelas nações que desejassem lograr os benefícios que o desenvolvimento industrial gerava para estes países. O discurso, não somente de Alberdi e Sarmiento, mas de toda Geração de 37, era caracterizado pelo distanciamento do mundo no qual eles escreviam, demonstrando o nítido desejo, de quem não é europeu, de inserir-se no interior da cultura ocidental.<sup>157</sup> A narrativa de *Facundo* retratava a história do progresso interrompido pelo caudilhismo que, por sua vez, desarticulava a unidade nacional. Havia um desejo de homogeneização e

<sup>156</sup> SARMIENTO, *Facundo*, p. 53-54.

<sup>157</sup> RAMOS, *Desencontros da modernidade na América Latina*, p. 30.

estabelecimento do Estado-Nação. Fazia-se necessário conhecer o “outro” – o bárbaro – para incluí-lo e subordiná-lo a generalidade da lei da civilização, resultado de um trabalho racionalizado e produtivo, sujeito as necessidades do mercado emergente.<sup>158</sup>

De forma enfática, Juan Bautista Alberdi classificou os hispano-americanos com um povo incapaz de viver sob qualquer modelo representativo, fosse ele republicano ou monárquico. Logo, seguindo uma lógica proposta por Montesquieu, o autor concluiu que “(...) o povo não estava preparado para reger-se por esse sistema, superior a sua capacidade.”<sup>159</sup> A América, através da lei proclamara uma república, a qual não representava uma verdade prática em seu solo. Havia, então, entre os hispano-americanos uma carência de aptidão. O longo período de domínio espanhol além de excluí-los de qualquer participação política, fez com que não nutrissem o sentimento de *res publica*, fundamental dentro de um modelo republicano-representativo. A questão, mais uma vez, estava nos costumes; por tanto, na teoria política de Montesquieu seria encontrada a solução defendida por Alberdi:

Dissemos que as leis eram instituições particulares e exatas do legislador e os costumes e as maneiras, instituições da nação em geral. Disso decorre que, quando se quer modificar os costumes e as maneiras, não é com leis que se deve modificá-los: isto pareceria muito tirânico; é melhor modificá-los por outros costumes e outras maneiras.

Em maneira geral, os povos são muito apegados a seus costumes e as maneiras de seu povo; suprimir-los violentamente é torná-los infelizes. Não se deve, assim, modificá-los, mas fazer com que eles próprios os modifiquem.<sup>160</sup>

Como já antes destacado, o advogado tucumeno partira do princípio da existência de Deus como um primitivo legislador, o qual havia criado todos os homens em igualdade de direito. Por outro lado, esse grande legislador havia outorgado capacidades a alguns, e inaptidão a outros.<sup>161</sup> Observando as particularidades do povo hispano-americano, ele chegou à conclusão da impossibilidade de estabelecer as bases da República Argentina sob aqueles que a compunham. Seguindo à Montesquieu, o autor organizou a sua teoria a partir dos

<sup>158</sup> RAMOS, *Desencontro da modernidade na América Latina*, p. 35 e 43.

<sup>159</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 61.

<sup>160</sup> MONTESQUIEU, *Do espírito das leis*, p. 365-366.

<sup>161</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 305.

costumes. Toda a organização política argentina deveria ser pautada em um grande processo, digamos, pedagógico, a fim de educar as massas.

Os homens são predecessores da organização social; logo, o direito e a sociedade – bem como todos os demais elementos que a compunham – nada mais eram do que filhos dos costumes. Além de soberanos, no caso argentino, esses costumes representavam uma soberania má, pois, mesmo após o processo de independência, permaneciam presos à velha ordem colonial imposta pela Espanha. Esta, por sua vez, fazia parte do processo histórico alberdiano, mas havia deixado de ser um instrumento da Natureza quando tentou impedir que as colônias recebessem os costumes superiores da França e da Inglaterra, violando a lei da expansão cultural.<sup>162</sup> Ora, os argentinos ainda viviam numa anacrônica idade heróica, por isso nesse primeiro momento a única tarefa a qual deveriam se dedicar seria a de se despojar dessa herança.<sup>163</sup>

Assim sendo, a formação dos costumes era uma condição indispensável para a formação da nação. Alberdi chamou para a sua geração a responsabilidade de iniciar a luta, ou seja, de plantar os elementos benéficos que somente as futuras gerações poderiam desfrutar.<sup>164</sup> Tratava-se de um marco de fundação bastante audacioso, pois não se tratava apenas de uma atitude de construção, mas de reconstruir uma sociedade partindo da negação de todo seu legado. Para isso, era necessário iniciar pelo povo; de maneira mais exata, pelos costumes do povo. Ao filósofo cabia a atitude de tirar a Argentina de um longo devir para inseri-la nas trilhas de um porvir caracterizado pelo progresso.

Como intelectual inserido no que destacamos como historicismo romântico, Alberdi acreditava no desenvolvimento da humanidade através da interação entre os povos. Logo, sintetizou esta máxima dentro de um grande projeto de imigração, a qual Natalio Botana intitulou de “*La revolución conservadora del transplante*”.<sup>165</sup> No sucesso dessa revolução estaria o desenvolvimento da nação ainda em construção:

---

<sup>162</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 188.

<sup>163</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 287.

<sup>164</sup> *Ibid.*, p. 288.

<sup>165</sup> *Ibid.*, p. 283.

A Europa, tanto quanto a América, padece conseqüentemente dessa violação feita ao curso natural das coisas. Ali há uma abundância de população, que até se constitui num mal, da qual temos necessidade aqui. Chegarão aquelas sociedades a uma decomposição fundamental por questões de propriedade, quando temos a seu alcance um quinto do globo terrestre desabitado?

O bem-estar de ambos os mundos pode ser conciliado casualmente mediante um sistema de política e de instituições adequadas. Os Estados do outro continente devem estar propensos a enviar-nos, por meio de imigrações pacíficas, as populações que os nossos devem saber atrair de uma política de instituições análogas.

Esta é a lei capital e sumária do desenvolvimento da civilização cristã e moderna neste continente; foi desde o princípio e será a que completará o trabalho que a Europa espanhola deixou embrionário.

Desse modo, suas instituições políticas não serão adequadas a seu destino progressista, senão quando sejam a expressão organizada dessa lei de civilização, que se realiza pela ação tranqüila da Europa e do mundo externo.<sup>166</sup>

Com um imenso território desocupado, a Argentina teria nos imigrantes a solução para o problema demográfico, bem como a melhor maneira para construir sua infraestrutura.<sup>167</sup> Cada imigrante representava um pedaço vivo dos hábitos necessários para o desenvolvimento da República Argentina. A Europa, antes colonizadora, exerceria uma ação civilizatória na América Latina:

Ella nos traerá su espíritu nuevo, sus hábitos de industria, sus prácticas de civilización, en las poblaciones, en las emigraciones que nos envíe.

Cada europeo que viene, nos trae más civilización en sus hábitos, que luego comunica en estos países, que el mejor libro de filosofía. Se comprende mal la perfección que no se ve, toca y palpa. El más instructivo catecismo, es un hombre laborioso.

¿Queremos plantear en América la libertad inglesa, la cultura francesa? Traigamos pedazos vivos de ellas en los hábitos de sus habitantes, y radiquémoslos aquí.

¿Queremos que los hábitos de orden y de industria prevalezcan en nuestra América? Llenémosla de gente que posea hondamente esos hábitos. Ellos son pegajosos: al lado del industrial europeo, pronto se forma o industrial americano.<sup>168</sup>

Infelizmente, a visão dos primeiros legisladores atribuía a razão de todos os males à colonização européia, elaborando constituições com o objetivo de acabar com a colonização exercida pela Europa. Por conseguinte, buscou-se a liberdade e

<sup>166</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 20-21.

<sup>167</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 208.

<sup>168</sup> ALBERDI, Juan Bautista. Acción de la Europa en América. In: \_\_\_\_\_, *Autobiografía*, p. 142-143.

a igualdade apenas com bases internas.<sup>169</sup> As constituições, pelo contrário, deveriam ser formuladas com a finalidade de retirar a América do estado obscuro ao qual se encontrava, e para tal objetivo, dentre outros elementos, fazia-se fundamental a defesa da imigração livre:

Não que a América de hoje se esqueça da liberdade e da independência como as grandes finalidades de seu direito constitucional, senão que, mais prática do que teórica, mais reflexiva do que entusiasta, por resultado da maturidade e da experiência, se preocupa com os fatos mais do que com os homens e fixa-se tanto nos fins como nos meios práticos de se chegar à verdade desses fins. Busca-se, hoje, a realidade prática daquilo que em outro tempo nos contentávamos em proclamar e escrever.

Eis as finalidades das constituições de hoje: elas devem estar propensas a organizar os meios práticos de tirar a América emancipada do estado obscuro e subalterno no qual se encontra.

Esses meios devem figurar hoje à cabeça de nossas Constituições. Assim como antes colocávamos a independência, a liberdade, o culto, hoje devemos colocar a imigração livre, a liberdade de comércio, as estradas de ferro, a indústria sem travas, não em lugar daqueles grandes princípios, porém como meios essenciais de conseguir que deixem de ser palavras e se tornem realidade.<sup>170</sup>

As novas repúblicas hispano-americanas, segundo Alberdi, ainda nutriam um sentimento de temor em relação aos estrangeiros. Sob o julgo espanhol havia uma antipatia para com a Europa, motivada pelo que chamaram de lealdade. Mais adiante, com as batalhas contra as invasões inglesas, seguidas da guerra de Independência, a mesma aversão fora mantida, mas agora estava alicerçada no amor a Pátria, no patriotismo. Mas, como seria possível expressar um sentimento de patriotismo sem possuir uma Pátria? Para Alberdi, o simples fato de possuir um solo não significava a existência de uma Pátria. Após o período de independência, seguido da ascensão e queda da ditadura rosista, era responsabilidade da República instaurar os elementos necessários para sua constituição:

Lembremos a nosso povo que a pátria não é solo. Temos solo há três séculos e temos a pátria desde 1810. A pátria é a liberdade, é a ordem, a riqueza, a civilização organizadas no solo nativo, sob sua bandeira e em seu nome. Pois bem; isso nos foi trazido da Europa, é a ciência da liberdade, a arte da riqueza, os princípios da civilização cristã. A Europa, pois, nos trouxe a pátria, se acrescentarmos que nos trouxe até a população que constitui o pessoal e o corpo da pátria.<sup>171</sup>

<sup>169</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 26.

<sup>170</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 54.

<sup>171</sup> *Ibid.*, p. 73.

O sentimento de patriotismo fora necessário no processo de independência; porém, agora, tornara-se antiquado diante das novas carências da República Argentina. A solução para esse novo contexto somente poderia ser encontrada na Europa, pois cada um de seus habitantes traria consigo os costumes que fariam a inserção dos hábitos industriais, exercendo realmente um papel pedagógico, pois as instituições de ensino eram insignificantes sem a presença das grandes empresas. Além disso, a tão desejada ordem não poderia ser instaurada em um território tão despovoado como o da Argentina. Os imigrantes eram a solução para o problema demográfico, e representavam a melhor maneira de construir uma infra-estrutura para o país<sup>172</sup>. Somente haveria ordem com a existência de povos acostumados a ela. Em *Bases* o autor reafirma sua tese:

Cada europeu que chega a nossas praias nos traz mais civilização com seus hábitos, que logo transmite a nossos habitantes, do que muitos livros de filosofia. Compreende-se mal a perfeição que não se vê, não se toca, não se apalpa. Um homem trabalhador é o catecismo mais edificante. Queremos plantar e aclimatar na América a liberdade inglesa, a cultura francesa, a laboriosidade do homem da Europa e dos Estados Unidos? Tragamos pedaços vivos deles por meio dos costumes de seus habitantes e radiquemo-los aqui. Queremos que os hábitos de ordem, de disciplina e de indústria prevaleçam em nossa América? Enchemo-la de gente que possua honradamente esses hábitos esses hábitos. Tais hábitos são contagiantes: ao lado do industrial europeu imediatamente se forma o industrial americano. A planta da civilização não se propaga pela semente; tal como a videira, prende-se ao galho. Se quisermos ver engrandecidos nossos Estados em curto prazo, tragamos de fora seus elementos já formados e preparados. O povoamento – necessidade sul-americana que representa todas as demais – é a medida exata da capacidade de nossos governos.<sup>173</sup>

A educação estava em desacordo com as necessidades do povo, dizia Alberdi. As universidades da América do Sul eram fábricas de charlatanismo, de ociosidade e demagogia.<sup>174</sup> Segundo o autor, a experiência demonstrava como que a moral era mais rapidamente alcançada pelos hábitos laboriosos. Enquanto para Domingo Sarmiento as cidades deveriam submeter o vasto território selvagem através, primeiramente, da educação das letras,<sup>175</sup> Alberdi elaborava um projeto educacional

<sup>172</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 208.

<sup>173</sup> *Ibid.*, p. 75-76.

<sup>174</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 66.

<sup>175</sup> RAMA, Angel. *A cidade das letras*. São Paulo: Brasiliense, 1985. p. 36.



mais pragmático. Rousseau havia intitulado de educação pelas coisas a educação realizada pelo exemplo de uma vida mais civilizada. Alberdi, por sua vez, evocou essa concepção pedagógica para a sua epopéia do transplante. Ou seja, tratava-se de uma ‘educação pelas coisas’, pois “a instrução, para ser fecunda, deveria restringir-se às ciências e às artes aplicadas, a coisas práticas, a línguas vivas, a conhecimentos de utilidade material e imediata.” A indústria, então, seria o meio de moralização por excelência.<sup>176</sup> Ofereceu a sociedade argentina o governo imediato da liberdade dos modernos mediante a ação espontânea das coisas, visando enterrar a ilusão pedagógica dos velhos legisladores – como Bolívar e Rivadavia – que confundiam educação com a instrução, o gênero com a espécie.<sup>177</sup>

É notório que, no caso específico da República Argentina, era insuficiente descobrir os costumes de sua população, porque sua face refletia despotismo e anarquia. Era necessário criar os costumes como quem modela uma sociedade. O primeiro elemento para uma organização social era a harmonia, a uniformidade e a comunidade dos costumes. A revolução na América Latina destoava da concepção de uma biografia da continuidade, como afirmava Tocqueville em relação à Revolução francesa: tratava-se, sim, de uma total ruptura com o passado colonial, bem como a busca por uma nova forma de exercer a liberdade dentro da república. Na obra de Tocqueville a virtude original explicava a legitimidade do presente; mas, no caso alberdiano, a gênese demonstrava a ilegitimidade geradora da revolução de independência. O projeto de imigração proposto por Alberdi caracteriza-se por um aparente paradoxo: era revolucionário, pois buscava eliminar as raízes de uma sociedade (colonial); por outro lado, seu caráter conservador tinha através dessa teoria a certeza de ordem e segurança contidos nos costumes desses imigrantes. A partir de então, Alberdi pôde classificar a *civilização* como uma organização social caracterizada pela indústria, riquezas, garantias, paz e liberdades, bens ainda ausentes na República Argentina e, por isso, deveriam ser literalmente importados da Europa e da América do Norte.<sup>178</sup> A vinda desses imigrantes despertaria as capacidades do povo argentino.

<sup>176</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p.67-8.

<sup>177</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 302.

<sup>178</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 256, 290, 293, 297.

Como bem destacado por Alberdi, a população seria o grande objeto da Constituição. Portanto, o grande projeto do transplante abarcava todas as demais carências da República Argentina a ser estabelecida. Como abordado acima, a massa hispano-americana era incapaz de sustentar uma república representativa, fundamental para produzir as transformações necessárias. Este modelo somente seria possível pela ação direta de imigrantes; mas, não se tratava de qualquer imigrante. A ação civilizatória na região do Rio da Prata seria executada por estrangeiros de origem anglo-saxônica.

Utopia é pensar que podemos realizar a república representativa, ou seja, o governo da sensatez, da calma, da disciplina, por hábito e virtude mais do que por ocasião, da abnegação e do desinteresse, se não alteramos ou modificamos profundamente a massa ou pasta de que se compõe nosso povo americano.

Eis aí o único meio de sair do terreno falso do paralogismo em que nossa América se encontra empenhada por seu atual direito constitucional.

Essa mudança antes de tudo é o ponto sério de partida para operar uma mudança radical em nossa ordem política. Esta é a verdadeira revolução que até hoje só existe nos nomes e na superficialidade de nossa sociedade; são os homens, as coisas. Necessitamos transformar nossos habitantes incapazes de liberdade por outros habilitados para gozá-la, sem abdicar do tipo de nossa raça original e muito menos do senhorio do país; suplantar nossa atual família argentina por outra igualmente argentina, mas mais apta para a liberdade, para a riqueza e para o progresso.

Se temos de compor nossa população para o nosso sistema de governo, se nos é mais possível fazer a população para o sistema proclamado do que o sistema para a população, é necessário fomentar em nosso solo a população anglo-saxônica. Ela está identificada com o vapor, o comércio e a liberdade e nos será impossível radicar essas coisas entre nós sem a cooperação ativa dessa raça de progresso e de civilização.<sup>179</sup>

Nesse momento de consolidação do Estado-nacional, o governo deveria ter como prioridade o preenchimento do território argentino. Esta interpretação levou Alberdi à conclusão de que, na América, governar significava o mesmo que povoar. Com mil léguas de território e oitocentos mil habitantes, a Argentina era considerada um deserto. A melhor constituição seria aquela capaz de acabar com os vazios territoriais no menor espaço de tempo possível.<sup>180</sup> A população era o meio para a nova república ser inserida numa trajetória de contínuo progresso. Ela, afirmava Alberdi, era o fim e o meio ao mesmo tempo. Dessa forma, o objetivo desse grande transplante era possibilitar à Argentina o mesmo desenvolvimento econômico,

<sup>179</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 180-181.

<sup>180</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 183.

alcançado por Inglaterra e Estado Unidos, através da ação civilizatória de seus habitantes:

É, pois, especialmente econômico o fim da política constitucional e do governo na América. Assim, na América governar é povoar. Definir de outro modo o governo é desconhecer sua missão sul-americana. Recebe o governo essa missão da necessidade que representa e domina todas as demais em nossa América. No econômico, assim como em tudo mais, nosso direito deve ser acomodado às necessidades especiais da América do Sul. Se essas necessidades não são as mesmas que na Europa inspiraram tal sistema ou tal política econômica, nosso direito deve seguir a voz de nossa necessidade e não do ditado que é expressão de necessidades diferentes ou contrárias...<sup>181</sup>

Alberdi citava os Estados Unidos como exemplo de país que conseguira de forma rápida, através da população, “[...] os milagres do progresso que os faz ser o assombro e a inveja do universo.”<sup>182</sup> Segundo Oscar Terán, através da ‘pedagogia das coisas’, Alberdi desejava difundir uma nova eticidade entre os hispano-americanos; ou seja, uma busca pelo *ethos* que configuraria tais sujeitos. Ele não depositava sua confiança na educação das letras como meio de tirar a Argentina de seu atraso. Educar esse povo nas ciências humanas seria ridículo por se tratar de uma medida antecipada e prematura. Era preciso educá-los através da ação, já que “[...] não é o alfabeto; é o martelo, é a picareta, é o arado, o que deve possuir o homem do deserto, isto é, o homem do povo sul-americano.”<sup>183</sup> O hispano-americano deveria torna-se um indivíduo preparado para a indústria e a liberdade. Comparava a liberdade a uma máquina que, como o vapor, requeria maquinistas ingleses, pois sem a cooperação dessa raça seria impossível aclimatar a liberdade e o progresso material em parte alguma. A liberdade não nasceria de um decreto, pois era uma faculdade, um costume necessariamente gerado pelo desenvolvimento da educação pelas coisas. Segundo Botana:

Parece innecesario subrayar que para Alberdi el trasplante era un recinto donde albergar la libertad. Esta poderosa intuición, que lo acompañó sin desmayos durante su larga vida de publicista, colocaba en tensión a dos figuras teóricas. Vista con la perspectiva del trasplante de costumbres, entendidas como ‘elementos ya preparados y listos de afuera’, la sociedad alberdiana podría remedar un sistema orgánico que se va formando con los ‘pedazos vivos’ de la civilización europea. Concebido en cambio desde una teoría de la libertad, el trasplante es el punto de partida para que el orden

<sup>181</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 184.

<sup>182</sup> *Ibid.*, p. 185.

<sup>183</sup> *Ibid.*, p. 189.

espontáneo de la acción humana y sus imprevisibles efectos en el desierto su benéfica tarea.<sup>184</sup>

Tratava-se de uma sociedade alicerçada nos valores objetivos e pragmáticos da indústria. Alberdi idealizou que a República Argentina pudesse realizar sua própria revolução industrial, educando as massas autóctones e incentivando a imigração de povos provenientes de países onde o estágio de industrialização já estava avançado. Como nos demonstrou Hayden White, “[...] é possível conceber a consciência histórica como um viés especificamente ocidental capaz de fundamentar retroativamente a presumida superioridade da moderna sociedade industrial.”<sup>185</sup> Podemos, então, a partir desse pressuposto, inserir a obra de Juan Bautista Alberdi dentro dessa consciência, pois a sua meta era colocar essa nova Nação, ainda em construção, nos rumos do capitalismo industrial daquele contexto. Para o idealizador da Constituição de 1853, as leis deveriam inspirar-se em duas deidades: a liberdade e o progresso.<sup>186</sup>

A partir da imigração de anglo-saxões, por conseguinte, caberia ao governo apenas aguardar que os costumes desses povos influenciassem os hispano-americanos. Resumindo, disse Alberdi: “A melhor administração, assim como a melhor medicina, é a que deixa a natureza operar.”<sup>187</sup>

A fim de atrair tais imigrantes, a constituição argentina seria responsável por assegurar-lhes uma série de direitos. Era seu dever igualar os direitos civis do estrangeiro aos direitos civis do nativo, lhes garantido o acesso a empregos e negócios públicos, bem como a negócios da indústria privada. As liberdades dos indivíduos somente seriam possíveis pela ação do Estado, o qual estabeleceria uma lei que assegurasse plenos direitos aos argentinos e, em especial, aos imigrantes que trariam o progresso para o país através de seus costumes.

Bastava o primeiro passo – a imigração – para que tal processo pedagógico gerasse seus frutos pelo simples convívio entre educador e educando. O incentivo a imigração, no caso alberdiano, não correspondia apenas a uma teoria político-

<sup>184</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 298.

<sup>185</sup> WHITE, Hayden. *Meta-história: a imaginação histórica do século XIX*. SP: EDUSP, 2008, p. 20.

<sup>186</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 198.

<sup>187</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 201.

econômica planejada para fundamentar uma nova nação em construção, garantindo as benesses que o progresso industrial poderia gerar. O desenvolvimento, ou melhor, o progresso era uma questão filosófica para Juan Bautista Alberdi. Como demonstrado no início deste capítulo, seguindo uma concepção historicista e romântica, o autor afirmou que a história nada mais era do que uma sucessão progressiva, onde o fim de uma civilização intrinsecamente dava a luz a uma nova sociedade mais avançada. O seu caráter romântico fica explícito pelo anseio de inserir o contexto rio-platense nessa trajetória linear. Todos os eventos passados e presentes o levavam a crer que esse era o papel de sua geração, fazendo com que ele assumisse, assim como vários intelectuais, tamanha responsabilidade. Através da grande teoria do transplante de imigrantes, Alberdi buscou salvar os hispano-americanos do total desaparecimento, propondo um amálgama entre os autóctones e estrangeiros de origem anglo-saxônica para fazer com que surgisse o argentino apto ao progresso, a indústria, ao comércio.

Como dantes corroborado, Alberdi partia da premissa que a lei estabelecida por Deus tinha por finalidade o aprimoramento indefinido da humanidade através da miscigenação das raças. O período pós-revolução deveria ser caracterizado pela iniciativa de completar um processo inconcluso por parte do Antigo Regime espanhol: povoar a América. Se este continente desejasse progredir, então, fazia-se fundamental preencher os seus espaços ermos. As leis da nova república deveriam incentivar tal encontro. Esta filosofia da história é novamente exemplificada nessa passagem de *Bases*:

[...] a origem real da mudança favorável é a presença de um povo composto por habitantes capazes de indústria e do sistema político que os antigos habitantes hispano-americanos não sabiam realizar. A liberdade é uma máquina que, como o vapor, requer para seu manejo maquinistas ingleses de origem. Sem a cooperação dessa raça é impossível aclimatar a liberdade e o progresso material em parte alguma.

Cruzemos com ela nosso povo oriental e poético de origem, lhe daremos a aptidão para o progresso e para a liberdade prática, sem que perca seu tipo, seu idioma ou sua nacionalidade. Será o modo de salvá-lo da desapareção como povo de tipo espanhol [...].

A questão da Argentina é a questão da América do Sul, a saber: buscar um sistema de organização conveniente para obter o povoamento de seus desertos, com populações capazes de indústria e de liberdade para educar seus povos, não em ciências, não em astronomia [...], mas na indústria e na liberdade prática.<sup>188</sup>

<sup>188</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 188-189.

O projeto alberdiano, portanto, não visava simplesmente trocar os habitantes hispano-americanos por estrangeiros de origem anglo-saxônica. Pelo contrário, o projeto de miscigenação desencadeado pelo transplante garantiria a perpetuidade do ‘tipo’ espanhol presente nos costumes argentinos. É notório que a filosofia da história por ele proposta partia do princípio de que a humanidade progredia num contínuo desenvolvimento, no qual o ser humano paulatinamente era aprimorado através da ação de sociedades mais civilizadas sobre as menos civilizadas. Tratava-se, então, da busca por educar as massas hispano-americanas, mais especificamente os rio-platenses, mantendo por outro lado suas características inerentes.

Tornar o homem hispano-americano um ser apto para o progresso e para a liberdade prática não significava, no pensamento alberdiano, desprovê-lo de sua língua, muito menos de seu apego a nação. O objetivo era realmente torná-lo um indivíduo dotado de um sentimento nacionalista. Como abordaremos mais adiante, não se tratava do velho patriotismo dos tempos revolucionários, mas o designo de torná-lo capaz de viver sob um modelo republicano-representativo. Para Gabriel Negretto, baseado em um trecho de Bases, a idéia de incentivar a imigração visava não somente aumentar, mas trocar o componente humano:

Por desierto entendía Alberdi no sólo la escasez poblacional, el vacío geográfico, sino la ausencia del elemento humano adecuado para sostener una república comercial moderna. En este sentido, su idea de fomentar la inmigración europea, sobre todo del norte, tenía por finalidad no sólo aumentar sino recambiar el componente humano, remplazar al gaucho perezoso y rebelde por el industrioso y obediente obrero inglés.<sup>189</sup>

Além disso, como abordaremos no próximo capítulo, o incentivo à imigração não tinha simplesmente o objetivo de substituir o hispano-americano, mas lograr a constituição de um novo indivíduo através do encontro entre diferentes raças. Para Alberdi, inclusive, o cruzamento entre os povos não permitiria que o tipo espanhol desaparecesse.

---

<sup>189</sup> NEGRETTO, Gabriel L. Repensando el republicanismo liberal: Alberdi y la Constitución argentina de 1853. In: AGUILAR, José Antonio; ROJAS, Rafael (coord.). *El republicanismo en Hispanoamérica*. México: Centro de Investigación y Docencia Económicas; Fondo de Cultura Económica, 2002. p. 230.

Analisando esse contexto, Shumway destaca que as *Cartas Quillotanas* escritas por Alberdi demonstravam o afastamento do autor em relação ao que chamou de elitismo da Geração de 37. Ou seja, nesses escritos poderíamos encontrar um Alberdi mais típico de posições que ele assumiu na maior parte de sua vida. E que o *Fragmento preliminar* demonstra uma visão mais pragmática do governo Rosas.<sup>190</sup> Alberdi, todavia, desde 1837 já afirmava a história da humanidade como eterno aprimoramento a partir do contato entre as raças. Não podemos esquecer que a defesa da imigração não se faz presente em um simples parágrafo da imensa obra alberdiana. Em textos como, *Discurso pronunciado el día de la apertura del Salón Lieterario, Acción de la Europa em América, Bases, El crimen da Guerra*, Alberdi defendeu amplamente seu historicismo romântico, sempre destacando a importância de estrangeiros para a afirmação e desenvolvimento da República Argentina. Ademais, o *Fragmento preliminar* pode ser encarado com uma interpretação mais pragmática do ditador Juan Manuel de Rosas. Mas não podemos perder de vista que, em *Bases*, Alberdi inspirou-se em Rosas para idealizar um modelo centralizador, pautado na soberania do executivo. Ao analisar o governo rosista, Alberdi chegou à conclusão que tal regime era legitimado pelas massas apenas acostumadas a regimes despóticos, antes tipificados no domínio espanhol; logo, eram totalmente desprovidas de capacidade de viverem sob um regime republicano-representativo. *Bases* aponta a importância da pessoa de Rosas como objeto de análise que possibilitava ao intelectual compreender a realidade do Rio da Plata, podendo, a partir de então, buscar as vias possíveis para levar o progresso a tal região. A partir de Rosas, Alberdi defenderá um modelo constitucional de transição em sincronia com a ação educadora do transplante exercida pelos estrangeiros. Não obstante, Rosas deixara alguns legados positivos. Segundo Alberdi, o princípio de submissão à autoridade representava um ótimo hábito deixado pelo passado:

O poder, o princípio de autoridade e comando, como elemento de ordem, permanece e existe, apesar de sua origem dolorosa. A nova política deve conservá-lo em vez de destruí-lo. A disposição à obediência que Rosas deixou pode ser um dos aspectos favoráveis ao desenvolvimento de nossa compleição política, desde que colocada a serviço de governos patriotas e elevados. Nossa nova política seria muito pouco avisada e previdente se não soubesse compreender e tirar partido, em benefício do progresso do país, dos hábitos de subordinação e de obediência que o despotismo de ontem deixou.<sup>191</sup>

<sup>190</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 239-240.

<sup>191</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 170.

Além disso, as Cartas Quillotanas, para Shumway, demonstravam uma aproximação entre os discursos de Alberdi, Artigas e Hidalgo em relação às províncias. Ora, tal afirmação nos dá a impressão de que Alberdi somente a partir desse texto passou a expressar uma opinião favorável a essas regiões. Porém, já em *Bases*, Alberdi defendia a formação de um Estado federativo, onde as províncias gozariam de total independência, mas deveriam estar ligadas ao governo geral. O contexto da República Argentina fazia desta a única solução:

Uma Constituição não é aliança. As alianças não pressupõem um governo geral como uma Constituição essencialmente pressupõe. Isso quer dizer que as idéias e os desejos dominantes tendem para um bom caminho.  
Estando à lei dos antecedentes e ao império da atualidade, a República Argentina será e não poderá ser senão um Estado federativo, uma república nacional, composta de várias províncias independentes e, ao mesmo tempo, subordinadas ao governo geral criado por elas. Governo federal ou geral significa a mesma coisa na ciência do publicista.<sup>192</sup>

Diante de tais argumentos e das citações presentes neste capítulo, por conseguinte, considerar *Bases* como o texto menos representativo de Juan Bautista Alberdi torna-se uma interpretação de difícil sustentação. Na busca por afirmar o intelectual argentino como um nacionalista, crítico do liberalismo, associado às tradições populares, Shumway findou por deixar de lado passagens que refutavam sua interpretação. Apesar de buscarmos ressaltar os aspectos republicanos e liberais de Alberdi, reconhecemos que tentar enquadrar seu pensamento (influenciado por diversas tradições do pensamento político-filosófico) dentro de uma corrente teórica é uma tarefa assaz complexa, que perde de vista as contradições presentes nas fontes.

Assim como os demais intelectuais da Geração de 37, Alberdi chegou à conclusão que “a exaltação do caráter espanhol, que nos vem da raça, e o clima que vivemos não são condições que nos tornem aptos para a política, que consta de prudência, de reflexão e de concessão.”<sup>193</sup> Ademais, este mesmo povo não era apropriado para a indústria muito menos para a liberdade: máxima inúmeras vezes repetidas em *Bases*. Logo, no projeto alberdiano, os fluxos de imigração deveriam ser direcionados não para as cidades povoadas – pois estas possuíam hábitos e

<sup>192</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 108.

<sup>193</sup> *Ibid.*, p. 171.



costumes já enraizados – e sim para as cidades mais novas, as quais são comparadas a uma criança dando os seus primeiros passos:

Se é verdade que a atual população da América do Sul não é apropriada para a liberdade e para a indústria, conseqüentemente as cidades menos povoadas dessa gente, ou seja, as mais novas, são mais capazes de aprender a realizar o novo sistema de governo tal como o menino ignorante aprende idiomas com mais facilidade do que o sábio octogenário. A república deve criar à sua imagem as novas cidades, do mesmo modo como o sistema colonial fez as velhas para as suas metas.<sup>194</sup>

A constituição a ser promulgada deveria criar as condições propícias para a adequação do estrangeiro. Primeiramente, o incentivo à imigração ocorreria através de “tratados estrangeiros,”<sup>195</sup> os quais concederiam direitos naturais de propriedade, de liberdade civil, de segurança, de aquisição e de trânsito. Para que não fossem violados, então, deveriam possuir prazos indeterminados ou bastante prolongados.

Mais adiante, o autor elencou os direitos que deveriam ser assegurados a todos imigrantes que ingressassem em território argentino. Para ele, a constituição deveria possuir uma seção especialmente destinada a fixar os princípios do direito público em relação aos estrangeiros do Rio da Prata.<sup>196</sup> Todos os estrangeiros deveriam gozar desses pontos:

Da liberdade de comércio;  
 Da franquia de chegar seguras e livremente com seus navios e carregamentos aos portos e rios, acessíveis por lei a todo estrangeiro;  
 Do direito de alugar e ocupar casas para os fins de seu tráfico;  
 Da não-obrigação de pagar direitos diferenciais;  
 Da gestão e prática em seu nome de todos os atos de comércio, sem ser obrigados a empregar pessoas do país para esse efeito;  
 Do exercício de todos os direitos civis inerentes ao cidadão da república;  
 Da não-obrigação ao serviço ao serviço militar;  
 Da liberdade de empréstimos forçosos, de exações ou requisições militares;  
 Da manutenção de todas essas garantias, apesar de qualquer rompimento com a nação do estrangeiro residente em Plata;  
 Da inteira liberdade de consciência e de culto, podendo edificar igrejas e capelas em qualquer paragem da República Argentina.<sup>197</sup>

<sup>194</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 160.

<sup>195</sup> *Ibid.*, p. 76.

<sup>196</sup> *Ibid.*, p. 102.

<sup>197</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 103.

Como explicitado acima, o projeto alberdiano visava estabelecer uma constituição pautada na valorização dos direitos civis dos cidadãos da República Argentina, principalmente a liberdade civil dos estrangeiros responsáveis pela difusão dos bons costumes ainda em falta na região, e pela difusão de um novo *ethos* entre os hispano-americanos.<sup>198</sup>

## 2.2 A República monárquica

Como bem destacado por Natalio Botana, os imigrantes não chegariam no Prata para se tornarem legisladores, mas para traçarem o mapa da liberdade humana onde nada estava determinado de antemão. A revolução do transplante teria como premissa o preenchimento do território argentino.<sup>199</sup> Enquanto a sociedade era educada, a política seria executada pelos cidadãos mais ilustrados. Assim como Tocqueville, Alberdi temia mais o despotismo social do que o político. O temor em relação a uma possível ditadura das massas levou a redefinições em território latino-americano sobre a relação entre liberalismo e democracia, a qual acarretou também um novo conceito de cidadania ou de sujeito político. Como destacado por Oscar Terán, em certos casos adotou-se a idéia de “sufragio censatario”, onde o cidadão era o indivíduo possuidor de determinada renda. Por outro lado, estabeleceu-se o “sufragio capacitario”: são cidadãos aqueles possuidores de determinado tipo de capacidades, de modo geral vinculadas com o acesso a certos saberes.<sup>200</sup>

A questão da participação política era uma das maiores preocupações de Juan Bautista Alberdi. O hispano-americano não podia ser considerado como cidadão ativo, pois não possuía os costumes necessários para tal. Os séculos de colonização espanhola privaram-no de qualquer participação política, fazendo com que reconhecesse legitimidade apenas em governos autoritários, exemplificados na soberania do Vice-rei, bem como nos longos anos da ditadura de Juan Manuel de Rosas. Logo, a análise desse contexto levou-o a estabelecer uma visão gradual da cidadania, caracterizada por uma escala constituída de vários tipos de sujeitos: primeiro, os habitantes produtores, seguidos dos sujeitos políticos ou cidadãos,

<sup>198</sup> TERÁN, *Historia de las ideas*, p 95.

<sup>199</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 455.

<sup>200</sup> TERÁN, *Historia de las ideas*, p. 97.

através de uma etapa econômica, uma social e outra política.<sup>201</sup> O contexto da República Argentina era o econômico-social, daí a proposta de um modelo constitucional que garantisse a liberdade civil de seus habitantes, os quais teriam asseguradas as condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

No decorrer do século XX, a América Latina contemplou a ascensão de inúmeras ditaduras em seu território. Trata-se de um período histórico extremamente delicado, sobre o qual tem sido propostos inúmeros debates a respeito de documentos que ainda não foram disponibilizados para pesquisa, bem como processos e julgamentos para punir os responsáveis pelos crimes cometidos nesse período. As conseqüências das ditaduras do século passado, entretanto, não podem nos afastar de um importante conceito da história política, a saber: a ditadura é um mecanismo tipicamente republicano.<sup>202</sup> Mais do que isso, na Roma antiga a ditadura era uma magistratura perfeitamente legítima, de caráter extraordinário, sendo evocada durante o Estado de exceção, com um objetivo primordial: salvar a República de uma ameaça eminente. Não era o fim, mas o meio. Era transitória, e não permanente.

Em seu estudo a respeito do chamado momento constitucional (1787-1830), José Aguilar Rivera busca repensar a interpretação que afirma que na América Latina foram elaboradas constituições sem qualquer tipo de ambigüidades, cujo fracasso ocorreu única e exclusivamente devido às sociedades que elas regiam. (Nos cinco anos que sucederam a independência foram escritas vinte constituições nas capitais e províncias do antigo Vice-reino de Nova Granada). Rivera destaca que não havia um modelo teórico bem estabelecido, e disso decorriam três problemas genéricos: uma pluralidade de interpretações; uma falta de experiência no governo, fez com que os componentes institucionais não fossem adequadamente ponderados; bem como as brechas no próprio pensamento liberal. Este terceiro problema é de sua importância. Rivera destaca que a principal brecha nos modelos constitucionais liberais estava na ausência de poderes de emergência. O modelo de constituição liberal do período estava alicerçado sobre o princípio de uma harmonia entre indivíduos e governos, cuja relação era intermediada pelas instituições estatais. Ora,

---

<sup>201</sup> TERÁN, *Historia de las ideas*, p. 98.

<sup>202</sup> BOBBIO, Norberto. *Teoria geral da política: a filosofia política e a lição dos clássicos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000. ROSTOVTZEFF, M. *História de Roma*. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

o problema estava no fato de que esta harmonia inexistia no contexto hispano-americano. Falta de unidade política, presença influente de caudilhos, guerras civis eram os traços que compunham o quadro político após a revolução. A América hispânica possuía problemas específicos graves que não seriam solucionados pela mera cópia de modelos constitucionais de outros países. As constituições promulgadas não estabeleciam meios legais – chamados mecanismos de emergência - para os momentos de crise. Isso se deu, em parte, pela grande influencia de Benjamin Constant e Montesquieu nos líderes das novas repúblicas.<sup>203</sup>

Um exemplo peculiar neste contexto foi Simon Bolívar, o Libertador. Ainda jovem, ele estudara as características políticas da republica romana e do primeiro Império, a partir da leitura das obras de Plutarco, levando provavelmente a ponderar a necessidade de um governante dotado de plenos poderes para assegurar a liberdade dos países que havia libertado.<sup>204</sup> A ditadura proposta por Bolívar, todavia, divergia do modelo romano por não tratá-la como um mecanismo constitucional, e sim como um mal necessário, o que fez com que ele nunca incorporasse a ditadura em nenhum de seus projetos constitucionais.<sup>205</sup>

Os desafios impostos após a Independência levaram Bolívar a propor, no célebre *Discurso de Angostura (1819)*, a necessidade de um Senado hereditário, cuja função seria a de acalmar os ânimos tanto do governo quanto do povo, ao mesmo tempo em que louvava o poder executivo britânico, e ressaltava os perigos de um Executivo frágil para a manutenção da república:

Nada é tão perigoso, no que diz respeito ao povo, quanto à fragilidade do Executivo e, se num reino julgou-se necessário conceder-lhe tantas atribuições, numa república essas são infinitamente mais indispensáveis. [...] Nas repúblicas, o Poder Executivo deve ser o mais forte, porque tudo conspira contra ele [...].

Quando desejo atribuir ao Executivo uma soma de faculdades superior à que antes gozava, não pretendo autorizar um déspota a exercer sua tirania sobre república, e sim impedir que o despotismo deliberante não seja causa imediata de um círculo de vicissitudes despóticas em que alternativamente a anarquia seja substituída pela oligarquia e pela monocracia.<sup>206</sup>

<sup>203</sup> RIVERA, José Antonio Aguilar. *En pos de la quimera*. Reflexiones sobre el experimento constitucional atlántico. México: Fondo de Cultura Económico, 2000.

<sup>204</sup> BRADING, David. *Orbe indiano: de la monarquía católica a la república criolla (1492-1867)*. México: Fondo de Cultura Económico, 1991. p. 649-48.

<sup>205</sup> RIVERA, *En pos la quimera*, p. 167-8 e 174.

<sup>206</sup> BOLÍVAR, Simon. Discurso de Angostura. In: \_\_\_\_\_. *Escritos políticos*. Campinas: Unicamp, 1992, p. 98, 103-4. A respeito do pensamento político de Bolívar: BARRÓN, Luis. La tradición republicana y el nacimiento del liberalismo e Hispanoamérica después de la independencia: Bolívar, Lucas Alamán y el 'Poder Conservador'. In: AGUILAR; ROJAS, *El republicanismo en*

Segundo Juan Bautista Alberdi, a nova constituição deveria criar um regime de transição, uma ‘república possível’, a qual resolveria os problemas que tornavam impossível a formação de amplas liberdades na América Latina: o deserto e a anarquia. Dessa forma, as soluções seriam um sistema universal de direitos e liberdades civis, um governo federal e um poder executivo dotado dos instrumentos para governar e prevenir os conflitos internos.<sup>207</sup> Por conseguinte, esse novo modelo constitucional deveria se adaptar às condições impostas pelo passado e presente dos hispano-americanos. Até a consolidação da Independência, em 1816, a região do Rio da Prata fora regida pelo sistema monárquico espanhol, representado pelo Vice-rei. No entanto, as consequências da pós-emancipação culminaram na ascensão do governo de Juan Manuel de Rosas. Alberdi, então, chegou à conclusão que os costumes locais apenas reconheciam a legitimidade de governos fortes e centralizados. Logo, buscou elaborar uma teoria política que pudesse legitimar a preponderância do executivo e, ao mesmo tempo, assegurar as liberdades individuais necessárias ao progresso da República. Dessa proposta, podemos observar uma das peculiaridades do liberalismo argentino expresso em Alberdi.

Primeiramente, o quadro de grande desordem da Argentina demonstrava a carência de um governo centralizado, o qual seria fundamental para esse período de transição para uma República representativa. Por isso, Alberdi seguiu a máxima de Simon Bolívar inspirando-se, principalmente na constituição da República do Chile:

Felizmente, a república, tão fecunda em formas, reconhece muitos graus e se presta a todas as exigências do tempo e do espaço. Saber acomodá-la a nosso tempo é toda a arte de constituir-se entre nós.

Essa solução tem um precedente fortuito na república sul-americana e a devemos à sensatez do povo chileno que encontrou, na energia do poder do presidente, as garantias públicas que a monarquia oferece à ordem e à paz, sem falar à natureza do governo republicano.

Atribui-se a Bolívar este dito profundo e espirituoso: ‘Os nossos Estados da América antes espanhola necessitam de reis com nomes de presidentes.’ O Chile resolveu o problema sem dinastias e sem ditadura militar por meio de uma constituição monárquica, no fundo, e republicana, na forma: lei que une a tradição da vida passada à cadeia da vida moderna. A república não pode ter outra forma quando sucede imediatamente à monarquia; é preciso que o novo regime contenha algo do antigo; não se saltam subitamente as idades extremas de um povo.<sup>208</sup>

---

*Hispanoamérica*, p. 244-288. LEIVA, Luis Castro. *La Gran Colombia: una ilusión ilustrada*. Caracas: Monte Avila Editores, 1985.

<sup>207</sup> NEGRETTO, Gabriel. Repensando el republicanismo liberal en América. In: AGUILAR; ROJAS, *El republicanismo en Hispanoamérica*, p. 230.

<sup>208</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 63.

As peculiaridades dos hispano-americanos não poderiam ser descartadas pela nova constituição, pois isso automaticamente significaria seu insucesso. Alberdi reconhecia que seus escritos eram ‘conservadores’, pautados em um espírito de ordem e disciplina, já que, na sua concepção, a barbárie traduzia um fato político, ilustrado na resistência a autoridade estabelecida pela constituição.<sup>209</sup> A obediência as leis era o primeiro passo para se chegar à liberdade. Aliás, o conceito de liberdade proposto por Alberdi estava baseado em Montesquieu, o qual afirmava: “A liberdade é o direito de fazer tudo o que as leis permitem.”<sup>210</sup> Os hispano-americanos seriam livres a partir do momento em que reconhecessem a supremacia das leis para o seu próprio benefício.

No poder executivo estavam expressas as demais necessidades da República Argentina, pois sem sua primazia o governo apenas estaria estabelecido no nome:

Quanto a sua energia e vigor, o poder executivo deve ter todas as faculdades que tornam necessários os antecedentes e as condições do país e a grandeza para o fim ao qual será instituído. De outro modo, haverá governo no nome, mas não na realidade; e não existindo governo, não poderá existir a Constituição, ou seja, não poderá haver nem ordem, nem liberdade, nem Confederação Argentina.<sup>211</sup>

A república centralizada, dessa forma, deveria substituir a ordem federalizada vigente até então. Neste ponto, portanto, a imitação do modelo federal dos Estados Unidos não seria benéfica para a Argentina.<sup>212</sup> Como bem destacou Natalio Botana, a proposta alberdiana visava estabelecer uma monarquia democrática e representativa, criando uma democracia estável sem revoluções, sem anarquia, sem escândalos; digna, séria e sábia.<sup>213</sup> A centralização, portanto, nada mais era do que a condição política para a paz.

Ao observarmos a defesa de uma ordem política pautada em princípios monárquicos, podemos considerar o pensamento de Juan Bautista Alberdi como totalmente avesso aos princípios do liberalismo ou do republicanismo. Porém, como

<sup>209</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 338.

<sup>210</sup> MONTESQUIEU, *Do espírito das leis*, livro XI, p. 200.

<sup>211</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 144.

<sup>212</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 143.

<sup>213</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 375.

o próprio autor destacava, a defesa de um governo forte e centralizado objetivava exatamente a garantia dos direitos dos indivíduos que formavam e viriam a formar a República Argentina. Como bem analisado por Gabriel Negretto, a historiografia tradicional afirma o liberalismo hispano-americano do século XIX como uma ideologia fundadora fracassada, incapaz de romper com a herança absolutista da Coroa; isto seria evidenciado pelo predomínio do centralismo político e os fortes poderes.<sup>214</sup> Pretendemos destacar que um governo forte não é incoerente com o pensamento liberal, o qual combatia o Estado absoluto ou arbitrário. Além disso, a principal questão envolvia a necessidade da instauração de um regime político que não somente substituísse as monarquias tradicionais, mas fosse capaz de resolver os conflitos internos da sociedade. Ora, como proteger os direitos do cidadão sem um agente capaz de punir a violação desses direitos e assegurar o cumprimento da lei?<sup>215</sup>

### 2.2.1 A importância do Estado na teoria liberal: algumas notas

Uma linha de raciocínio equivocada pode chegar à conclusão que, na teoria liberal, a defesa da primazia do indivíduo esteja diretamente relacionada à um Estado frágil e sem poder de coação. Seria, portanto, o liberalismo uma doutrina defensora da não intervenção estatal? Por acaso, a sociedade liberal poderia ser considerada “uma anarquia de competidores iguais”, como definiu Hobsbawm?<sup>216</sup> O estado liberal não prestaria auxílio aos pobres e menos favorecidos, deixando-os arcar com as conseqüências de sua incapacidade de enriquecimento? A intervenção do estado seria, em si, uma limitação das liberdades individuais? O que é ser livre em uma sociedade liberal ou republicana?

“Nenhum dos países da Europa continental jamais teve uma era de *laissez-faire*.”<sup>217</sup> A partir desta premissa, John Gray desmistifica um equívoco presente em nosso senso-comum, demonstrando que as instituições de mercado – em maior ou

<sup>214</sup> NEGRETTO, Repensando el republicanismo liberal. AGUILAR, ROJAS, *El republicanismo en Hispanoamérica*, p. 210.

<sup>215</sup> NEGRETTO, Repensando el republicanismo liberal. In: AGUILAR; ROJAS, *El republicanismo en Hispanoamérica*, p. 213.

<sup>216</sup> HOBBSAWM, Eric. *A era das revoluções (1789-1848)*. Rio de Janeiro: 1997. p. 257.

<sup>217</sup> GRAY, John. *Falso amanhecer: os equívocos do capitalismo global*. Rio de Janeiro: Record, 1999. p. 100. Em seu estudo sobre o liberalismo clássico, o autor já destacava: “[...] é um erro supor-se que alguma vez houve um período de puro *laissez-faire*.” GRAY, *O liberalismo*, p. 62.

menor intensidade – sempre estiveram submetidas à algum tipo de restrição, de modo que nenhuma sociedade europeia logrou uma experiência longa e profunda das formas individuais e de propriedade que caracterizam a Inglaterra, Estados Unidos e outras sociedades saxônicas.

Nesta mesma linha de pensamento, Karl Polanyi analisou o liberalismo e o surgimento da economia de mercado, demonstrando como o *laissez-faire* não era um processo natural no período da Revolução Industrial, e sim um modelo imposto por um Estado que visava estabelecer uma legislação que abolisse as restrições e formasse uma burocracia central para executar as tarefas. Por conseguinte, o estado estava presente, pois “[...] o *laissez-faire* não era o método para atingir alguma coisa, era a coisa a ser atingida.”<sup>218</sup> A consolidação do credo liberal – sustentado pelo tripé mercado de trabalho, padrão-ouro e livre comércio – ocorre a partir de 1820, e somente foi possível graças ao tripé que viabilizou o processo de industrialização: mercado interno, mercado externo e *governo*.<sup>219</sup>

A tentativa de estabelecer um estado de *laissez-faire*, portanto, estava presente nos discursos e nas obras publicadas pelos pensadores iluministas do século XVIII; e, dentre eles, estava Adam Smith (1723-1790). Sem dúvida, Smith entrou para a história como um dos expoentes do Iluminismo britânico, como criador da ciência econômica moderna e um dos pais do liberalismo clássico. Encontramos em seus escritos a defesa de alguns princípios que nos permitem uma melhor compreensão do liberalismo clássico, e que desmistificam alguns pontos presentes em nosso senso comum. Seria o liberalismo apenas uma defesa pragmática do livre mercado e do lucro dos capitalistas, bem como o repúdio a qualquer intervenção estatal? Estaria o liberalismo ausente de preceitos morais, sendo indiferente às questões sociais e às condições dos trabalhadores? As respostas a essas questões possibilitam uma melhor compreensão não somente do contexto político europeu. Minha tentativa de levantar algumas notas a respeito do liberalismo do século XVIII visa, portanto, possibilitar um paralelo com os princípios que Juan Bautista Alberdi (o qual leu a *Riqueza das Nações*) defendeu em sua obra, bem como refutar a idéia de

---

<sup>218</sup> POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens de nossa época*. Rio de Janeiro: Campus, 1980. p. 144.

<sup>219</sup> HOBBSAWM, Eric. *Da revolução industrial inglesa ao imperialismo*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 2003. p. 40. SOARES, Geraldo Antonio. *A utopia liberal: um ensaio sobre a historicidade do mercado como regulador econômico e social*. Vitória: Edufes, 2000.



que no mundo hispano-americano apenas foram elaborados projetos políticos em total dissonância aos modelos ideais europeus.

“O estado constitui uma necessidade absoluta [...]”<sup>220</sup> A partir desta máxima, Ludwig von Mises esclarece que – na tradição liberal clássica - a propriedade privada, os direitos individuais, a paz social somente podem ser mantidos com o amparo da ação do Estado, o qual deve ser mínimo, mas forte e operante para manutenção dos mesmos. Na teoria liberal, é função do Estado garantir que a liberdade individual e a igualdade sejam respeitadas, valendo-se do domínio da lei para punir os que ousassem ir de encontro a tais direitos. Por isso, o Estado não só pode, como deve agir através dos meios coercitivos toda vez que a vida em sociedade estiver sob ameaça:

Sem aplicação de obrigações e coerção contra os inimigos da sociedade, seria impossível a vida em sociedade.

Há sem dúvida, uma facção que acredita que se poderia dispensar, com segurança, todo e qualquer tipo de coerção e basear a sociedade, totalmente, na observância voluntária do código moral.

O anarquista compreende mal a verdadeira natureza do homem. O anarquismo somente seria praticável num mundo de anjos e santos.

O liberalismo não é anarquismo, nem tem, absolutamente, nada a ver com anarquismo. O liberal compreende perfeitamente que, sem o recurso da coerção, a existência da sociedade correria perigo e que, por trás das regras de conduta, cuja observância é necessária para assegurar a cooperação humana pacífica, deve pairar a ameaça da força, se todo o edifício da sociedade não deve ficar à mercê de qualquer de seus membros. Alguém tem de estar em condições de exigir da pessoa que não respeita a vida, a saúde, a liberdade pessoal ou a propriedade privada de outros, que obedeça às regras da vida em sociedade. É esta a função que a doutrina liberal atribui ao estado: a proteção à propriedade, a liberdade e a paz.<sup>221</sup>

Outro importante papel do Estado está ressaltado em *A Riqueza das nações* [1776]. Em um dos capítulos desta importante obra, Adam Smith observou que a divisão do trabalho na indústria britânica causava prejuízos sérios ao indivíduo, pois as ordinárias e repetitivas atividades o impediam de desenvolver sua capacidade inventiva. Tal situação não apenas tornava o indivíduo “[...] incapaz de saborear ou ter alguma participação em toda conversão racional, mas também de conceber algum sentimento generoso, nobre ou terno, e, conseqüentemente, de formar algum

<sup>220</sup> MISES, *Liberalismo – Segundo a tradição clássica*, p. 66.

<sup>221</sup> MISES, *Liberalismo – segundo a Tradição clássica*, p. 63-5.

juízo justo até mesmo acerca das muitas obrigações normais da vida privada.”<sup>222</sup>

As pessoas comuns e pobres eram desprovidas de tempo e recurso para garantirem uma boa educação tanto para si mesmas, como para seus filhos. Estes, ao alcançarem certa idade, já tinham que se dedicar ao trabalho a fim de contribuir com o sustento do lar, sendo impedidos de exercitarem a mente. Segundo Smith, em uma sociedade industrial e comercial, cabia ao Estado prover uma educação de qualidade para essa camada da sociedade:

Com gastos muito pequenos, o Estado pode facilitar, encorajar e até mesmo imporá quase toda a população a necessidade de aprender os pontos mais essenciais da educação.

[...]

O Estado pode estimular a aquisição desses elementos mais essenciais da educação oferecendo pequenos prêmios e pequenas distinções aos filhos das pessoas comuns que neles sobressaírem.

[...]

Ainda que o Estado não aufera nenhuma vantagem da instrução das camadas inferiores do povo, mesmo assim deveria procurar evitar que elas permaneçam totalmente sem instrução. Acontece, porém, que o Estado aufera certa considerável vantagem da instrução do povo. Quanto mais instruído ele for, tanto menos estará sujeito às ilusões do entusiasmo e da superstição que, entre as nações ignorantes, muitas vezes dão origem as mais terríveis desordens. Além disso, um povo instruído e inteligente sempre é mais decente e ordeiro do que um povo ignorante e obtuso. As pessoas se sentem, cada qual individualmente, mais respeitáveis e com maior possibilidade de ser respeitadas pelos seus legítimos superiores e, conseqüentemente, mais propensas a respeitar seus superiores. Tais pessoas estão mais inclinadas a questionar e mais aptas a discernir quanto às denúncias suspeitas de facção e de sedição, pelo que são menos susceptíveis de ser induzidas a qualquer oposição leviana e desnecessária às medidas do Governo. Nos países livres, onde a segurança do Governo depende muitíssimo do juízo favorável que o povo pode emitir sobre a conduta daquele, sem dúvida deve ser sumamente importante que este não esteja propenso a emitir julgamentos precipitados ou arbitrários sobre o Governo.<sup>223</sup>

É provável que o senso comum e os ideólogos de oposição, a partir de estereótipos, tivessem a pressuposição de que, segundo os pensadores liberais, uma massa ignorante seria benéfica para a manutenção do *status quo*. Entretanto, no pensamento liberal, pelo menos em teoria, um povo esclarecido é considerado um fator essencial para uma sociedade estável e pacificada, possibilitando a ordem social necessária para as livres atividades comerciais e industriais, por exemplo. Indivíduos bem educados não iriam se sublevar ou questionar o Governo sem

<sup>222</sup> SMITH, Adam. *A riqueza das nações*. In: Os economistas. SP: Abril Cultural, 1983, 2º v. p. 213.

<sup>223</sup> SMITH, *A riqueza das nações*, p. 215-8

conhecimento de causa. E, mesmo que estivessem insatisfeitos, não buscariam os meios subversivos, como revoluções ou golpes, mas poderiam recorrer aos meios legais e constitucionais (o voto, por exemplo). Aí está o ponto que explica porque os liberais clássicos também defenderam a democracia representativa (abordaremos este tema mais adiante). Ao contrário da concepção rousseauiana de uma ordem natural corrompida, Smith entendia que o mundo estaria governado por uma ordem natural que poderia ser redescoberta se as restrições que o assolam fossem eliminadas, fazendo com que a livre interação entre os homens – ao invés de gerarem o caos – fosse a fonte da ordem social. A felicidade dependia diretamente do entrecruzamento dos interesses humanos que criam sua própria história, sendo conduzidos por uma mão invisível.<sup>224</sup> O principal impacto de *A riqueza das nações*, segundo Albert Hirschman, foi estabelecer uma poderosa justificativa econômica para a busca desimpedida do interesse particular, quando anteriormente a ênfase era dada nos efeitos políticos dessa busca.<sup>225</sup> Mas isto não seria possível sem um Estado que assegurasse a mínima estabilidade.

### 2.3 A lei como fundamento da paz

Foi exatamente sobre o papel do Estado que Alberdi se propôs a refletir, tendo por base a própria história política do Rio da Prata, a qual, ela mesma, o alertara para a necessidade de um governo centralizado, a fim de instaurar a ordem necessária para que os indivíduos obtivessem condições de progredir dentro da República. Como bem afirmou, “a paz só vem pelo caminho da lei”,<sup>226</sup> por isso a estabilidade do país dependia da submissão aos princípios pautados na constituição que o próprio autor elaborou. A Geração de 37, como destacado, alertava para os perigos da participação política do povo hispano-americano, ainda despreparado

---

<sup>224</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 57-60. Em seu estudo sobre o pensamento de Adam Smith, Emma Rothschild sustenta que o conceito de ‘mão invisível’ não passa de um ‘gracejo moderadamente irônico’ do autor. Smith teria retirado tal conceito das obras de Shakespeare e de Voltaire e o apresentava a partir de três noções principais: “as ações dos indivíduos têm conseqüências não intencionadas; existe ordem ou coerência nos acontecimentos; e as conseqüências não intencionadas das ações individuais às vezes promovem os interesses das sociedades.” ROTHSCCHILD, Emma. *Sentimentos econômicos*. Adam Smith, Condorcet e o Iluminismo. Rio de Janeiro: Record, 2003. p. 139.

<sup>225</sup> HIRSHMAN, Albert. *As paixões e os interesses*: argumentos políticos a favor do capitalismo antes de seu triunfo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 96.

<sup>226</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 146.

para exercê-la. Por tanto, o desenvolvimento do poder executivo significava a necessidade predominante do direito constitucional de seu país. O autor, por sua vez, idealizou um governo regular:

A revolução que arrebatou a soberania dos reis para dá-las aos povos não pôde conseguir mais tarde que estes a delegassem em governos pátrios tão respeitados como os governos régios; e a América do Sul viu-se colocada entre a anarquia e a onipotência da espada por muitos anos.

(...)

O Chile fez ver que entre a falta absoluta de governo e o governo ditatorial há um governo regular possível; é o de um presidente constitucional que possa assumir as faculdades de um rei no instante em que a anarquia lhe desobedece como presidente republicano.<sup>227</sup>

O regime alberdiano também fora caracterizado como uma república do interesse, movida pelo egoísmo, valorizando a liberdade civil, mas mantendo o acesso restrito às liberdades e à participação política. Alberdi partia de um princípio proposto por Adam Smith, segundo o qual a busca pelo interesse particular geraria a felicidade pública.<sup>228</sup> Neste ponto, o Estado exerceria o papel de mantenedor das condições necessárias para que os indivíduos pudessem exercer suas atividades livremente, garantindo o desenvolvimento do país. Se por um lado Alberdi confirmava a importância de um governo centralizado, por outro rejeitava tacitamente o modelo clássico de Pátria. A noção de patriotismo greco-romano representava a negação da liberdade individual, pois cada indivíduo deveria se doar como um todo em favor da Pátria, fazendo do patriotismo o mesmo que um despotismo.<sup>229</sup> Em sua crítica à onipotência do Estado, Alberdi baseou-se principalmente em *A cidade antiga* de Fustel de Coulanges, destacando que para os antigos “Estado, Patria, Ciudad, estas palabras no eran una mera abstracción, como en los modernos; representaban realmente todo o conjunto de divinidades locales, con un culto de todos los días, y creencias poderosas sobre el alma.”<sup>230</sup> Dessa forma, afirmava, a liberdade individual não poderia existir.

O mundo antigo obviamente já não existia, mas suas reminiscências estavam inseridas na constituição dos Estados modernos. Nas repúblicas, a Pátria continuou

<sup>227</sup> ALBERDI, *Fundamentos*, p. 144.

<sup>228</sup> TERÁN, *Historia de las ideas*, p. 99-100.

<sup>229</sup> ALBERDI, La omnipotencia del Estado es la negación de la libertad individual. In: ALBERDI, *Autobiografía*, p. 208-209.

<sup>230</sup> ALBERDI, La omnipotencia del Estado es la negación de la libertad individual. In:\_\_\_\_\_. *Autobiografía*, p. 222.

a negar a liberdade do indivíduo, e até aquele momento nenhuma revolução outragara ao homem a verdadeira liberdade, a liberdade individual. Os Estados Unidos eram uma excepcionalidade. Esta nação se tornou livre exatamente porque o Estado não era obliquo, nem onipotente, segundo Alberdi. Inclusive, ele chega a supor que o particularismo dos estadunidenses estava no fato de não serem de origem latina, apoiando-se na comparação entre germanos e romanos proposta por Montesquieu.<sup>231</sup> As liberdades individuais, “son el producto del egoísmo más que del patriotismo. Haciendo su propia grandeza particular, cada individuo contribuyó a labrar la de su país.”<sup>232</sup> O egoísmo apenas era um problema quando personificado no Estado, pois a busca pelo engrandecimento era uma virtude na concepção alberdiana:

El egoísmo bien entendido de los ciudadanos, solo es un vicio para el egoísmo de los gobiernos que personifican a los Estados. En realidad, el afán del propio engrandecimiento, es el afán virtuoso de la propia grandeza del individuo, como factor fundamental que es del orden social, de la familia, de la propiedad, del hogar, del poder y bienestar de cada hombre.<sup>233</sup>

O egoísmo dos governos transformava-se em problema até mesmo nos regimes republicanos, pois enquanto a máquina fosse onipotente assemelhar-se-ia a uma colônia ou patrimônio do governo republicano. A primeira etapa de uma verdadeira revolução que pretendesse substituir o regime social de governo seria “(...) cambiar la contextura social que tuvo por objeto hacer de pueblo colonial una máquina fiscal productora de fuerza y de provecho en servicio de su dueño y fundador metropolitano.”<sup>234</sup> Portanto, a verdadeira cooperação do Estado “(...) debía consistir en la seguridad y en la defensa de las garantías protectoras de las vidas, personas, propiedades, industria y paz de sus habitantes.”<sup>235</sup>

Segundo a tradição liberal, seria impossível recriar um tipo de democracia segundo os moldes da *pólis* grega. Por isso, foram ávidos promulgadores de um conceito negativo de liberdade, ou seja, o indivíduo no estado liberal e democrático estaria livre de toda coerção, domínio, não sendo obrigado a fazer nada que não

---

<sup>231</sup> ALBERDI, La omnipotencia del Estado es la negación de la libertad individual. In:\_\_\_\_\_. *Autobiografía*, p. 210, 225, 212-213.

<sup>232</sup> Ibid., p. 213.

<sup>233</sup> Ibid., p. 213.

<sup>234</sup> Ibid., p. 219.

<sup>235</sup> Ibid., p. 233.

desejasse em submissão a outrem; da mesma forma como não deveria ser impedido de fazer aquilo que deseja. Nesta tradição, complexa de se compreender em alguns aspectos, liberdade e poder são considerados inversamente proporcionais, quando a influência de um aumenta, a do outro diminui, de modo que a liberdade individual está salvaguardada por mecanismos constitucionais, os quais devem ser preservados pelo Estado.<sup>236</sup> A principal argumentação e defesa a respeito da liberdade negativa foram propostos por Benjamin Constant no discurso intitulado *Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos*, pronunciado em 1818, no Ateneu Real de Paris. Nele, o autor destaca que os antigos chamavam de liberdade a distribuição do poder entre os cidadãos, enquanto no período moderno a liberdade estaria relacionada à segurança do gozo privado, sendo papel do Estado salvaguardar os direitos naturais dos indivíduos. Constant refutava a possibilidade de uma democracia direta, tal como Rousseau havia defendido no Contrato Social.<sup>237</sup>

Um século antes, no período das luzes, Montesquieu propunha a seguinte definição para a liberdade: “Num Estado, isto é, numa sociedade em que há leis, a liberdade não pode consistir senão em poder fazer o que se deve querer e em não ser constringido a fazer o que não se deve desejar. [...] A liberdade é o direito de fazer tudo o que as leis permitem.”<sup>238</sup> Voltando ao século XIX, John Stuart Mill publica a obra *Sobre a liberdade [1867]*, definindo-a como “[...] a proteção contra a tirania dos governantes.”<sup>239</sup> Isto seria possível através da criação de certas imunidades, conhecidas por liberdades ou direitos políticos que, se fossem transgredidas pelos governantes, legitimariam atitudes de resistência ou rebelião, e também por freios constitucionais. Mill ainda chama atenção para algo mais perigoso do que o poder do magistrado: a tirania do maior número, a qual deveria ser previamente impedida pelos meios constitucionais. O ajustamento entre

<sup>236</sup> BOBBIO, *Liberalismo e democracia*. São Paulo: Brasiliense, 1997. p. 68. Tais questões também eram debatidas no contexto do século XVII inglês. Teóricos e constitucionalistas afirmavam que ser livre “[...] é simplesmente estar desimpedido de exercer suas capacidades na busca de seus fins desejáveis. Um dos deveres básicos do Estado é impedir que você invada os direitos de ação de seus concidadãos, um dever que ele cumpre pela imposição da força coercitiva da lei sobre todos igualmente. Mas, onde termina a lei, a liberdade principia. Desde que você esteja física nem coercitivamente constringido de agir ou em abstinência de agir pelos requisitos da lei, você permanece de posse de sua liberdade.” SKINNER, Quentin. *A liberdade antes do liberalismo*. São Paulo: Unesp, 1999. p. 18.

<sup>237</sup> BOBBIO, *Democracia e liberdade*.

<sup>238</sup> MONTESQUIEU, *Do espírito das leis*, p. 200.

<sup>239</sup> MILL, *Sobre a liberdade*, p. 45.

independência individual e o controle social estaria nas regras de conduta impostas pela lei e pela opinião.

Há, entretanto, uma constatação óbvia: com maior ou menor intensidade, o indivíduo em sociedade sempre sofre algum tipo de limitação, a ponto de existir uma máxima social que diz que a liberdade do 'eu' termina onde começa a liberdade do 'outro'. O próprio Mill afirmava ser legítimo o uso do poder sobre um membro da sociedade quando este causa dano ao próximo<sup>240</sup>, em consonância com princípio da autoridade descrito anteriormente. Os teóricos políticos, diante dessa difícil questão, desenvolveram um importante debate em torno do conceito de liberdade como não-dominação.

Quentin Skinner, por exemplo, destacou como Thomas Hobbes relacionava a liberdade com a obediência às leis. Hobbes idealizava um conjunto de leis capaz de agir diretamente nas volições dos indivíduos que compunham a sociedade civil: o indivíduo consciente ficaria aterrorizado ao refletir sobre as terríveis conseqüências de sua desobediência, sendo convencido de que a melhor atitude seria o procedimento conforme prescrito na constituição. O indivíduo, então, não seria coagido, forçado ou obrigado a fazer algo, mas simplesmente convencido pela lei.<sup>241</sup>

A influência dos textos romanos e renascentistas, destaca Skinner, contribuiu para a formulação de uma teoria que alegava a existência de liberdades primitivas, as quais deveriam ser reconhecidas como dadas por Deus, definindo que o fim de todo governo seria o bem do povo, o gozo de seus direitos, sem a opressão do governo ou dos demais cidadãos. Os autores neo-romanos, como ficaram conhecidos, destacavam que um indivíduo poderia se tornar um escravo em qualquer modelo de governo, a partir do momento em que caísse numa condição de dependência ou sujeição política, podendo ser privado de seus direitos através do uso da força e da coerção por parte das autoridades. Nesta concepção, o indivíduo poderia até mesmo usufruir de direitos civis, mas o simples fato do governo ter em suas mãos a capacidade de agir coercitivamente, colocava-o diante da possibilidade de perder seus direitos a qualquer momento. Isto, em si, já seria um estado de servidão. Os neo-romanos, portanto, definiam um Estado livre da seguinte forma:

---

<sup>240</sup> MILL, *Sobre a liberdade*, p.53.

<sup>241</sup> SKINNER, *A liberdade antes do liberalismo*, p. 20.

“[...] um sistema em que o poder único de fazer leis permanece com o povo ou seus representantes autorizados, e que em todos os membros do corpo político–governantes e cidadãos igualmente – permanecem do mesmo modo sujeitos a quaisquer leis que escolherem impor sobre si mesmos.” A menos que o cidadão não vivesse num sistema de autogoverno, seria um escravo. Antes mesmo da consolidação da doutrina liberal, os neo-romanos questionavam o pressuposto fundamental desta ideologia: “[...] que a força ou a sua ameaça coercitiva constituíam as únicas formas de constrangimento que interferem com a liberdade individual.<sup>242</sup>

A divisão entre liberdade positiva e negativa proposta por Constant foi bastante utilizada por intelectuais e pesquisadores interessados no assunto, dentre os quais se destacou Isaiah Berlin. É exatamente em resposta a este grupo de intelectuais que Philip Pettit buscou contrapor-se através de uma terceira via: a liberdade como não-dominação.<sup>243</sup>

Como já pontuado anteriormente, a escola que segue literalmente a proposta de Constant, define a liberdade negativa como a ausência de qualquer interferência, ao ponto do indivíduo tomar suas decisões eletivas sem impedimento ou coação; já a liberdade positiva defende o pleno controle do indivíduo sobre si mesmo e suas ações. A modernidade seria caracterizada pela primeira opção. Pettit é categórico ao afirmar que esta visão dicotômica da liberdade fez um mau serviço ao pensamento político, pois não estabeleceu um meio termo conceitual: de um lado, o indivíduo deve agir de modo desimpedido, por outro, ele deve ser dotado de todos meios para agir sem obstáculos. A liberdade como não-dominação é, portanto, um conceito plenamente republicano.

Para fundamentar esta terceira via, Pettit direciona seu olhar para a República romana, na qual se destacava a importância das instituições, as quais faziam da sociedade romana um mundo não governado por homens, e sim pela Lei. A base estava em um sistema onde os poderes se auto-limitavam mutuamente. A princípio, os republicanos não eram antimonarquistas, mas viam no monarca a possibilidade clara e perigosa do estabelecimento de um poder absoluto. A Inglaterra do século

---

<sup>242</sup> SKINNER, *A liberdade antes do liberalismo*, p. 28, 62, 65 e 72.

<sup>243</sup> PETTIT, Philip. *Republicanism: Una teoría sobre la libertad y el gobierno*. Barcelona: Paidós, 1999.



XVIII é o exemplo abordado por Pettit. Os republicanos ingleses defendiam pressupostos firmes a respeito da relação das pessoas com as leis e seus direitos em relação aos governantes, dando ao povo o pleno sentido de se estar vivendo sob uma constituição, sob o império da lei (a qual seria inquestionável). Esta também teria sido a concepção proposta durante a revolução norte-americana.<sup>244</sup>

A ênfase republicana da liberdade como não-dominação está, portanto, alicerçada em duas razões. Primeiramente, na tradição republicana, a liberdade é sempre pensada a partir da oposição entre a condição entre o livre e o escravo, sendo que o livre não está sujeito ao poder arbitrário, e que o indivíduo pode perder a liberdade sem que a interferência real ocorra. A razão seguinte está no fato de que, na tradição republicana, pode ocorrer a perda de liberdade sem interferência, como pode haver interferência sem a perda da liberdade.<sup>245</sup> Diferente daqueles que o autor alcunha de modernistas, os republicanos descartam a idéia de que o direito seja um mal necessário; pelo contrário, é exatamente o conjunto de leis bem estabelecidas que outorgará aos indivíduos a liberdade que almejam. Portanto, o indivíduo somente é livre sob o império da lei. O caráter constitutivo da dominação está no fato de que o detentor do poder tem a capacidade para interferir arbitrariamente, mesmo que nunca o tenha feito. Por outro lado, o agente interventor pode não exercer o poder de dominação: um funcionário ou autoridade pública – como um juiz ou policial - age na vida dos indivíduos, mas o faz a partir de mecanismos legais, leis coercitivas, porém não arbitrárias. Os instrumentos de intervenção jamais devem ser usados ao bel prazer ou interesse de um indivíduo ou grupo. Assim, o autor declara que a liberdade como não-dominação é positiva e negativa ao mesmo tempo. Negativa porque estabelece a ausência de dominação (não confundir com autocontrole). E positiva, pois prevê a presença de mecanismos

---

<sup>244</sup> PETTIT, *Republicanism*, p. 39.

<sup>245</sup> O autor utiliza o seguinte exemplo: "La dominación, según la entiendo yo aquí, queda ejemplificada por la relación entre el amo y el esclavo o el amo y el siervo. Tal relación significa, en el límite, que la parte dominante puede interferir de manera arbitraria en las elecciones de la parte dominada: puede interferir, en particular, a partir de un interés o una opinión no necesariamente compartidos por la persona afectada. La parte dominante puede interferir, pues, a su arbitrio y con impunidad: no tiene por qué buscar la venia de nadie, ni nadie va hacer averiguaciones o le va a castigar. Yo puedo estar dominado por otro [...] sin que haya interferencia en ninguna de mis elecciones. Podría ocurrir que mi amo tuviera una disposición afable y no-interferente. O podría simplemente ser que yo fuera lo bastante taimado, o servil, para salirme siempre con la mía y acabar haciendo lo que quiero. Sufro dominación, en la medida en que tengo un amo; disfruto de no-interferencia, en la medida en que el amo no consigue interferir." PETTIT, *Republicanism*, p.41-2.

de segurança diante da intervenção, sobretudo em relação à interferência arbitrária ou dominadora.<sup>246</sup>

A proposta política alberdiana, em nosso ponto de vista, visa estabelecer um Estado centralizado, pacificado, estável e, acima de tudo, dotado de pleno poder para assegurar a população os direitos civis elencados anteriormente – especialmente aos imigrantes que gerariam a grande revolução do transplante, e que trariam os elementos de progresso para república. Alberdi não buscava um cidadão conforme o mundo antigo, por isso defendia abertamente a restrição da liberdade política. Visava, sim, estabelecer as bases de uma sociedade sob o império da lei, onde os seus indivíduos estivessem protegidos por uma constituição que lhes assegurasse os meios para seu desenvolvimento, de modo a consolidar e trazer o avanço econômico-industrial para o país. Para Alberdi, “(...) se sigue que es el pueblo y no el gobierno a quien está entregado por las condiciones de la sociedad sudamericana, la obra gradual de su progreso y civilización.”<sup>247</sup> Isto não significava a inutilidade do Estado – muito pelo contrário -, mas a convicção de que o Estado por si só é incapaz de gerar o progresso essencial para o país, pois o seu papel é salvaguardar os direitos individuais. É o indivíduo, e não o Estado, o agente de progresso. Na República Argentina, assim como nos Estados Unidos, o egoísmo deveria preceder o patriotismo.

Todavia, esse egoísmo seria enquadrado dentro de uma moral pautada nos princípios do cristianismo. Como afirmado por Alberdi,

Se puede decir con verdad, que la sociedad de nuestros días debe al individualismo así entendido, los progresos de su civilización. En este sentido, no es temerario establecer que el mundo civilizado y libre, es la obra del egoísmo individual, cristianamente entendido: Ama a Dios sobre todo, enseñó él, y a tu prójimo como a ti mismo, santificando de este modo el amor de sí a la par del hombre.<sup>248</sup>

O cristianismo dera início à moderna liberdade que estava transformando o mundo. O amplo projeto de imigração, a defesa de um modelo político centralizado, o papel moralizador do cristianismo, bem como o historicismo romântico de Juan

<sup>246</sup> PETTIT, *Republicanism*, p. 44.

<sup>247</sup> ALBERDI, La omnipotencia del Estado es la negación de la libertad individual. In:\_\_\_\_\_. *Autobiografía*, p. 238.

<sup>248</sup> ALBERDI, La omnipotencia del Estado es la negación de la libertad individual. In:\_\_\_\_\_. *Autobiografía*, p. 231.

Bautista Alberdi estavam direcionados para um projeto mais amplo. Como afirma Gertrude Himmelfarb, “os americanos tomam por óbvio o que os europeus enxergam como um inexplicável paradoxo: que os Estados Unidos são os mais capitalistas e, ao mesmo tempo, os mais moralistas dentre todos os países.”<sup>249</sup> Houve nos Estados Unidos uma rara mescla da defesa do comércio e a busca pelo enriquecimento com os valores morais do cristianismo trazidos desde os pais puritanos, assim como a sociologia da virtude dos iluministas ingleses. Alberdi tentou propor a união dos princípios comerciais e dos valores morais cristãos para a formação da sociedade argentina, hispanoamericana, bem como de uma união do mundo ocidental, que ele batizou de povo-mundo, o qual será destacado no próximo capítulo.

---

<sup>249</sup> HIMMELFARB, *Os caminhos da modernidade*, p. 287.

### 3 A PAZ PELA LEI DO COMÉRCIO E DO CRISTIANISMO

*Quando estudado com algum grau de cuidado, ver-se-á que o problema econômico leva ao problema político, que este, por sua vez, deságua no filosófico, e que o problema filosófico em si está quase indissolúvelmente ligado, no final das contas, ao problema religioso.*

*Irving Babbitt*

A partir da queda de Juan Manuel de Rosas, em Monte Caseros, Urquiza buscou estabelecer os princípios para a unificação do território argentino. Convocou, então, uma conferência, a qual gerou um acordo para a organização nacional, firmado em 31 de maio de 1852. A ele foram outorgadas as funções de Diretor Provisório da Confederação Argentina, responsável por reunir um Congresso Constituinte em Santa Fé, para onde cada província enviaria dois deputados.<sup>250</sup>

Como presidente, Urquiza implantou um sistema federativo, baseado na igualdade econômica e comercial para todas as províncias. Assinou o tratado de livre comércio com a Grã-Bretanha, permitindo aos ingleses usarem outros portos além do de Buenos Aires. Além disso, estabeleceu paz para com o Brasil, Uruguai e Paraguai, bem como uma ótima relação diplomática, graças à personalidade de Juan Bautista Alberdi.<sup>251</sup>

Todavia, as cláusulas econômicas e a liberdade de representação promulgadas às províncias despertaram a resistência dos portenhos.<sup>252</sup> O governo de Buenos Aires enviou o general José Maria Paz, herói da Independência, com duzentas libras esterlinas para propor que líderes provinciais se afastassem da Confederação: objetivo malogrado. Insistentemente, enviou duas expedições militares, comandadas pelos generais Manuel Hornos e Juan Madariaga, para interromper a assembléia

---

<sup>250</sup> ROMERO, José Luis. *Breve historia de la Argentina*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2008, p. 90.

<sup>251</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 281.

<sup>252</sup> ROMERO, *Breve historia de la Argentina*, 90.

constituente reunida em Santa Fé, as quais foram derrotadas pelas tropas comandadas por Urquiza.<sup>253</sup>

Mesmo após a Independência e a queda de Rosas, o contexto da Argentina ainda era marcado pela constante instabilidade gerada pela falta de consenso entre os principais grupos que a compunham. Questões muito peculiares suscitavam a permanência da velha rixa entre Buenos Aires e as demais províncias. Havia questões políticas – como a disputa entre federalistas e unitários – e econômicas, como por exemplo, a proposta de formação de um tesouro nacional composto pelos recursos provenientes do porto de Buenos Aires.

Rodeado por uma situação extremamente crítica, o Congresso de Santa Fé promulgou a constituição em 1º de maio de 1853. Na mesma ocasião, Urquiza decretou o juramento ao 9 de julho<sup>254</sup> para todas as províncias, a exceção de Buenos Aires. Esta, por sua vez, acabou por promulgar sua própria constituição, em 1854. Já a Confederação estabeleceu sua capital em Paraná e elegeu Urquiza presidente. A notória divisão no Rio da Prata gerou, segundo José Luis Romero, uma guerra econômica. Em 1856, a Confederação resolveu estabelecer os chamados “Derechos diferenciales”, direcionados as mercadorias que chegavam diretamente a seu território. Também designou um imposto mais alto para os produtos provenientes que passassem por Buenos Aires, visando incentivar um desvio do tráfico de tais mercadorias para o porto de Rosário e outros portos menores da Confederação. Buenos Aires prontamente revidou, elegendo Adolfo Alsina governador, e proibindo a passagem dos produtos provenientes da Confederação pelo porto de Buenos Aires.<sup>255</sup>

A guerra, então, foi declarada. Encarregado pelo governo portenho, Bartolomé Mitre enviou tropas contra a província de Paraná, sendo derrotado em 23 de outubro. Depois, no dia 11 de novembro de 1859<sup>256</sup>, os portenhos derrotados assinaram com Urquiza o Pacto de San José de Flores, estabelecendo que Buenos Aires se integraria a Confederação. Neste processo de negociação, Urquiza concordou que a província portenha, devido à sua maior população, tivesse maior

---

<sup>253</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 281.

<sup>254</sup> 9 de julho de 1816: data comemorativa do Congresso de Tucumán, quando a Argentina oficializou sua independência.

<sup>255</sup> ROMERO, *Breve historia de la Argentina*, p. 92, 94-5.

<sup>256</sup> *Ibid.*, p. 95.

participação no congresso nacional e uma maior influência na emenda da Constituição de 1853. Mas, por outro lado, exigiu que Alsina abandonasse o cargo de governador (Mitre concordou plenamente com a decisão, pois se livraria de seu maior rival político). Urquiza também deixou seu cargo, cumprindo a Constituição de 53, sendo substituído por seu antigo ministro do interior, Santiago Derqui, voltando a assumir o cargo de governador de Entre Rios.<sup>257</sup>

Como destacado por Romero, o desejo de encontrar uma solução era unânime, e contou com a colaboração de Frâncico Solano Lopéz, filho do presidente paraguaio, que se oferecera como mediador. A partir do tratado de 11 de novembro estava estabelecida uma convenção provincial e outra nacional que deviam ajustar os termos da carta às novas condições criadas; mas, a aduana de Buenos Aires permanecia sob jurisdição nacional.<sup>258</sup> Mitre, por sua vez, foi eleito governador de Buenos Aires, estabelecendo uma boa relação diplomática com os demais líderes provinciais, convidando Derqui e Urquiza para as celebrações de 9 de julho. Segundo Shumway, a atitude de Mitre representava uma estratégia que protegia os interesses portenhos, além de projetar uma imagem pública de amplitude e unidade. Desejava, assim, retomar o controle portenho, pondo em prática as seguintes medidas: subsidiou organizações de simpatizantes portenhos no interior, negociou com os líderes provinciais, possivelmente apoiou atividades terroristas contra os líderes provinciais favoráveis a Confederação (medida que obteve sucesso no Norte).<sup>259</sup>

Tal atitude do governo portenho culminou no assassinato de Nazario Benavídez, antigo caudilho de San Juan, após uma investida dos unitários para tomar a província. Benavídez fora executado dentro da prisão, sendo logo substituído por Manuel José Gómez. Porém, as manifestações populares, dentre outros fatores, levaram Urquiza a substituí-lo por José Antonio Virasoro. Federalista e governador favorável à Confederação, Virasoro acabou sendo assassinado em uma revolta chefiada por Antonio Aberstain, aliado de Mitre, mas que não sabemos se estava cumprindo ordens de Buenos Aires. Independente disso, a desestabilização dos

---

<sup>257</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 288-289.

<sup>258</sup> ROMERO, *Breve historia de la Argentina*, p. 95.

<sup>259</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 289.

governos a favor da Confederação, bem como a falta de recursos dos mesmos, favoreceu aos interesses políticos de Mitre.<sup>260</sup>

Este contexto despertou em Mitre a possibilidade de, em fim, lograr uma vitória sobre o interior. Conseqüentemente, as forças portenhas mais uma vez marcharam contra as províncias. Urquiza aceitou comandar a defesa, mas não estava muito motivado, devido à deslealdades de antigos aliados, à saúde debilitada e à aversão ao ambicioso Mitre, bem mais novo que ele. Assim, as forças se encontraram em 17 de setembro de 1861, na região de Pavón, onde de modo surpreendente Urquiza resolveu recuar com suas forças, gerando o colapso da resistência. Por fim, foi assinado um acordo no qual Urquiza se comprometia a retornar a Entre Rios e não mais se envolver em questões da política nacional, o que gerou grande decepção para com seus aliados (dentre eles, Juan Bautista Alberdi). Urquiza pagou suas atitudes com a própria vida, sendo assassinado em 1870 por um federalista que se sentiu traído por ele. Mitre estabeleceu acordos com cada líder provincial, renegando os princípios da Confederação. Derqui renunciou oficialmente à presidência partindo para o exílio.<sup>261</sup>

Triunfante, Mitre assumiu inteiramente o governo da Confederação, convocando os deputados ao congresso que, a partir de então, se reuniria em Buenos Aires, nova capital da República. Em 5 de outubro de 1862 foi eleito presidente da Nação, assumindo o cargo no dia 12. Estava concluído, a princípio, o processo de unificação da Nação argentina.<sup>262</sup>

A partir de 1862, como bem destacou José Romero, transcorre o período chave da história argentina.<sup>263</sup> Como primeiro presidente da República Argentina unificada, Mitre caracterizou seu governo pela competência administrativa e diplomática incomparáveis aos governos anteriores: desenvolveu o serviço postal, construiu estradas e ferrovias, nacionalizou os portos e vias fluviais, regularizou as finanças públicas, instalou um sistema judicial, incentivou e expandiu a educação.<sup>264</sup>

---

<sup>260</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 290.

<sup>261</sup> *Ibid.*, p. 291.

<sup>262</sup> ROMERO, *Breve historia de la Argentina.*, p. 96.

<sup>263</sup> *Ibid.*, p. 97.

<sup>264</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 292. Jorge Abelardo Ramos apresenta uma síntese negativa do governo Mitre: "defensor de una 'democracia' formal, dirigida por una minoría oligárquica apta ; enemigo del 'criollismo bárbaro' y partidario del foco civilizador de Buenos Aires y el Litoral;

Sua tarefa principal fora o estabelecimento da ordem institucional da república unificada. Para tal objetivo, portanto, o fundamento estava no início de uma troca profunda na estrutura social e econômica da nação. Era necessário, também, retirar as províncias de seu estado de isolamento, para delimitar, dentro do federalismo, a jurisdição do Estado Nacional. Somando-se a tais questões, estavam as relações entre as províncias que geraram problemas importantes, principalmente em relação ao limite entre elas. As estradas interprovinciais, os correios e os telégrafos precisavam desses acordos. Nesse contexto, então, suprimiu-se as forças militares provinciais, organizando-se um exército nacional. Houve a necessidade de ordenar a fazenda, a administração e a justiça pública. Com esse fim, foram redigidos códigos, ocorreu o primeiro censo nacional e a saúde pública recebeu uma atenção especial. Todos esses elementos estavam cristalizados em um sistema de leis zelosamente elaborados.<sup>265</sup>

O passo fundamental para as mudanças econômico-sociais foi a abertura do país à imigração. Desde 1862, a Confederação iniciara algumas experiências assegurando terras aos colonos estrangeiros. Já a República começou a atrair imigrantes, oferecendo-lhes facilidades, mas sem qualquer tipo de concessão territorial. Tais indivíduos eram caracterizados pela pouca instrução, tendo pouquíssimas possibilidades de se transformarem em proprietários, tornando-se mão-de-obra ou retornando para o país de origem. Entre 1860 e 1870, o saldo de imigrantes foi de 76.000, os quais se deslocaram principalmente para a zona litoral e grandes cidades. Buenos Aires, por exemplo, contava com 150.000 habitantes em 1865, passando a possuir 230.000 em 1875.<sup>266</sup>

O grande fluxo de imigrantes desencadeou a formação de grupos marginais, totalmente alheios aos interesses do país e direcionados apenas para a solução de problemas derivados desse transplante. O Estado, por sua vez, apenas se preocupou em assimilar os filhos desses estrangeiros através de um amplo programa de educação popular. Mitre e seu ministro Eduardo Costa buscaram

---

librecambista, ganadero y agrarista, sostenedor de la estructura semicolonial y comercial del país; antiindustrialista, cosmopolita, amigo de la 'iniciativa privada', civilista, enemigo del 'militarismo' (exceto cuando encuentra uno puñado de jefes cipayos a su servicio) traductor, lacayo espiritual de la cultura europea y de su preeminencia técnica." RAMOS, Jorge Abelardo. *Revolución y Contrarrevolución en la Argentina*. Buenos Aires: Senado de la Nación, 2006, 2 v., p. 17.

<sup>265</sup> ROMERO, *Breve historia de la Argentina*, p. 98-99.

<sup>266</sup> *Ibid.*, 103-104.



impulsioná-la, mas visando principalmente contribuir para a formação das minorias diretoras através da criação de institutos de educação secundária. A República passou também a se destacar pela criação de ovinos, bem como pela exportação de lã. Além disso, ocorreu um grande processo de construção de estradas de ferro através do trabalho de imigrantes, gerando uma radical troca na economia do país. Três companhias argentinas e sete companhias de capital estrangeiro construíram 2516 quilômetros de vias férreas. Nesse processo de grandes mudanças, Buenos Aires foi a principal favorecida, sendo caracterizada pela europeização de seus gostos e modas.<sup>267</sup>

Neste contexto, o governo de Mitre recebeu amplo apoio da sociedade. Como observado por Shumway, ele seria aprovado até mesmo por seus críticos mais severos se não fosse uma falha estratégica: a aliança com o Brasil, em 1865, na Guerra do Paraguai.<sup>268</sup> Sua entrada no conflito em parte pode ser explicada pelos compromissos contraídos em véspera de Caseros e os interesses internacionais em relação ao Rio da Prata.<sup>269</sup>

### 3.1 O contexto da guerra

O ingresso da Argentina nesse conflito pode ser explicado através da situação histórica de outra nação em construção, o Uruguai. Neste país ocorria a disputa política entre os “colorados” (unitários) e os “blancos” (federalistas), a qual desencadeou uma guerra civil. Em 19 de abril de 1864, Venâncio Flores conduziu as tropas coloradas contra o governo blanco, partindo da Argentina onde recebera apoio de Mitre, além do apoio de Dom Pedro II. Como os blancos tinham laços com o federalismo argentino, Mitre lhes forneceu armamento, mesmo divulgando um discurso de neutralidade.<sup>270</sup> Já Francisco Solano López, temendo que o Brasil controlasse o Uruguai e fechasse o acesso fluvial do Paraguai ao oceano, apoiou os blancos e logo depois declarou guerra ao Brasil. Em agosto de 1864, López pediu apoio ao presidente argentino para usar parte de seu território para invadir o Rio

---

<sup>267</sup> ROMERO, *Breve historia de la Argentina*, p.104-107.

<sup>268</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 296.

<sup>269</sup> ROMERO, *Breve historia de la Argentina.*, 102.

<sup>270</sup> A posição do governo Mitre gerou uma grande indignação por parte da população argentina, pois muitos argentinos consideravam o Uruguai como um país irmão, diferente de um país rival como o Brasil. KATRA, *La Geración del 37*, p. 314.

Grande do Sul. A partir da resposta negativa, Solano deslocou tropas para a Argentina e declarou guerra a seu governo. Tal conflito foi finalizado com a rendição das forças blancas em 2 de janeiro de 1865.<sup>271</sup>

Havia ainda um alvo a ser abatido. Como resposta a agressão paraguaia, Argentina, Brasil e Uruguai assinaram, em secreto, o Tratado da Tríplice Aliança, pelo qual se estabelecia os pré-requisitos para o fim do conflito, bem como as fronteiras dos respectivos países. Segundo Francisco Doratioto:

A aliança contra o Paraguai era parte de uma aliança maior, planejada por Mitre antes desses ataques, pela qual Argentina e Brasil estabeleceriam uma política de cooperação no Prata, exercendo uma hegemonia compartilhada em substituição às rivalidades e disputas que predominaram nas relações entre os dois países. Em 1º de maio de 1865 foi assinado, em Buenos Aires, o Tratado da Tríplice Aliança, contra Solano López, que estabelecia as condições da paz e também deveria servir de base para 'que façamos [Argentina e Brasil] uma aliança perpétua, baseada na justiça e na razão, que será abençoada por nossos filhos.'<sup>272</sup>

De acordo com a interpretação de William Katra, os motivos que levaram a Argentina a entrar no conflito foram principalmente ideológicos e não geopolíticos, pois o Paraguai era visto como um dos permanentes focos de poder e influencia federal na região, herdeiro direto do despotismo do doutor Francia, e sendo também um sistema anacrônico que representava um risco as instituições liberais, tais como livre comércio, propriedade privada e liberdade de imprensa.<sup>273</sup>

Jorge Ramos, por sua vez, afirma que o Paraguai era fruto de sessenta anos de plena evolução autônoma, sem qualquer influência da cruzada mercantil européia, e - sem a necessidade de empréstimos - livre também da diplomacia européia. Segundo o autor, "la grandeza de López consistió en su comprensión de que ante la inexistencia de una burguesía industrial paraguaya, el progreso industrial del país no podía realizarse sino a través del Estado."<sup>274</sup> A guerra dos aliados contra o Paraguai seria mais uma expressão da tradição britânica, que sempre tentara impedir a

<sup>271</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 298.

<sup>272</sup> DORATIOTO, Francisco. *Maldita guerra: nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 156-7.

<sup>273</sup> KATRA, *La Generación de 37*, p. 316.

<sup>274</sup> RAMOS, *Revolución y Contrarrevolución en la Argentina*, p. 42.

unificação das antigas províncias espanholas do Sul. “Los esteros paraguayos serían teatro de la gran guerra colonial del capitalismo europeo en su proceso expansivo hacia el moderno imperialismo.”<sup>275</sup>

A suposta evolução autônoma do Paraguai é rechaçada pelo estudo de Francisco Doratioto, o qual destaca que, em 1854, Francisco Solano López foi enviado por seu pai à Europa para comprar armamentos e estabelecer acordos comerciais. Na Inglaterra, Solano López fez contato com uma das companhias mais avançadas em tecnologia da época, a Blyth & Co, da qual o Paraguai passou a comprar armamento; além disso, o governo enviou jovens paraguaios para nela receberem treinamento, e recrutou aproximadamente 250 técnicos europeus (200 ingleses) para modernizar o país.<sup>276</sup>

A Inglaterra era o país que mais lucrava com o avanço econômico paraguaio pré-guerra, de modo que os projetos de infra-estrutura eram financiados por bens de capitais ingleses e especialistas que, em sua maioria, eram ingleses. Isto fez com que, em 2 de março de 1866, o governo britânico apresentasse ao Parlamento o tratado da Tríplice Aliança, que até então era secreto. De modo geral, os governos das grandes potências permaneceram neutros, com exceção dos Estados Unidos que nutria uma simpatia pelo Paraguai. Edward Thornton – representante britânico na Argentina e no Paraguai – escreveu uma carta ao chanceler paraguaio José Berges, onde deixava claro que os britânicos não estavam interessados em um conflito entre os países da região.<sup>277</sup> López não admirava apenas a tecnologia inglesa, mas também as idéias imperialistas de Napoleão III, a ponto de sonhar em construir um império sul-americano, governado a partir de Assunção. O Paraguai foi uma vítima da Tríplice Aliança, mas principalmente de seu próprio governante.<sup>278</sup>

<sup>275</sup> RAMOS, *Revolución y Contrarrevolución en la Argentina*, p. 43.

<sup>276</sup> DORATIOTO, *Maldita guerra*, p. 29 e 30. Segundo o Doratioto: “É fantasiosa a imagem construída por certo revisionismo histórico de que o Paraguai pré-1865 promoveu sua industrialização a partir ‘de dentro’, com seus próprios recursos, sem depender dos centros capitalistas, a ponto de supostamente tornar-se ameaça aos interesses da Inglaterra no Prata. Os projetos de infra-estrutura guarani foram atendidos por bens de capital ingleses e a maioria dos especialistas estrangeiro que os implementaram era britânica. As manufaturas oriundas da Inglaterra chegaram a cobrir, antes de 1865, 75% das importações paraguaias, quase todas oriundas de Buenos Aires, em operações controladas por comerciantes ali instalados. Esses comerciantes concediam aos importadores paraguaios um crédito de oito meses para o pagamento das mercadorias.” (p. 30)

<sup>277</sup> DORATIOTO, *Maldita guerra*, p. 88-91.

<sup>278</sup> LYNCH, *As repúblicas do Prata da Independência à Guerra do Paraguai*. In: BETHELL, *História da América Latina: da Independência até 1870*, p. 685, 687.

O quadro de instabilidade não somente da Argentina, mas de toda a América Latina, demonstrava ser uma realidade bastante complexa de se alterar. Como já destacado, a colonização espanhola não legou nenhum tipo de instituição legítima, fazendo com que os variados grupos sociais estivessem envolvidos em disputas em relação aos seus interesses, os quais perpassavam pelo controle político de sua região. O exemplo da Guerra do Paraguai, dessa forma, demonstrou a amplitude desses interesses, pois as disputas internas de cada nação culminaram num conflito de grandes proporções que, apesar de gerarem lucros a certos vencedores, despertou inúmeras críticas não somente nacionais, como um aumento das desigualdades dentro da República.

A política de apoio ao partido Blanco, ao Brasil, e a guerra contra o Paraguai geraram uma enorme impopularidade para com o governo de Mitre. A crise política culminou na revolta do coronel Felipe Varela, em dezembro de 1866, a qual tinha como bandeira a paz com o Paraguai, a reconciliação com os países vizinhos e um retorno aos princípios da Revolução de Maio. Mitre, então, retornou do Paraguai, derrotando Valera na batalha de Pozo de Vargas, em abril de 1867, instaurando logo em seguida um estado de sítio que perdurou quase o ano todo, caracterizado pela censura, prisões e a violação de uma série de direitos. A promessa de finalizar a guerra com o Paraguai em três meses não se cumpriu. O país viveu a pior epidemia de sua história, devido à febre amarela trazida pelos combatentes em terras guaranis; sofreu também economicamente, por causa do endividamento para com os bancos ingleses.<sup>279</sup>

A imprensa também desenvolveu uma forte crítica ao governo mitrista. Os periódicos *El pueblo*, *La América*, *La Republica*, *La Palavra de Mayo*, bem como toda imprensa entrerriana, chamavam a guerra do Paraguai de crime político.<sup>280</sup>

### **3.2 Alberdi e a oposição à Guerra**

Juan Bautista Alberdi destacou-se como um dos maiores opositores ao governo Mitre e proeminente crítico da Guerra do Paraguai. A descrição dos fatos acima é

---

<sup>279</sup> KATRA, *La generación de 1837*, p. 318-320.

<sup>280</sup> RAMOS, *Revolución y contrarrevolución en la Argentina*, p. 52

fundamental para compreendermos a continuação de suas idéias em um contexto social modificado, mas que ainda se mantinha enraizado em questões que o autor continuou a refletir.

As relações entre Alberdi e Mitre eram conflituosas. O advogado tucumeno era o representante diplomático e principal assessor do governo Urquiza, no contexto da Confederação Argentina. Porém, quando Mitre assumiu o governo da República, Alberdi foi destituído dos seus cargos e não recebeu os salários respectivos ao tempo de trabalho.<sup>281</sup> Além disso, Alberdi não esteve alheio aos inúmeros conflitos que estavam acontecendo na região do Rio da Prata. Ainda na Europa, ele escreveu e divulgou uma série de panfletos em francês, os quais em pouco tempo foram difundidos na Argentina.<sup>282</sup> Embora fossem anônimos, os leitores argentinos logo identificaram o estilo da escrita alberdiana. Os aliados ao governo Mitre prontamente buscaram se defender das incisivas críticas, afirmando que Alberdi escrevia por dinheiro ou por causa de uma suposta promessa de emprego diplomático no governo paraguaio.<sup>283</sup> As acusações elaboradas por Alberdi possuem, por conseguinte, a particularidade de serem contrárias à opinião pública europeia, a qual estava predominantemente contra o Paraguai e prontamente a favor dos países da Tríplice Aliança, considerados como paladinos da ‘civilização’.<sup>284</sup>

O primeiro alvo dos escritos alberdianos é o Império brasileiro. O autor faz questão de ressaltar logo no prefácio da obra que o seu objetivo era: “resistir, protestar, oponerse al plan tradicional del Brasil [...] de reconstruir su império en detrimento del pueblo, del suelo y del honor de las republicas del Plata.”<sup>285</sup> Valendo-se da metáfora do corpo, ele entende que as repúblicas do Prata estavam transmitindo seu sangue para ressuscitar um império agonizante, o qual não poderia

<sup>281</sup> RAMOS, *Revolución y Contrarrevolución en la Argentina*, p. 18-20.

<sup>282</sup> Esses textos foram escritos em diferentes anos e reunidos na seguinte obra: ALBERDI, Juan Bautista Alberdi. *El Brasil ante la democracia de América*. Las disensiones de las republicas del Plata y las maquinaciones del Brasil. Buenos Aires: Ediciones Ele, 1946. Esta é a edição utilizada neste trabalho. Porém, também está presente nas *Obras Completas*, no tomo VI.

<sup>283</sup> FEIJÓO, Bernardo Canal. *Constitución y revolución: Juan Bautista Alberdi*. Buenos Aires: Hispanamérica Ediciones Argentina, 1986. p. 342. De acordo com Quattrocchi-Woison, a fama de traidor e vendido ao estrangeiro continuou sobre Alberdi mesmo depois de sua morte. QUATTROCCHI-WOISON, Diana. Un mundialista antes de tiempo? Alberdi y su concepción moderna de la diplomacia y del derecho internacional. In: QUATTROCCHI-WOISON, *Juan Bautista Alberdi y la independencia argentina*, p.305.

<sup>284</sup> QUATTROCCHI-WOISON, Diana. Un mundialista antes de tiempo? Alberdi y su concepción moderna de la diplomacia y del derecho internacional. In: QUATTROCCHI-WOISON, *Juan Bautista Alberdi y la independencia argentina*, p. 306.

<sup>285</sup> ALBERDI, *El Brasil ante la democracia de América*, p. 7.

sequer dar os elementos necessários para a prosperidade e civilização de seus vizinhos.<sup>286</sup> D. Pedro é acusado de desejar governar os países do Prata e estabelecer seus próprios vice-reis, transformando, inclusive, o presidente Mitre em uma espécie de Rosas brasileiro.<sup>287</sup> Todas as preocupações a respeito da influência do Império estavam respaldadas na máxima histórica que “siempre que una federación existe al lado de un Estado unitário con intereses opuestos y antagonistas, la federación es absorbida o explotada por el vecino centralista.”<sup>288</sup> Suas análises estão repletas de citações referentes a história antiga, principalmente da história romana, levando-o a conclusão de que mesmo logrando um período de domínio, o Império do Brasil estaria certamente condenado pelas leis da história a sucumbir e se decompor. Se o Brasil desejava repetir o exemplo do Império Romano, as repúblicas do Prata poderiam aprender com a história dos povos germânicos à como dismantelar um império que persisti em perturbar sua paz.<sup>289</sup>

Todos os alertas, críticas, bem como a oposição de Alberdi à guerra não estavam baseadas em uma simples simpatia pelo país de Solano López. Na interpretação alberdiana, o conflito iria resultar em um domínio do Império brasileiro, em detrimento da soberania das repúblicas da região do Rio da Prata, de modo que a importância do Paraguai estava no fato desse país ser uma barreira natural de separação contra o assédio imperial.<sup>290</sup> Alberdi refuta todos os argumentos da Tríplice Aliança para legitimar a guerra, denunciando que seu verdadeiro propósito não era simplesmente derrotar Solano López, mas destruir o Paraguai; e que de maneira nenhuma seria uma aliança temporária, e sim perpétua, a fim de impedir o surgimento de qualquer governo de oposição.<sup>291</sup>

---

<sup>286</sup> ALBERDI, *El Brasil ante la democracia de América*, p. 12.

<sup>287</sup> ALBERDI, Crisis permanente de las Repúblicas del Plata [1866]. In:\_\_\_\_\_. *El Brasil ante la Democracia de América*, p.182-3.

<sup>288</sup> ALBERDI, *El Brasil ante la democracia de América*, p. 51.

<sup>289</sup> El Brasil no debe olvidar que si Roma dominó a todos los pueblos que la rodeaban, fue porque nunca atacó al uno sino después de haber destruido al otro; pero al fin acabó de sucumbir, a causa de que todos la atacaron a un tiempo.

Si el imperio conoce la historia de los romanos, sus vecinos pueden aprender la historia dos germanos, que es la historia dos libres, en que las repúblicas agredidas y provocadas aprenderán a conocer cómo se desbarata, en nombre de la paz de un mundo, un imperio que vive para perturbarla. ALBERDI, *El Brasil ante la democracia de América*, p. 53.

<sup>290</sup> “Abatir al Paraguay es destruir un baluarte divisorio y protector de la descalabrada República Argentina, contra la tendencia absorbente del imperio contiguo.” ALBERDI, Los intereses argentinos en la Guerra del Paraguay con el Brasil. In:\_\_\_\_\_. *El Brasil ante la democracia de América*, p. 161.

<sup>291</sup> ALBERDI, Texto y comentario del tratado secreto de la Triple Alianza contra el Paraguay. In:\_\_\_\_\_. *El Brasil ante la democracia de América*, p. 217, 219.

A guerra, segundo Alberdi, também atendia aos desejos escusos de Buenos Aires e de Bartolomé Mitre (considerado um novo Rosas). Buenos Aires e Rio de Janeiro lutaram contra a dominação colonial, mas agora exerciam a função de sucessores da Espanha e Portugal na exploração dos territórios americanos.<sup>292</sup> Ele alertava sobre o equívoco daqueles que pensavam ser benéfica a absorção da vida argentina por Buenos Aires, quando na verdade isso significaria uma espécie de vassalagem servil de um país ao outro. Por outro lado, a criação de uma federação ao estilo dos Estados Unidos seria sinônimo de despotismo e caudilhismo.<sup>293</sup> Acima de tudo, o tucumenho ressalta a sua principal preocupação em relação a guerra:

Nuestro móvil en ello no es defender al Paraguay (cuya independencia no nos es indiferente) sino a los países realmente amenazados, uno dos cuales es el nuestro, la República Argentina, y el otro, la Banda Oriental, cuya independencia es el contrafuerte de la integridad o de la independencia argentina. [...] se confunden con los dos únicos grandes objetos que interesan al mundo en esta parte de América, a saber: la navegación y el comercio, la humanidad y la civilización. Ellos corren un peligro tanto más serio cuanto que viene de aquellos mismos que aparentan defenderlos.<sup>294</sup>

Como na citação acima, a importância do comércio está presente em inúmeros textos de Juan Bautista Alberdi. Somado a este importante fator estava a crença no surgimento de uma nova raça a partir do encontro entre os povos autóctones da América com os imigrantes provenientes principalmente do norte Europeu. Em destaque desde os escritos de sua juventude, a teoria de um contínuo aprimoramento da raça humana está presente nos textos produzidos na década de 60, e será um dos fundamentos para o seu conceito de povo-mundo.

### 3.3 O aprimoramento da raça humana

Alguns aspectos são ressaltados pelo autor a fim de explicar porque o governo brasileiro assediava as repúblicas como forma de reconstruir seu império. Como demonstramos anteriormente, Alberdi seguia uma lógica interpretativa a partir da

<sup>292</sup> ALBERDI, Las disensiones de la República del Plata y las maquinaciones del Brasil. In: \_\_\_\_\_. *El Brasil ante la democracia de América*, p. 112.

<sup>293</sup> ALBERDI, Crisis permanente de las Repúblicas del Plata. In: \_\_\_\_\_. *El Brasil ante la democracia de América*, p. 176.

<sup>294</sup> *Ibid.*, p. 152.

‘natureza das coisas’, de modo que a constituição dos países, suas leis, modelos de governo, constituições, eram diretamente influenciados pelo clima, geografia, costumes, bem como pela origem étnica de seu povo. O Brasil buscava com a guerra criar as condições para sua própria saúde, e “una de ellas es también la conquista, pero no del suelo ajeno, sino del clima que falta al suelo próprio [...]”.<sup>295</sup> Ele precisava sair da zona tórrida que abrangia a maior parte do seu território, e isso o levava avançar em direção ao sul, ou seja, a Banda Oriental (Uruguai) Misiones, Corrientes, Entre Ríos e Paraguai. Nestas regiões o Brasil encontraria os três elementos essenciais para sua existência:

Tres causas hacen esenciales a la vida del Brasil esos territorios que buscan en el Plata: 1ª. La necesidad de poblarse con razas blancas de la Europa, para las cuales busca territorios templados que no tiene; 2ª. La necesidad de tierras apropiadas para la producción de artículos de alimentación y sustento de su pueblo, que no tiene, al menos disponibles; y 3ª. La necesidad de asegurar sus actuales territorios inmediatos a los afluentes del Plata, por la adquisición y posesión de los países propietarios de la parte inferior de esos ríos.<sup>296</sup>

O problema estava corretamente detectado, porém o império brasileiro estava equivocado na forma como solucioná-lo. A chamada zona tórrida – sua inimiga capital, segundo Alberdi – somente poderia ser vencida pelo gênio industrial, uma crença que percorre vários de seus escritos, de modo que para ele:

En lugar de pedir a la civilización industrial de la Europa sus máquinas de guerra para destruir ciudades de la América civilizada, ¿no haría mejor el Brasil en pedirle sus máquinas de producción, de creación, de construcción, que son los armamentos modernos de engrandecimiento nacional, sin crimen ni deshonor?<sup>297</sup>

O progresso industrial significava o avanço da civilização sobre a barbárie que transformara o homem em máquina de agricultura, levando ao fim da escravidão plenamente ativa no império brasileiro. Criticando a manutenção do sistema escravista, Alberdi ironicamente questiona: “si la civilización es la igualdad civil ¿es el Brasil con sus cuatro millones de esclavos, el llamado a llevarla al

<sup>295</sup> ALBERDI, *El Brasil ante la democracia de América*, prefacio, p. 44-5.

<sup>296</sup> ALBERDI, *Crisis permanente de las repúblicas de Plata* [1866]. In:\_\_\_\_\_. *El Brasil ante la democracia de América*, p. 58.

<sup>297</sup> ALBERDI, *El Brasil ante la democracia de América*, prefacio, p. 47.



Paraguay?”<sup>298</sup> O Brasil, na visão alberdiana, buscaba a ‘monarquização’ dos países do Prata; isto, porém, significava o sacrifício de uma raça superior a outra raça claramente inferior, ou seja, um meio paradoxal de se alcançar a paz para a região.<sup>299</sup> O autor destaca que o encontro de diversas raças faria parte de um grande projeto de renascimento de uma metade do gênero humano (devido a sua visão historicista, bem como à influencia da divulgação das idéias evolucionistas da época), cumprindo os desígnios da religião cristã:

El clima espléndido del Trópico es el eterno Edén en que se opera el renacimiento de una mitad del género humano hacia los nobles destinos trazados por la religión de Jesucristo. Dudar de la transformación final de la raza negra por el cruzamiento, en un siglo en que la zoología ha descubierto el secreto de tantas transformaciones prodigiosas, sería suponer que el hombre ha nacido para hacer la perfección de todos los seres menos la suya propia.

El cristianismo, la ciencia, no menos que las necesidades de la zona tórrida, harán desaparecer la raza negra en obsequio de la misma raza blanca, que ganará en lo físico por esa mezcla lo que en lo moral ganó el mundo romano mezclándose con los bárbaros del septentrión. Los verdaderos límites de la naciones no son los ríos ni las montañas, sino los climas y las latitudes, que deciden no solamente de las leyes de las naciones, como dijo Montesquieu, sino de las naciones mismas. La geografía no es un simple hecho de orden físico; por su influencia sobre el hombre, es también un hecho de orden histórico y moral.<sup>300</sup>

Permanece o fio condutor historicista que fundamentava as interpretações presentes em textos como o *Discurso* pronunciado salão literário, bem como em *Bases*. A América estava inserida em um grande processo de aprimoramento do gênero humano, que remontava ao mundo antigo. Permanece também o grande apreço alberdiano pelos povos saxões, e a expectativa da formação de uma nova raça humana no Jardim do Éden americano. Se a cultura norte-americana é uma

<sup>298</sup> ALBERDI, Crisis permanente de las repúblicas del Plata. In:\_\_\_\_\_. *El Brasil ante la democracia de América*. p. 159.

<sup>299</sup> Ibid., p. 201.

<sup>300</sup> ALBERDI, Las disensiones de las repúblicas del Plata y las maquinaciones del Brasil [1863]. In:\_\_\_\_\_. Ibid. p.115-6. Neste mesmo texto Alberdi afirma que o motivo da disputa da Banda Oriental (Uruguai) contra o Brasil era o receio de perder sua raça e costumes: “Que pretende, por que pelea la Banda Oriental contra el Brasil? Por el más simple de los motivos que reconoce el derecho de la guerra: el de existir, el de no desaparecer, el de no perder el imperio de sí mismo para ser parte del imperio brasileiro; el de no cambiar de idioma, de raza, de costumbres, de nombre y de ser: Montevideo defiende su nacionalidad de origen hispanoamericano, principio escrito en las banderas del derecho moderno. Si el americano de origen español no quiere adquirir los ojos azules y los cabellos de oro de la raza sajona a precio de desaparecer, tampoco quiere cambiar su raza y su ser, por el color tostado y los labios espesos del lusitano americano.” (p. 76)

mescla peculiar de cristianismo, capitalismo e democracia<sup>301</sup>, Alberdi parecia buscar incentivá-la no sul do continente através de seus textos.

*El crimen de la guerra*, por conseguinte, é uma continuidade e uma expansão do pensamento alberdiano, demonstrando a influência do evolucionismo bastante presente naquele contexto, e o aprimoramento de teorias presentes em *Bases*.<sup>302</sup> Nesta obra, por exemplo, observamos uma notória defesa de um grande processo de imigração, pois a ação dos imigrantes educaria as massas hispano-americanas para a indústria, a liberdade, o progresso e a paz.

O texto fora elaborado para um concurso de monografias proposto pela Liga internacional e permanente da paz, sediada em Paris. Em 1869, a Liga anunciou que o melhor livro sobre o tema “O crime da guerra denunciado a humanidade” seria premiado com cinco mil francos. O concurso, entretanto, foi cancelado devido à guerra franco prussiana. O texto somente apareceu como publicação póstuma, em 1895, como segundo volume dos *Escritos póstumos*, tendo uma considerável repercussão, a ponto de receber uma tradução para o inglês, sob recomendação de Thomas Bathy, secretário da Associação de Direito Internacional.<sup>303</sup>

Como em suas obras anteriores, Alberdi prosseguiu em sua proposta de um amplo processo de imigração, intensificando sua defesa em prol do comércio e do cristianismo como elementos importantes para a educação do povo argentino. Porém, em *El crimen de la guerra*, o autor rompe os limites da República Argentina para propor a criação de um povo-mundo; ou seja, o encontro de civilizações, somada a formulação de um direito das gentes, e dos costumes do comércio e do cristianismo, que juntos diminuiriam os conflitos bélicos em toda a humanidade, fazendo com que todos os cidadãos das diferentes nações fossem regidos pelos mesmos princípios, formando um grande povo. Observamos de modo mais explícito

<sup>301</sup> CRUNDEN, Robert M. *Uma breve história da cultura americana*. Rio de Janeiro: Nórdica, 1990. p. 11.

<sup>302</sup> CIAPUSCIO, Héctor. *El pensamiento filosófico-político del Alberdi*. Buenos Aires: Ediciones Culturales Argentinas. p. 275. Zaffaroni também observa a continuidade entre esas obras: “La idea sostenida en *El crimen de la guerra* no es en absoluto incompatible con lo que postulaba en las *Bases*, sino una coherente continuidad ideológica: las guerras son disfuncionales al avance del desarrollo que identificada con la libertad de comercio. ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Alberdi y la vigencia de la constitución de 1853. In: QUATTROCCHI-WOISSON, *Juan Bautista Alberdi y la independencia argentina*, p.65.

<sup>303</sup> QUATTROCCHI-WOISSON, ¿Un mundialista antes de tiempo? Alberdi y su concepción moderna de la diplomacia y del derecho internacional. In:\_\_\_\_\_. *Juan Bautista Alberdi y la independencia argentina*, p. 310.

o historicismo do pensamento alberdiano, pois, enquanto *Bases* objetivava a consolidação do Estado Nacional argentino, tendo como princípio um executivo forte e a revolução do transplante, *El crimen de la guerra* expõe um projeto mundial, no qual a República Argentina deveria ser inserida. Estas características, segundo Bernardo Canal Feijóo, demonstram que “lo específico en esta obra [...] es lo que tiene de esfuerzo para empinar el pensamiento localizado de siempre a una altura de doctrina general.”<sup>304</sup> Pode-se, então, interpretar essa obra como tratado diplomático, visando estabelecer os parâmetros para a constituição de uma lei que tivesse legitimidade para reger as relações entre as diferentes nações.

Apesar das características comuns às novas republicas, a América do Sul representava a terra clássica da guerra, considerada como um estado natural e não considerado como um crime.<sup>305</sup> A única glória que os indivíduos hispano-americanos possuíam era a glória militar herdada da guerra de independência, a qual de modo algum poderia ser caracterizada como um crime, mas como um ato de justiça. Já a Guerra do Paraguai, além de ser condenada, era considerada por Alberdi como um fato extremamente prejudicial econômica e socialmente para a República Argentina. Para o autor, tal guerra fora empreendida por Mitre e Sarmiento, custando dez vezes mais sangue e dinheiro do que a guerra de Independência. Mais do que isso, elas aos poucos gerava um processo de “feudalização” da República para com o Império do Brasil.<sup>306</sup> Ou seja, além da morte de inúmeras pessoas e a perda de capital, tal conflito poderia gerar a perda de autonomia da Argentina, tornando-a dependente de outra Nação.

A guerra em si representava para Alberdi algo incompreensível e monstruoso. Seu direito nada mais era do que um legitimador do roubo, do incêndio, do homicídio: “La guerra los sanciona y convierte en actos honestos y legítimos, viviendo a ser en realidad la guerra el derecho del crimen contrasentido espantoso y sacrílego, que es un sarcasmo contra la civilización.”<sup>307</sup> A guerra no mundo moderno, afirmava o autor, ainda estava baseada no direito romano que considerava a guerra como uma indústria tão legítima como o comércio, a agricultura, o trabalho

---

<sup>304</sup> FEIJÓO, *Constitución y revolución*, p. 366-7.

<sup>305</sup> ALBERDI, Juan Bautista. *El crimen de la guerra*. La Plata: Terramar, 2007. p. 177, 179.

<sup>306</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 187.

<sup>307</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 41.

industrial. Citando Pascal, demonstra que o governo da espada ocupava o lugar da justiça e do direito, como princípios de autoridade:

Les hemos tomado la guerra, es decir, el crimen, como medio legal de discusión, y sobre todo de engrandecimiento; la guerra, es decir, el crimen como manantial da riqueza, y la guerra, es decir, siempre el crimen como medio de gobierno interior. De la guerra es nacido el gobierno de la espada, el gobierno militar, el gobierno del ejército que es el gobierno de la fuerza sustituyendo a la justicia y al derecho como principio de autoridad. No pudiendo hacer que lo es justo sea fuerte, se ha hecho que lo que es fuerte sea justo (Pascal).<sup>308</sup>

A guerra, portanto, representava um retrocesso, era algo contra a civilização. Ao analisar a Guerra franco-prussiana, Alberdi demonstra certo espanto ao contemplar um conflito entre dois países civilizados: a França de Voltaire e a Prússia de Kant. A guerra possibilitava a comparação entre homens civilizados europeus com hispano-americanos, pois o povo mais civilizado “[...] vive hoy respecto de los otros pueblos cultos como vive un salvaje del desierto en América, en el sentido de que carece de un juez y de una autoridad común; vive peor que muchos de esos salvajes, porque casi todos ellos se hacen justicia por jueces comunes.”<sup>309</sup>

A guerra era uma das maiores expressões da barbárie. Os anos mergulhados em conflitos internos e externos geravam inúmeros prejuízos à República. Além disso, faz-se importante lembrar que o contexto de escrita da obra em destaque era caracterizado pelo grande fluxo de imigrantes, provenientes principalmente da Espanha e da Itália. Ou seja, o projeto alberdiano – que desejava a vinda de imigrantes anglo-saxões – não era realizado. A guerra extinguiu a população hispano-americana, fazendo da Argentina um país habitado em grande parte por imigrantes latinos. Este era um grande problema apontado pelo autor. O conflito gerava um retrocesso no continente sul-americano, aponto de levá-lo a um estado pior do que o período colonial:

---

<sup>308</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 42.

<sup>309</sup> *Ibid.*, p.195

La guerra en Sudamérica, sea cual fuere su objeto y pretexto, la guerra en sí misma es, por sus efectos reales y prácticos, la antirrevolución, la reacción, la vuelta a un estado de cosas peor que antiguo régimen colonial: es decir, un crimen de lesa América y lesa civilización.

La guerra permanente cruza de este modo los objetos tenidos en mira por la revolución de América, a saber:

Ella estorba la constitución de un gobierno patrio, pues su objeto constante es cabalmente destruido tan pronto como existe con la mira de ejércelo, y mantiene el país en anarquía, es decir, en la peor guerra: la de todos contra todos.

La guerra disminuye el número de la población indígena o nacional y estorba el aumento de la población extranjera por inmigraciones de pobladores civilizados: no se puede hacer a Sudamérica un crimen más desastroso.<sup>310</sup>

Os conflitos bélicos poderiam realmente trazer efeitos benéficos. Como destacado por Shumway, os seguidores de Mitre lucraram tanto com a guerra do Paraguai que ficaram conhecidos como o “partido dos provedores”.<sup>311</sup> Mas, para Alberdi os malefícios com certeza tinham maior impacto, pois representavam um retrocesso a uma época derrubada pelos próprios argentinos: a época colonial. Alberdi sustentava que Mitre reformulava a história da Argentina no molde de um líder militar, sendo isso a praga das repúblicas.<sup>312</sup> A passagem acima destacada nos coloca uma intrigante questão: teria Alberdi abandonado seu projeto de uma revolução do transplante para se tornar um defensor das populações autóctones? Não compreendemos dessa forma. Como demonstrado no capítulo anterior, Alberdi partia do pressuposto que o progressivo desenvolvimento da humanidade se dava através do encontro entre os povos: “Cruzemos com ela [a raça européia] nosso povo oriental e poético de origem, lhe daremos a aptidão para o progresso e para a liberdade prática, sem que perca seu tipo, seu idioma ou sua nacionalidade. Será o modo de salvá-lo da desapareição como povo de tipo espanhol [...]”.<sup>313</sup> Não se tratava de eliminar o hispano-americano, mas de educá-lo a partir da ação dos estrangeiros mais civilizados. Para Alberdi, os indivíduos do Prata não deveriam temer a confusão de raças e de línguas, pois dessa Babel sairia “(...) a brilhante e nítida nacionalidade sul-americana.”<sup>314</sup>

<sup>310</sup> ALBERDI, *El crimen de la Guerra*, p. 189.

<sup>311</sup> SHUMWAY, *A invenção da Argentina*, p. 306.

<sup>312</sup> *Ibid.*, p. 254.

<sup>313</sup> ALBERDI, *Fundamentos da organização política da Argentina*, p. 188-189.

<sup>314</sup> ALBERDI, *Fundamentos da organização política da Argentina*, p. 85.

A guerra reduzia a população hispano-americana ao levá-la para os campos de batalha. Dessa forma, os milhares de imigrantes que desembarcavam no Prata seriam inúteis pois não haveria a possibilidade de mesclar as características de ambos os povos. Alberdi falava em termos de educação, aprimoramento, e não em simples substituição ou aculturação. Isto está notório em sua preocupação em relação ao idioma e a nacionalidade do povo de tipo espanhol. Na falta desse contato, a República Argentina se tornaria apenas um país habitado por estrangeiros, e esta não era a meta do projeto alberdiano. Em sua lógica, do encontro entre os povos seria estabelecida a base para a organização do gênero humano. Numa região habitada por apenas uma raça não haveria mistura, logo não haveria evolução, nem aprimoramento.

Que las naciones tienden o gravitan hacia la formación de una sola y grande nación universal es lo que la historia no escrita de los hechos que todos ven, no deja lugar a dudas.

La ley que los conduce en esa dirección es la ley natural, que ha formado las sociedades diversas que hoy existen, que serán otras tantas unidades constitutivas del conjunto o agregado de todas ellas en un vasto cuerpo internacional, comprensivo de la parte civilizada de la especie humana.

Pertenecer a ese agregado, ser unidad de su organismo, será prenda y condición de la civilización de cada sociedad.

Esa ley común a todos los seres vivientes y orgánicos no será otra que la evolución, por la cual explican los naturalistas la formación, la estructura u organización y las funciones de todo cuerpo orgánico.<sup>315</sup>

Inserir a Argentina nesse conjunto: este era o objetivo de Alberdi. O projeto de imigração não buscava eliminar o hispano-americano, mas educá-lo pela ação pedagógica de imigrantes mais civilizados. A vinda de estrangeiros não era suficiente para a formação desse novo homem, pois, a “educação pelas coisas” deveria ser completada pela integração entre os povos, bem como pela constituição de uma lei moral. Por conseguinte, Alberdi encontrou no comércio e no cristianismo os elementos necessários para este fim.

### **3.4. Comércio, o grande pacificador**

Como demonstrado por Albert Hirschman, durante boa parte do século XVIII, tanto na França como na Inglaterra, a atitude para com o amor ao dinheiro era positiva, embora desdenhosa. O comportamento motivado pelo interesse e a atividade de

<sup>315</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 156.

ganhar dinheiro eram considerados superiores ao comportamento gerado pelas paixões. Anteriormente, permanecia a noção de que o comerciante era um ser mesquinho, sujo, desinteressante. Mas a partir do final do século XVII, outro vocábulo entrou em moda: a *douceur* (doçura) do comércio. Este passou a representar o oposto da violência, sendo considerado sinônimo das maneiras polidas e do comportamento socialmente útil em geral: a imagem doce do comerciante pode ter sido fortalecida pela comparação com os exércitos que praticavam a pilhagem e os piratas assassinos da época.<sup>316</sup>

As atividades comerciais formam interpretadas de várias maneiras na história do pensamento político moderno. Os herdeiros de Maquiavel e do humanismo cívico do Renascimento, por exemplo, entendiam a participação no governo da cidade como a forma mais elevada que o homem poderia realizar: um cidadão proprietário de terra, cuja independência econômica possibilitaria a participação na vida política, e até mesmo o pegar em armas quando necessário. O comércio e as atividades poderiam aumentar as riquezas, mas traziam consigo os fatores de corrupção da sociedade e, por fim, a perda da liberdade.<sup>317</sup> Mais adiante, a atitude positiva em relação às atividades comerciais recebeu o apoio de correntes ideológicas surgidas no século XVIII. A idéia de que o homem era um ser governado pelo interesse, ou pelo amor de si próprio, fora contestada principalmente a partir de uma distinção entre as paixões, classificando algumas delas como menos perniciosas.<sup>318</sup> Essa nova linha de pensamento destacou os chamados 'afetos naturais', como benevolência e generosidade, os quais eram pertinentes tanto para o bem privado como para o público. Nesse ínterim, o ganhar dinheiro, quando exercido com moderação, acabou recebendo o status de 'afeição natural', ou seja, algo benéfico ao bem público e privado.

---

<sup>316</sup> HIRSCHIMAN, Albert. *As paixões e os interesses*: argumentos á favor do capitalismo antes de seu triunfo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 57-58, 59-61.

<sup>317</sup> MANIN, Bernard. Montesquieu, la república y el comercio. In: ROJAS; AGUILAR. *El republicanismo en Hispanoamérica*, p. 13-4.

<sup>318</sup> "A nova linha de pensamento foi desenvolvida primeiramente em reação crítica ao pensamento de Hobbes, pela assim chamada escola sentimental dos filósofos éticos ingleses e escoceses, de Shaftesbury a Hutcheson e Hume. A principal contribuição de Shaftesbury foi a reabilitação ou a redescoberta do que ele chama 'afetos naturais', tais como a benevolência e a generosidade. Distinguindo entre seu impacto sobre o bem público e o privado, não lhe é difícil mostrar que esses excelentes sentimentos servem a ambos." HIRSCHIMAN, *As paixões e os interesses*, p. 61-2.

Sem dúvida, neste contexto de século XVIII, Montesquieu fora um dos principais pensadores a defender o comércio como uma atividade favorável à sociedade. Em *Do espírito das leis*, o autor relaciona as atividades comerciais diretamente com o modelo político republicano:

É verdade que, quando a democracia baseia-se no comércio, pode muito bem acontecer que os indivíduos sejam muito ricos e que os costumes não sejam corrompidos. É que o espírito de comércio traz consigo o de frugalidade, de economia, de moderação, de trabalho, de prudência, de tranqüilidade, de ordem e de método. Assim, enquanto esse espírito subsiste, as riquezas que produz não acarretam nenhum efeito pernicioso. O mal surge quando o excesso de riquezas destrói esse espírito de comércio; vê-se subitamente surgirem as desordens da desigualdade, que ainda não se tinham feito sentir.

Para conservar o espírito de comércio cumpre que os principais cidadãos o pratiquem; que esse espírito seja o único a reinar e que não seja contrariado por nenhum outro; que todas as leis o favoreçam; que essas mesmas leis, por seus dispositivos, dividindo as fortunas à medida que o comércio as aumenta, propiciem a cada cidadão pobre um certo bem-estar para que ele possa trabalhar com os outros, e a cada cidadão rico uma situação medíocre, a fim de que se tenha necessidade de seu trabalho para conservar ou para adquirir.

Numa república comerciante, é muito boa a lei que dá a todos os filhos uma parte da herança dos pais.<sup>319</sup>

Na mesma obra, por outro lado, Montesquieu destaca o fato de que a república romana era desfavorável ao comércio. Porém, o autor não entendia que essa particularidade de Roma seria uma característica de todas as repúblicas, muito menos via o comércio como um agente de corrupção em si mesmo. As atividades comerciais estariam diretamente relacionadas à frugalidade e ao controle dos desejos, o que indicavam claramente os termos de economia e moderação. O comerciante era um indivíduo, a princípio, estritamente obediente a regra, pagando ou recebendo apenas o que prescrevia a regra impessoal do intercâmbio comercial. O espírito mercantil, portanto, era entendido como uma virtude, pois seus praticantes deveriam ser capazes de subjugar seus desejos e inclinações em prol da regra, de modo que um bom comerciante também pudesse ser considerado um bom cidadão.<sup>320</sup>

<sup>319</sup> MONTESQUIEU, *Do espírito das leis*, livro V, p. 88.

<sup>320</sup> MANIN, Montesquieu, la república y el comércio. In: AGUILAR; ROJAS, *El republicanismo en Hispanoamérica*, p. 28-31.



Onde, então, está o problema com o comércio e suas respectivas atividades? Para Montesquieu, o espírito mercantil está interligado ao espírito do trabalho. Ou seja, o comércio é uma forma legítima de o indivíduo obter seu próprio bem e sua independência, sem precisar ser subserviente ou necessitado da boa vontade do próximo. Esse cidadão trabalhador da república comerciante ganha a vida através do seu próprio labor, e esta era exatamente a característica marcante das repúblicas comerciantes desde a Antiguidade. A independência não estava ligada apenas a propriedade da terra – como propunha a tradição republicana maquiaveliana – mas também era proveniente do trabalho. O elemento corruptor estava, portanto, no luxo. Diferente do chamado ‘comércio de economia’ (interessado apenas nas necessidades reais), no comércio de luxo os produtos negociados estavam relacionados ao orgulho, as delícias ou as fantasias. Isto sim era maléfico às sociedades republicanas.<sup>321</sup> Para Montesquieu, era notório que:

O comércio afasta os preconceitos destruidores; e é quase uma regra geral que, onde quer que haja costumes amenos, exista o comércio e, onde quer que exista o comércio, existam costumes amenos. O efeito natural do comércio é trazer a paz.<sup>322</sup>

A lógica de Montesquieu parte do pressuposto de que as atividades comerciais estão pautadas na relação de pessoas, grupos ou países interdependentes. Ou seja, a atividade comercial estaria num sentido positivo do termo interesse, pois na medida em que um país, por exemplo, necessita de bens produzidos por outro, ele jamais buscaria entrar em conflito bélico devido aos prejuízos que ambos poderiam arcar tomando tal atitude. A atividade comercial, seguindo essa linha de raciocínio, apazigua as relações, fazendo com que as nações desejassem o bem das demais, pois dessa forma alcançaria o seu próprio bem.

A partir da obra de Montesquieu, Alberdi encontrou no comércio a solução para o quadro conflituoso da República Argentina, ainda envolvida em disputas entre províncias e também com as nações vizinhas. Ele ressaltava a importância da propriedade privada para a liberdade dos indivíduos, mas ela por si só seria

<sup>321</sup> MANIN, Montesquieu, la república y el comercio. In: AGUILAR; ROJAS, *El republicanismo en Hispanoamérica*, p. 33-35.

<sup>322</sup> MONTESQUIEU, *Do Espírito das Leis*, livro XX, p. 11.

infrutífera sem a existência de um conjunto de leis que assegurasse não somente a liberdade de propriedade, mas o trabalho livre. Assim como em Montesquieu, o conceito de trabalho livre alberdiano está relacionado às atividades comerciais:

Como el instrumento de la libertad es la propiedad, se sigue que la propiedad al alcance de todos es realmente la libertad en todos, es la igualdad, es la democracia. Organizando la propiedad, el código civil tiene en sus manos los destinos de la democracia moderna.

La propiedad no es inviolable si no lo es su fuente natural, a saber: el derecho al trabajo libre.

El derecho al trabajo, es decir, a llegar a ser propietario, es el derecho al comercio libre, a la navegación libre, al tránsito libre, al cambio libre, a la libre asociación.<sup>323</sup>

Como ele mesmo destacou, abolir a guerra nada mais era do que uma utopia, sendo que a solução seria encontrar meios para suavizá-la ou poder preveni-la. Havia uma necessidade de união dos povos para a diminuição dos conflitos e estabelecimento da paz, a qual seria possibilitada pela contribuição do comércio:

No son la política ni la diplomacia las que han de sacar a los pueblos de su aislamiento para formar esa sociedad de pueblos que se llama género humano. Serán los intereses, como ha sucedido hasta aquí.

Desde luego el comercio, industria sencillamente internacional que hace de más en más solidarios los intereses, el bienestar y la seguridad de las naciones. El comercio es el pacificador del mundo.<sup>324</sup>

O comércio sob a lógica desses autores era um precursor da paz. Caso os países envolvidos na Guerra do Paraguai possuíssem relações comerciais entre si, com certeza o conflito seria evitado, pois, na lógica de Montesquieu, ambos não desejariam prejudicar uma Nação com a qual possuía alguma relação econômica. Além disso, o comércio trazia consigo um modo de ser mais simples, os quais eram necessários aos indivíduos hispano-americanos ainda enraizados em valores bélicos e patrióticos. As guerras, segundo Alberdi, eram justificadas através da questão territorial como pretexto principal. Porém, dentre os fatores, esse era o menos importante, pois, no caso específico da América do Sul, a guerra tinha como principal e eterno motivo “la ambición, el deseo instintivo del hombre de someter a

<sup>323</sup> ALBERDI, El proyecto de Código Civil para la República Argentina (1867). In:\_\_\_\_\_. *El Brasil ante la democracia de América*, p. 410-1.

<sup>324</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 104.

su voluntad el mayor número posible de hombres, de territorio, de riqueza, de poder y autoridad.<sup>325</sup> Podemos afirmar que o comércio, na lógica alberdiana, transformaria esse desejo de poder, pelo interesse de lucro, ou seja, os ganhos obtidos através das atividades comerciais. A divisa do século XIX, para o autor era formado pela seguinte frase: *Ubi bene, ibi patria*, onde estivessem os bens econômicos estaria também a pátria.<sup>326</sup>

O interesse em si não era o problema para Alberdi; pelo contrário, dependendo da forma como fosse aplicado, poderia representar a solução para as querelas em que a América do Sul estava envolvida. O grande problema estava na perpetuação do patriotismo entre os indivíduos da República Argentina. Esse é um assunto já antes abordado em Bases, e o autor volta a enfatizar, afirmando que esse tipo de patriotismo, baseado no modelo grego e romano, teria seu momento de utilidade no contexto da independência, mas agora não mais atendia às necessidades da Nação:

Nossos patriotas da primeira época não são os que possuem as idéias mais certas em relação ao modo de fazer prosperar esta América que com tanta habilidade souberam subtrair o poder espanhol. As noções do patriotismo, o artifício de uma causa puramente americana de que se valeram como meio de guerra conveniente àquele tempo ainda os dominam e os possuem. (...) Depois de ter representado uma necessidade real e grande da América daquele tempo, desconhecem hoje, até certo ponto, as novas exigências deste continente. A glória militar que absorveu suas vidas ainda os preocupa mais do que o progresso.

Entretanto, à necessidade de glória sucedeu a necessidade de proveito e de comodidade e o heroísmo guerreiro já não é o órgão competente para as necessidades prosaicas do comércio e da indústria, que constituem a vida atual desses países.<sup>327</sup>

O comércio e a imigração são considerados as verdadeiras expressões das necessidades da República Argentina, carente de população para preencher suas regiões inóspitas, bem como de paz para alcançar o progresso industrial. A América

<sup>325</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 52.

<sup>326</sup> ALBERDI, *Fundamentos da organização política da Argentina*, p. 85. TERÁN, *Historia de las ideas en la Argentina*, p. 105. "Estudiar esos intereses, conocerlos, protegerlos, darles el puesto prominente que reclaman y merecen en la vida del país, es todo el arte del gobierno y de la política para los Estados de Sud América, cuyas gestiones todas son económicas. Población, camino, capitales, crédito, riqueza, comercio, navegación, inmigración, puertos, tarifas, tratados, tratados de comercio, he ahí la sustancia y la materia del gobierno, de la diplomacia, de la guerra y de la paz en la América independiente." ALBERDI, *Crisis permanente de las Repúblicas del Plata*. In:\_\_\_\_\_. *El Brasil ante la democracia de América*, p. 191.

<sup>327</sup> ALBERDI, *Fundamentos da organização política da Argentina*, p. 74.

estava em guerra porque a herança romana permanecia no moderno direito das gentes (dos povos ou internacional), e a glória militar tão necessária no período da independência ainda estava presente nos homens que governavam a república. Tais valores tiveram sua utilidade em contexto específico, porém precisavam ser deixados no passado, sendo substituído por um modelo constitucional capaz de suprir as novas necessidades do país. Este já era o princípio que norteava o pensamento de Juan Bautista Alberdi ao elaborar as *Bases*:

Expressão das necessidades modernas e fundamentais do país, ela [a constituição] deve ser comercial, industrial e econômica, em lugar de militar e guerreiro, como caminho à primeira época de nossa emancipação. A política de Rosas, encaminhada para a aquisição de glórias militares sem meta ou utilidade, foi repetição intempestiva de uma tendência que foi útil em seu tempo, mas que veio a ser perniciosa aos progressos da América. Ela deve ser mais solícita da paz e da ordem que convém ao desenvolvimento de nossas instituições e riqueza do que de brilhantes e pueris agitações de caráter político. Cada guerra, cada questão, cada bloqueio que se alforria o país, é uma conquista obtida em favor de seus avanços. Um ano de quietude na América do Sul representa bem mais que dez anos da mais gloriosa guerra. A glória é a praga de nossa pobre América do Sul. Depois de haver sido o aliciante eficientíssimo que nos deu por resultado a independência, hoje é um meio estéril de envaidecimento e de extravio, que não representa coisa alguma útil ou séria para o país. A nova política deve tender para glorificar os triunfos industriais, para enobrecer o trabalho, para honrar os empreendimentos de colonização, de navegação e de indústria, para substituir nos costumes do povo, como estímulo moral, a vanglória militar pela honra do trabalho, o entusiasmo guerreiro pelo entusiasmo industrial que distingue os países livres da raça inglesa, o patriotismo belicoso pelo patriotismo dos empreendimentos industriais que mudam a face estéril de nossos desertos em lugares povoados e animados.<sup>328</sup>

Alberdi não negava os possíveis benefícios possibilitados pela guerra. Porém, a República Argentina estava inserida num novo contexto, no qual suas necessidades apenas poderiam ser supridas pela ação do comércio e da indústria. A sociedade argentina ainda guardava restos do mundo feudal e da paixão da honra aristocrática, as quais durariam o tempo necessário até que as velhas instituições fossem substituídas pelo interesse comercial. Logo, a constituição deveria eliminar qualquer impedimento à liberdade comercial.<sup>329</sup> A América saia do período dos heróis para

<sup>328</sup> ALBERDI, *Fundamentos da organização política da Argentina*, p. 195-196.

<sup>329</sup> “Como Montesquieu, Alberdi quería que esa pasión, ahora convertida en interés, corriera enérgica y sin trabas: un límite jurídico, firme como la roca, que controlase al gobierno, garantías universales para criollos y extranjeros y luego que la libertad hiciese su faena.” BOTANA, *La tradición republicana*, p. 349.

ingressar na idade do bom senso, pois o novo modelo não estava baseado em Napoleão, mas em Washington: prosperidade, engrandecimento, organização e paz. A contribuição do presidente norte-americano não estava nas armas, mas na elaboração da Constituição.<sup>330</sup>

Alberdi encontrou um exemplo vivo de seus ideais na pessoa William Wheelwright, um *yankee* da Nova Inglaterra que chegou ao Rio da Prata, em 1823, devido ao naufrágio nas costas de Buenos Aires, mudando depois para Valparaíso. Ali iniciou inúmeras atividades, como a organização do fornecimento de água potável, a criação de uma frota de navios a vapor para navegação do Pacífico do Chile até o Panamá, e, em 1840, inaugurou a Pacific Steam Navigation Company. Anos depois, em 1863, fez a concessão da Ferrocarril Central Argentino: o primeiro trecho, 246 milhas entre Buenos Aires e Córdoba, foi inaugurado em 1870.<sup>331</sup>

Em 1876, por conseguinte, Juan Bautista Alberdi publicou sua biografia sobre William Wheelwright. Não pretendo analisar esta obra, mas vale destacar algumas observações elaboradas pelo autor. Wheelwright era a prova empírica do importante papel exercido pelos estrangeiros de origem anglo-saxônica nos territórios da América hispânica. Ele tinha destaque na história, pois “por la naturaleza y transcendencia de sus trabajos de mejoramiento [...] ha ejercido un real y saludable influjo en la condición política y social, es decir económica y comercial de la América del Sul.”<sup>332</sup>

Conforme Patricia Funes, esse trabalho biográfico pretendia fundamentar a necessidade e os alcances do princípio ‘governar é povoar’ destacado em *Bases*.<sup>333</sup> A Argentina e a América como todo sofriam com os desertos, as grandes distâncias, bem como a falta de comunicação, de indústria, etc. Um homem como Wheelwright trabalhava “[...] en la remoción de las causas que alejan a las naciones unas de otras, pues las más poderosas de esas causas son la distancia y el tiempo, que el ingeniero, como soldado del empresario, hace desaparecer más positivamente

<sup>330</sup> ALBERDI, *Fundamentos da organização política da Argentina*, p. 85.

<sup>331</sup> FUNES, Patricia. La escritura de la historia según Alberdi. In: QUATTROCCHI-WOISSON. *Juan Bautista Alberdi y la independencia argentina*, p. 204-5.

<sup>332</sup> ALBERDI, *La vida y los trabajos industriales de William Wheelwright en la América del Sur*. París: Librería de Garnier Hermanos, 1876, p. 19.

<sup>333</sup> FUNES, La escritura de la historia según Alberdi. In: QUATTROCCHI-WOISSON, *Juan Bautista Alberdi y la independencia argentina*, p. 205.

[...].<sup>334</sup> O exemplo desse yankee era a prova de que a liberdade civil deveria ser um dos principais alvos das leis do país, garantindo o acesso a propriedade, liberdade de indústria, de comércio, pois tais atividades produziram os benefícios tão necessários para o progresso das nações. Por isso, Alberdi chegava à seguinte conclusão: “Ellos [os governos] han sido los instrumentos del genio de Wheelwright, y no viceversa.”<sup>335</sup> Diferente do período de independência, marcados pelos grandes líderes militares, a América estava em uma nova fase, na qual o novo sujeito revolucionário seria o *homo economicus*, portador dos valores civilizatórios, através do império das coisas e da pedagogia dos costumes.<sup>336</sup>

### 3.5 A lei do amor: o Evangelho como formador moral

Apenas a ação dos interesses comerciais não eram suficientes. Era importante também estabelecer um paradigma moral para essa sociedade. Para Juan Bautista Alberdi essa era a missão do cristianismo. A religião foi um tema bastante abordado pelo autor, representando mais uma influência do pensamento europeu. Em *Bases* já afirmava que o progresso da República Argentina perpassava por uma constituição que assegurasse a liberdade de culto. Agir de forma contrária a isso era exatamente impedir o estabelecimento de um elemento fundamental, o imigrante.

Alberdi tinha em mente exatamente a figura de um industrial anglo-saxão de religião protestante, como Wheelwright; e estabelecer apenas o catolicismo como religião legítima significava fechar as portas do país para esse agente educador-civilizador, precursor do progresso nacional:

Se quereis povoadores com boa moral e religiosos, não fomenteis o ateísmo. Se quereis famílias que formem os costumes privados, respeitai os rituais de cada crença. A América espanhola, reduzida ao catolicismo e excluindo outros cultos, representa um solitário e silencioso convento de monges. O dilema é fatal: católicos exclusivamente e despovoada ou povoada e próspera com tolerância em relação às religiões. Chamar a raça anglo-saxônica, as populações da Alemanha, da Suécia e da Suíça e negar-lhes o exercício de seu culto é o mesmo que chamá-las por formalidade ou por hipocrisia do liberalismo.

<sup>334</sup> ALBERDI, *La vida y los trabajos industriales de William Wheelwright en la América del Sur*, p. 20.

<sup>335</sup> *Ibid.*, 21.

<sup>336</sup> FUNES, *La escritura de la historia según Alberdi*. In: QUATTROCCHI-WOISSON, *Juan Bautista Alberdi y la independencia argentina*, p. 205.

Isso é verdadeiro em todos os sentidos; excluir os cultos dissidentes da América do Sul é excluir os ingleses, os alemães, os suíços, os norte-americanos que não sejam católicos, ou seja, todos os povoadores de que este continente mais necessita. Trazê-los sem seu culto é trazê-los sem o agente que lhes faz ser o que são, para que vivam sem religião, para que se tornem ateus.<sup>337</sup>

A partir da citação acima podemos observar também a importância dada ao âmbito familiar. A vinda de famílias cristãs era proposta por Alberdi porque a família era um elemento essencial para a organização da sociedade, já que a partir dela seriam desenvolvidos os princípios morais, os bons costumes e demais procedimentos que - aprendidos no âmbito privado – seriam praticados no ambiente público. O verdadeiro código civil para a República Argentina deveria ter como fundamento a família e a sociedade civil: o Estado havia sido criado para a família, e não o contrário; no novo mundo a sociedade civil deveria ter proeminência sobre a sociedade política, pois abrangia o interesse de todos os indivíduos que compunham o Estado. Na teoria política alberdiana, a democracia jamais existiria se o Estado não tivesse a família como ponto inicial.<sup>338</sup> É no ambiente familiar que o novo cidadão seria forjado e receberia seu selo moral:

Así como la igualdad no es más que la libertad de todos por igual, la libertad no consiste sino en el gobierno de sí mismo. No somos iguales sino cuando todos somos libres; no somos libres, sino cuando nos gobernamos a nosotros mismos. Así la democracia nace y se forma en la familia, porque en ella aprende el hombre a conocer su derecho y a gobernarse a sí mismo. La familia democrática es la escuela primaria de la naturaleza, en que se hace el hombre de se forma el ciudadano. La casa es el almáximo de la patria. Cuando el niño va a la escuela, ya lleva de su casa un sello, un molde moral que no le quitarán todas las escuelas de mundo.<sup>339</sup>

<sup>337</sup> ALBERDI, *Fundamentos da organização política da Argentina*, 78.

<sup>338</sup> ALBERDI, El proyecto de Código Civil para la República Argentina. In: \_\_\_\_\_ . *El Brasil ante la democracia de América*, p. 409.

<sup>339</sup> *Ibid.*, p.410. Esta concepção é muito semelhante ao conceito de República de Jean Bodin (1530-1596). Israel Arroyo destaca a forma como Bodin estabelece a relação entre república e família: “Bodin sintetiza: ‘la república es un recto gobierno de varias familias y de lo que es común, con poder soberano.’

El recto gobierno estaba relacionado con la ley del soberano. Pero el poder de éste no era arbitrario porque del debía a las familias y los ‘ciudadanos’. Más todavía: ‘la república – indica Bodin – marchará bien si las están bien gobernadas.

La familia, entonces, fue erigida como el punto de partida de la república. La fundación de la autoridad republicana tenía sentido en la medida en que actuaba, principalmente, en función de las familias.” ARROYO, Israel. La república imaginada. In: AGUILAR; ROJAS. *El republicanismo en hispanoamérica*, p. 98-9.

O direito colonial, segundo Alberdi, era exclusivista em matéria de religião, comércio, população e indústria. Assim sendo, o culto exclusivo era utilizado como um recurso do Estado espanhol para monopólio de toda a sociedade; e, ao excluir as demais religiões, recebia concessões dos papas. Com a América independente, a política deveria buscar atrair e conceder espaço para as religiões, pois a exclusão dos cultos causaria sérios danos às finalidades e propósitos do novo regime. Podemos perceber que Alberdi tem em destaque o catolicismo espanhol do período colonial e o protestantismo da Inglaterra e dos Estados Unidos. Como seria possível atrair imigrantes desses países sem conceder-lhes o direito de praticarem sua religião? Dessa forma, a religião possuía um fim claramente político:

A religião deve ser hoje, como no século XVI, o primeiro objeto de nossas leis fundamentais. Ela é para a formação dos povos o que a pureza do sangue é para a saúde dos indivíduos. Neste escrito de política, ela só será vista como recurso de ordem social, como meio de organização política, pois, como disse Montesquieu, é admirável que a religião cristã, que proporciona a felicidade no outro mundo, faça o mesmo neste.

[...]

Será necessário, pois, consagrar o catolicismo como religião de Estado, mas sem excluir o exercício público dos outros cultos cristãos. A liberdade religiosa é tão necessária ao país quanto a própria religião católica. Longe de ser inconciliáveis, necessitam-se e completam-se mutuamente. A liberdade é o meio de povoar esse país. A religião católica é o meio de educar as populações.<sup>340</sup>

Em *El crimen de la guerra*, Alberdi continua a defender o cristianismo como modelo de educação, pois os valores presentes no evangelho seriam fundamentais para a formação moral do cidadão da República Argentina. Não se tratava de estabelecer uma doutrina fechada, a qual todos os cidadãos deveriam submeter-se; mas, um paradigma moral que completaria os benefícios gerados pelo comércio. Ao contemplar o contexto beligerante, interno e externo, ele ampliou a ação destinada ao cristianismo, afirmando-o como a religião que criaria a moral da civilização moderna, gerando não a abolição da guerra, mas a sua condenação como um crime. A defesa da moral cristã significava, assim, a negação do direito greco-romano, o qual instituía a guerra como algo legítimo. Tal direito era parcial, representando o crime dos soberanos, encarregados do Estado: “Toda guerra es

<sup>340</sup> ALBERDI, *Fundamentos da organização política da Argentina*, p. 97-98.



presumida justa porque todo acto soberano, como acto legal, es decir, del legislador, es presumido justo.<sup>341</sup>

Alberdi profere um ataque direto à Maquiavel, afirmando que “(...) lo que se chama maquiavelismo no es más que el derecho público romano restaurado.”<sup>342</sup> Os fins não justificam os meios, e a guerra como instrumento para lograr certos objetivos seria um retrocesso no progressivo desenvolvimento da humanidade, a qual somente alcançaria a paz através da aplicação dos princípios cristãos na sociedade, o que o levou a defender a liberdade de culto somada à prioridade da moral cristã como elemento fundamental para a educação não somente dos hispano-americanos mas para toda humanidade:

La moral cristiana es la moral de la civilización actual por excelencia; o al menos no hay moral civilizada que no coincida con ella en su incompatibilidad absoluta con la guerra.

El cristianismo como la ley fundamental de la sociedad moderna es la abolición de la guerra, o mejor su condenación como un crimen.

Ante la ley distintiva de la cristiandad, la guerra es evidentemente un crimen. Negar la posibilidad de su abolición definitiva y absoluta, es poner en duda la practicabilidad de la ley cristiana.<sup>343</sup>

Segundo Alberdi, “por el arma de su humildad, el cristianismo ha conquistado las dos cosas más grandes de la tierra: la paz y la libertad.”<sup>344</sup> A liberdade, na sua concepção, era exatamente o respeito pela liberdade do próximo, fazendo com que dessa harmoniosa relação brotasse a paz. Era também taxativo ao afirmar que se vontade que não estivesse educada para a paz não seria capaz de liberdade, nem de governo, pois a paz significava a ordem, e não existe ordem senão quando a liberdade significa poder. A relação entre liberdade e poder ilustrava a interdependência entre o soberano e o cidadão:

---

<sup>341</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 44. Um dos autores mais citados nesse texto é o jurista Hugo Grotius (1597-1645) e sua obra principal, *O direito da guerra e da paz*. Nela o autor elabora um manual de direito internacional, partindo de fontes romanas e medievais, também baseado em São Tomás de Aquino e na literatura ibérica da Segunda Escolástica, e, principalmente, nos textos bíblicos. Embora Grotius afirme que “entre os princípios naturais primitivos não há um sequer contrário à guerra”, e que a própria Bíblia afirme que existem guerras justas, ele deixa claro a certeza que “[...] se todos os povos fossem cristãos e vivessem de modo cristão, não haveria mais guerra alguma.” GROTIUS, Hugo. *O direito da guerra e da paz*. Ijuí: Unijuí, v.1. p. 101 e 128.

<sup>342</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 42.

<sup>343</sup> *Ibid.*, p. 44.

<sup>344</sup> *Ibid.*, p. 45.

El poder y la libertad no son dos cosas, sino una misma cosa vista bajo dos aspectos. La libertad es el poder del gobernado, y el poder es la libertad del gobernante: es decir, que en el ciudadano el poder se llama libertad y en el gobierno la libertad se llama facultad o poder.

Pero el poder, en cuanto libertad, no se nivela y distribuye de ese modo entre el gobernante y el gobernado, sino mediante esa buena voluntad que es el resorte de la paz o del orden; de esa voluntad buena y mansa que hace al gobernante más que justo, es decir, honesto, y al gobernado honesto, manso también, es decir, más que justo.<sup>345</sup>

A educação pautada no cristianismo se fazia fundamental porque a paz e a guerra nada mais eram do que constituintes da moral de cada indivíduo; logo, o cristão é um homem de paz, do contrário não é cristão.<sup>346</sup> A humanidade, mesmo se auto-afirmando cristã, ainda estava alicerçada nos valores da guerra. O cristianismo apenas representava uma religião, deixando de executar uma de suas principais benesses: a transformação do caráter humano. O desenvolvimento da indústria bélica não representava qualquer tipo de avanço, mas apenas o aprimoramento de uma maneira mais rápida e prática de matar. A guerra era o exemplo mais notório de como o homem deixava de lado sua razão para torna-se semelhante as mais terríveis bestas, dentro de um processo de involução. Por isso, Alberdi escrevia em tom de lamento:

Sólo el hombre, que se cree formado a imagen de Dios, es decir, el símbolo terrestre de la bondad absoluta, no se contenta con matar a los animales para comerlos; (...) lo mata, no para comerlo (lo cual sería una circunstancia atenuante), sino por darse el placer de no verlo vivir. Así, el antropófago es más excusable que el hombre civilizado en sus guerras y destrucción de mera vanidad y lujo.

Es curioso que para justificar esas venganzas haya prostituido su razón misma, por la cual se distingue de las bestias. Cuesta creer, en efecto, que se denomine ciencia del derecho de gentes, la teoría y doctrina de los crímenes de la guerra.

[...]

Se habla de los progresos de la guerra por el lado de la humanidad. Lo más de ello es un sarcasmo. Esta humanidad se cree mejorada y transformada, porque en vez de quemar apuñala, en vez de matar lentamente, mata en un instante.<sup>347</sup>

<sup>345</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 122.

<sup>346</sup> *Ibid.*, p. 46.

<sup>347</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 50-51.

Em sua crítica à guerra, Alberdi também estabelece uma dicotomia, destacando a guerra como traço característico do paganismo e o cristianismo como defensor da paz. Logo, a sociedade cristã se tornava idólatra e pagã toda vez que atribuía culto aos grandes guerreiros matadores de pessoas. Ela deveria abandonar a glória militar, para buscar a glória legítima, qual seja: a vitória do homem sobre sua própria natureza má, a glória por realizar uma grande descoberta científica, pelo triunfo de uma idéia, o achado de uma verdade, etc.<sup>348</sup> Nos corações dos hispano-americanos ainda ardia grande e admirável recordação pelos antigos heróis, como Simon Bolívar e San Martín, suas longas batalhas geradoras de anarquia e guerra civil. Esta combinação do renascimento espanhol com a ambição guerreira deveria sofrer total repulsa, pois figuras como libertadores, estrategistas, caudilhos eram tão anacrônicos como o tipo de sociedade da qual eram representantes.<sup>349</sup> A glória militar ainda vigente deveria dar lugar aos elementos geradores do progresso. Esta lógica, segundo Natalio Botana, representou o adeus de Alberdi à liberdade antiga, pois na América não havia mais espaço para governantes como Licurco ou César, os quais eram governantes e ao mesmo tempo grandes líderes militares.<sup>350</sup> O importante problema na realidade americana estava na permanência do arquétipo antigo de governante, e um dos exemplos era o próprio Bartolome Mitre, que estabeleceu um estado de sítio, a censura a seus opositores, e cujo poder gerava apenas um governo livre, e não uma república livre, dando provas do seu liberalismo platônico e sem liberdade.<sup>351</sup>

Tal permanência era um empecilho para se estabelecer a liberdade em solo sul-americano. Na teoria alberdiana, liberdade significava o respeito do homem para com outro homem: “es la libertad del uno, que se inclina respetuosa ante la libertad de su semejante; es la libertad de cada uno erigida en majestad ante la libertad del otro.”<sup>352</sup> Obviamente, a guerra - e principalmente a Guerra do Paraguai -

<sup>348</sup> Ibid., p. 113-114.

<sup>349</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 294.

<sup>350</sup> Ibid., p. 295.

<sup>351</sup> ALBERDI, Crisis permanente de las repúblicas del Plata. In: \_\_\_\_\_. *El Brasil ante la democracia de América*, p. 163-4.

<sup>352</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 45. “[...] si la libertad es don de todos y cada uno, ¿qué derecho tiene la libertad del uno para confiscar la libertad del otro? Así es entendida uniformemente la libertad donde quiere que existe y florece: es el derecho de uno que se inclina respetuoso ante derecho de otro.

¿Queréis imitar a los Estados Unidos que tanto citáis a cada paso? No consiste en tomarles su nombre y su federación. Eso es la superficie de la cosa: otra es la sustancia y el meollo: es la libertad, y la libertad reside toda entera en el respeto al derecho colectivo de la mayoría nacional (que es la

exemplificava o desrespeito a soberania e a liberdade do outro através da intervenção bárbara das armas.<sup>353</sup>

Uma simples educação formal não era suficiente para garantir uma relação harmônica entre duas nações. Como já antes demonstrado, Alberdi afirmou em *Bases* a prioridade de uma educação prática para a sociedade argentina. Para o homem do povo de nada adiantava saber ler, muito menos ser inserido na vida política da qual desconhecia totalmente. Era o segundo adeus de Alberdi à liberdade antiga, pois a combinação da instrução formal com o legado vivo da era colonial havia gerado elementos fatais: democracias corruptas, povos rebeldes, influenciados por demagogos, burocratas e letrados.<sup>354</sup> A educação prática executada na indústria, portanto, era de suma importância, mas também estaria incompleta sem o ensinamento dos valores cristãos. Por isso, Alberdi direciona nossos olhares para a Europa, destacando o conflito entre França e Prússia. Mais uma vez, o autor demonstra certo espanto ao presenciar o conflito entre duas nações desenvolvidas tanto industrialmente, como intelectualmente. A França de Voltaire e a Alemanha de Kant encontravam-se num quadro deplorável, tornando-se semelhante aos povos bárbaros. Todo conhecimento, inclusive o filosófico, se mostrava estéril na tentativa de domar as paixões humanas. Por isso, para Alberdi, “la religión vale más que la ciencia como elemento de civilización, porque toda ella mira al corazón y al alma.”<sup>355</sup>

A importância do cristianismo no pensamento de Juan Bautista Alberdi, segundo Vicente Palermo, demonstra uma “*desideologia*” em relação ao liberalismo político.<sup>356</sup> Para Palermo, a ênfase no cristianismo marcaria uma clara especificidade do pensamento alberdiano em relação ao liberalismo clássico formulado pelos pensadores europeus e norte-americanos do século XVIII e do século XIX. Nestes séculos, entretanto, o pensamento político ainda era fortemente influenciado pela religião cristã.

---

autoridad), en el respeto a la opinión de otro, que se opone a la nuestra; en el respeto a la libertad de otro en que la nuestra tiene su límite sagrado; en el hábito político de aceptar y respetar lo que nos repugna, cuando tiene la sanción del voto nacional, en materia de elecciones.” ALBERDI, Dos políticas en candidatura. In:\_\_\_\_\_. *El Brasil ante la democracia de América*, p. 393.

<sup>353</sup> “[...] la libertad de una nación, es decir, su independencia, que es la única libertad que un país no puede recibir del extranjero, porque es la única que un extranjero puede arrebatarse.” ALBERDI, *El Brasil ante la democracia de América*, prefacio, p. 30.

<sup>354</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 302-3

<sup>355</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 241.

<sup>356</sup> PALERMO, Vicente. Pensamento progressista no liberalismo argentino e mexicano do século XIX: Juan Bautista Alberdi e Justo Sierra. In: *Revista Estudos Históricos*. Brasília: FGV, nº 20, p. 311.

### 3.5.1. Iluminismo, Liberalismo e Cristianismo: algumas notas

Gertrude Himmelfarb estabelece uma crítica aos estudos historiográficos que afirmam a existência de um único modelo de Iluminismo, cujo exemplo perfeito seria o Iluminismo francês e seu forte apelo à razão, o qual teria sido o responsável pela ascensão do moderno paganismo; o iluminismo do século XVIII, por tanto, teria sido tipicamente gaulês, um estilo único e internacional de pensamento. Entretanto, Himmelfarb aborda as obras de autores britânicos e americanos, revelando não a existência de um Iluminismo, mas de três versões distintas do mesmo: o Iluminismo britânico, propagador de uma sociologia da virtude; o Iluminismo francês, pautado na ideologia da razão; e o Iluminismo americano, defensor de uma política da liberdade.<sup>357</sup>

É inquestionável o fato de que o século XVIII viveu um processo de ‘desencantamento’, devido ao aprimoramento científico-filosófico. Mas isto não exclui o fato de que os preceitos morais da religião cristã estivessem presentes nos pensamentos formulados pelos iluministas. Esta particularidade fez com que o termo ‘moral philosophers’ surgisse em 1900 para designar o iluminismo escocês, exatamente pelo fato de seu maior representante – Adam Smith – ter sido professor de filosofia moral na Universidade de Glasgow. Diferente das idéias de Voltaire e Diderot, o Iluminismo britânico não tinha sua ênfase na razão, mas nas chamadas ‘virtudes sociais’, e, para fundamentar este propósito, tinham a religião como forte aliada. Ainda que a religião não seja a fonte da moralidade na obra de Smith, Himmelfarb destaca que ele “[...] considerou-a ao menos como uma aliada natural da moralidade inerente ao homem. [...] a razão proporcionando as regras gerais do certo e do errado, e a religião reforçando tais regras pelos mandamentos e leis da divindade.”<sup>358</sup> Por isso, aquele que é considerado o pai do liberalismo clássico escrevia:

A idéia de que sempre estamos sob as vistas de Deus e expostos ao castigo deste grande vingador da injustiça, malgrado passamos a nos furtar à vigilância dos homens, ou nos posicionar fora do alcance da punição humana, é razão para refrear as mais obstinadas paixões, pelo menos as dos homens que, por reflexão constante, fizeram-se afeitos a tal idéia.

<sup>357</sup> HIMMELFARB, Gertrude. *Os caminhos da modernidade: os iluminismos britânico, francês e americano*. SP: É Realizações, 2011. p. 33-4.

<sup>358</sup> HIMMELFARB, *Os caminhos para a modernidade*, p. 62.

É assim que a religião dá cumprimento ao senso natural de dever, e é daí que a maioria dos homens está disposta a depositar grande confiança na probidade dos que parecem imbuídos de sentimentos religiosos.<sup>359</sup>

Viver uma vida pautada na justiça e nos demais princípios morais nem sempre significa que receberemos os frutos de nossa retidão ainda em vida. Quando uma sociedade entra em colapso, num momento de profunda corrupção e degradação moral - a ponto de parecer inútil agir de acordo com o que é verdadeiro, moral e certo - qual seria a motivação para que um homem não caísse na tentação de seguir o exemplo dos injustos, colaborando para o agravamento da crise? A resposta de Adam Smith é simples: o Juízo Final. Vale à pena seguir a justiça porque há um Deus que contempla cada atitude dos homens, e futuramente dará a recompensa a cada um segundo as suas obras:

Quando então desesperamos de encontrar força na terra capaz de conter o triunfo da injustiça, naturalmente apelamos aos céus e esperamos que doravante o Autor de nossa natureza executará por si mesmo tudo o que os princípios, fornecidos a nós por Ele para a orientação de nossa conduta, nos inclinam a tentar executar aqui mesmo; que Ele contemplará o plano que nos ensinou a iniciar; e, numa vida futura, restituirá a cada um conforme as obras que realizou neste mundo. E assim somos levados à crença numa condição futura. Não apenas pelas fraquezas, esperanças e medos da natureza humana. Mas pelos mais nobres e melhores princípios que a ela pertencem: o amor à virtude e o horror ao vício e à injustiça.<sup>360</sup>

Diante dessas palavras torna-se limitada a compreensão do Iluminismo como a ascensão do paganismo moderno, ou como um movimento intelectual meramente racionalista e crítico da religião. O iluminismo britânico, assim como o americano, baseou-se na religião cristã para estabelecer princípios constitucionais, princípios morais para nortear a conduta dos indivíduos e seus governantes, bem como um senso de empatia para com o próximo. A palavra *compaixão* foi introduzida no vocabulário social pelos ingleses que – diferente de alguns racionalistas franceses – afirmavam que todas as pessoas possuíam senso moral em suas respectivas

<sup>359</sup> SMITH, Adam. *Teoria dos sentimentos morais*. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p. 205-6.

<sup>360</sup> SMITH, *Teoria dos sentimentos morais*, p. 204.

naturezas.<sup>361</sup> Os valores morais contribuiriam para fundamentar os valores democráticos e liberais da sociedade.

Até mesmo no Iluminismo francês havia textos que destacavam a importância da religião cristã. Montesquieu, por exemplo, foi um grande admirador do papel exercido pelo cristianismo junto à sociedade. Sua obra clássica afirmava que a religião cristã trazia consigo elementos morais capazes de controlar as paixões intrínsecas ao ser humano. O cristianismo despertava a atenção de Montesquieu pelo fato de, mesmo sendo uma religião preocupada com a alegria celestial, proporcionar benefícios na vida terrena. Logo, o autor exclama: “Coisa admirável! A religião cristã, que parece não ter outro objetivo senão a felicidade na outra vida, proporciona também a nossa nesta vida.”<sup>362</sup> Além disso, na concepção de Montesquieu, a religião exercia um papel fundamental no interior da república, pois junto com as leis civis, ela teria como objetivo a formação de bons cidadãos.<sup>363</sup>

O cristianismo está também relacionado com o surgimento da teoria liberal. John Gray, por sua vez, define o cristianismo como “[...] o fio condutor que levou à formação da tradição liberal”, ressaltando o teísmo cristão presente no iluminismo inglês que afirmava a lei natural como expressão da natureza divina, da qual derivava o direito à liberdade e à aquisição da propriedade privada.<sup>364</sup> Dentre os três processos históricos que contribuíram para a constituição do liberalismo, John Rawls destaca em primeiro lugar a Reforma Protestante e os inúmeros debates por ela gerados em torno da questão da tolerância religiosa, os quais possibilitaram os primeiros passos rumo à concepção moderna da liberdade de consciência e de pensamento, bem como as reflexões a respeito de uma sociedade pluralista estável e razoavelmente harmoniosa.<sup>365</sup> Hobsbawm, entretanto, definiu o liberalismo como uma ideologia laica.<sup>366</sup> Contrapondo-se a esta tese, H.S Jones ressalta uma historiografia que tem descrito um quadro mais complexo, e revela para nós um liberalismo profundamente marcado pela concepção cristã da história, até mesmo porque grandes expoentes do pensamento liberal eram protestantes, por exemplo: Benjamin Constant, na obra *Da religião*, deixou claro que seu liberalismo estava

---

<sup>361</sup> HIMMELFARB, *Os caminhos para a modernidade*, p. 216.

<sup>362</sup> MONTESQUIEU, *Do Espírito das Leis*, livro XXIV, p. 131.

<sup>363</sup> *Ibid.*, p. 137.

<sup>364</sup> GRAY, *O liberalismo*, p. 24 e 32.

<sup>365</sup> RAWLS, John. *O liberalismo político*. SP: Ática, 2000.

<sup>366</sup> HOBBSAWM, *A era das revoluções*, cap. 13.

baseado no que ele entendia ser a verdadeira religião; François Guizot era um piedoso protestante que dedicou seus últimos anos de vida aos assuntos da Igreja Reformada Francesa.<sup>367</sup>

Deus, Providência, Natureza eram alguns dos vocábulos utilizados para sustentar a igualdade entre os indivíduos, bem como os direitos naturais decorrentes desta condição. Independente de sua condição social ou financeira, todos os homens são considerados iguais, pois possuem dentro de si o sopro de vida de um único Criador, o qual lhes outorgou a maior de todas as dádivas, a vida.

A ênfase de Juan Bautista Alberdi ao cristianismo não pode ser interpretada como um desvio em relação ao pensamento político europeu ou americano. Os estudos mencionados acima demonstram como até os movimentos intelectuais considerados mais seculares estavam, na verdade, permeados por elementos religiosos, principalmente cristãos. O cristianismo, por fim, teria um lugar central no projeto internacional elabora pelo advogado tucumenho.

### 3.5.2. O cristianismo e a formação do povo-mundo

*El crimen de la guerra* pode ser interpretado como uma obra em defesa de uma reestruturação da humanidade a partir das relações comerciais e da real aplicação dos princípios cristãos. Diferentemente de *Bases*, já não se tratava apenas de uma obra destinada à República Argentina, mas a todas as nações. As guerras do mundo moderno demonstravam a necessidade de uma nova organização do gênero humano, a qual não deveria ser executada de modo agressivo – lembremos de Montesquieu – mas espontaneamente:

Así, dejad que trabajen en el sentido de una organización internacional del género humano los siguientes elementos conducentes a esa organización espontánea:

Primero. El cristianismo y su propagación, si no como dogma, al menos como doctrina moral. El derecho no excluye a los mahometanos, ni a los hijos de Confucio; son ellos, al contrario, los que lo excluyen, pues es un hecho que son los pueblos cristianos lo que han dado a conocer hasta hoy el derecho internacional moderno.

La moral cristiana no necesita más que una cosa para completar la conquista del mundo, en el sentido de su amalgama: que la desarméis de

<sup>367</sup> JONES, H.S. Las variedades del liberalismo europeo en el siglo XIX: perspectivas británicas y francesas. In: JAKSIC, Iván; CARBÓ, Eduardo Posada. *Liberalismo y poder*. Latinoamérica en el siglo XIX. Chile: Fondo de Cultura Económica, 2011. p. 44-5.



todo instrumento de violencia y le dejéis sus armas naturales, que son la libertad, la persuasión, la belleza. Un sacerdote de Jesucristo, armado de cañones rayados y fusiles de Chassepot para imponer una ley que se impone por su propio encanto, es cuando menos un error que aleja al mundo de la constitución de su unidad.<sup>368</sup>

O cristianismo, então, tornar-se-ia um código civil abstrato, o qual guiaria cada indivíduo em suas práticas em âmbito privado e público. Não caberia às nações apenas se auto-intitularem cristãs; elas precisavam praticar os valores dessa religião que na sua essência, segundo Alberdi, nada tinha a ver com a guerra. Os valores cristãos ensinavam os homens a se entenderem não como inimigos, mas como irmãos, nascidos de um Pai comum. O cristianismo, dessa forma, estabeleceria um vínculo fraternal entre os povos, atenuando as guerras e suas péssimas consequências. Ademais, o gênio da paz também era comercial e industrial, sendo o único meio capaz de tornar os costumes mais benignos.<sup>369</sup> Por conseguinte, o comércio seria o segundo instrumento para essa organização:

Segundo. Después del cristianismo, que ha enseñado a los pueblos modernos a considerarse como una familia de hermanos, nacidos de un padre común, ningún elemento ha trabajado más activa y eficazmente en la unión del género humano como el comercio, que une los pueblos en el interés común de alimentarse, de vestirse, de mejorarse, de defenderse del mal físico, de gozar, de vivir una vida confortable y civilizada. El comercio ha hecho sentir a los pueblos antes que se den cuenta de ello, que la unión de todos ellos multiplica el poder y la importancia de cada uno por el número de sus contactos internacionales.<sup>370</sup>

Comércio e do cristianismo formavam, então, o habitante da república do interesse.<sup>371</sup> A busca pelos benefícios comerciais, pelo bem particular, somados aos valores cristãos diretamente proporcionariam a melhoria da sociedade como todo, ou seja, favoreceria o bem público. Além de um cidadão em busca de interesses próprios, para Alberdi a humanidade precisava formar um soldado da paz. E, para ele, a paz correspondia a uma educação assim como a liberdade, sendo possível

<sup>368</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 106-7.

<sup>369</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 348.

<sup>370</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 107.

<sup>371</sup> BOTANA, *La tradición republicana*, p. 307.

apenas aos homens de boa vontade, ou seja, aos cristãos. Assim como a liberdade, a autoridade, a paz vive no interior do homem e não nos textos escritos, pois as leis nada mais são que o retrato dos costumes e hábitos cotidianos dos indivíduos. A paz, porém, jamais viveria nos costumes sem a vontade dos homens, a qual deveria ser enxertada em cada um. Tal vontade seria educada pela moral cristã, pois era a que mais havia subordinado a paz à boa vontade.<sup>372</sup>

Cristianismo e comércio seriam os meios para a consolidação da República Argentina, bem como para a formação de hispano-americanos capazes de viver sob esse modelo político republicano. Porém, a ambição de Alberdi não se restringia a isso. Seguindo uma lógica historicista, o autor almejava inserir a Argentina no progressivo desenvolvimento da humanidade, para que junto com os demais países pudesse ser formada uma única nação: “el pueblo-mundo.”

A constituição do povo-mundo – também chamado de sociedade-mundo - era uma condição fundamental para a condenação da guerra como um crime. Ora, os conflitos bélicos não prejudicavam apenas os que estavam envolvidos diretamente, mas a toda a humanidade. Portanto, Alberdi planejou a união dos Estados modernos para a constituição de um só mundo – consequentemente de um só povo – interligados pela solidariedade de interesses:

Todo lo que hoy forma el mundo civilizado en el viejo continente (...) formaba geográficamente el mundo de los romanos. No eran un pueblo: eran un mundo – el pueblo-mundo -, que tiende a reconstruirse, en otra forma, sobre la base de la autonomía nacional de los numerosos pueblos independientes y separados que han sucedido al pueblo romano en la ocupación de sus antiguos dominios territoriales.  
Los estados modernos, aunque independientes, forman un solo mundo por la solidaridad de los intereses que los relacionan y ligan indisolublemente.<sup>373</sup>

Em um mundo totalmente interligado, então, não seria possível neutralidade, pois os interesses de todos estariam em jogo. Assim, “los neutrales que no saben armarse para imponer la paz en su defensa merecen perder la soberanía que no saben defender ni haber respetar”,<sup>374</sup> dizia Alberdi. O objetivo em se formar o povo-mundo era exatamente impedir a guerra através dos interesses mútuos

<sup>372</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 119,120.

<sup>373</sup> *Ibid.*, p. 136.

<sup>374</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 136.

compartilhados entre as nações. Porém, a teoria alberdiana legitimava a intervenção em caso de autodefesa, ou seja, dos direitos do homem coletivo.

Aquilo que para nós pode parecer paradoxal, era de fácil explicação para Alberdi. As nações deveriam se armar exatamente para ter condições de combater o país que se levantasse contra a ordem instaurada. Necessitavam se armar para não serem subjugados pelos beligerantes: “La neutralidad que no es armada no es neutralidad, porque su debilidad la subyuga al beligerante que la estorba.”<sup>375</sup>

Além disso, a idéia de um povo-mundo não era exclusividade da modernidade. Os romanos, através da guerra, haviam conquistado quase todo o mundo antigo. A guerra estava em seus hábitos e costumes, sendo legitimada pelo conjunto de leis que os regiam. Todavia, o novo povo-mundo deveria colaborar para confirmar a ilegitimidade da guerra, a valorização dos interesses comerciais, bem como a promulgação dos princípios cristãos. O indivíduo gerador dessa sociedade seria o soldado da paz, pois “todo el hombre moderno, el hombre de Jesucristo, consiste en que su voluntad tiene por regla la bondad en lugar de la justicia.”<sup>376</sup> O soldado do porvir, ou seja, o soldado moderno, estaria educado para a liberdade, contribuindo para o avanço da civilização cristã, além de ser possuidor de uma nova consciência que condenasse a guerra. Nessa nova organização da humanidade as respectivas pátrias de cada povo seriam simplesmente uma particularidade, pois os indivíduos formariam um único povo, tornando-se cidadãos do mundo. Dessa modo, dizia Alberdi:

La civilización política no habrá llegado a su término, sino cuando el soldado no tenga otro carácter que el de un guardia nacional de la humanidad.

(...)

El soldado debe ser el guardián de la patria, es decir, de la casa, del hogar; y el mejor y más nombre medio de defenderse, es no sacar el pie del suelo de la patria.<sup>377</sup>

Argentinos, ingleses, franceses, norte-americanos, todos passariam a integrantes dessa sociedade-mundo. O contato entre os povos, muito mais do que criar um novo tipo de hispano-americano, levaria o ser humano ao ápice de seu desenvolvimento

<sup>375</sup> Ibid., p. 137.

<sup>376</sup> Ibid., p. 121.

<sup>377</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 130.

através dos valores comerciais, bem como de uma educação moral pautada no evangelho do cristianismo. A formação do povo-mundo representa, assim, a etapa final do historicismo alberdiano, pois integraria os argentinos aos demais povos, formando uma única nação. Como o próprio Alberdi destacava, a história era caracterizada pelo contínuo desenvolvimento do ser humano, gerado pelo contato entre os povos. A educação do hispano-americano, proposta em *Bases*, significava a primeira etapa de um grande projeto finalizado em *El crimen de la guerra*.

Los gobiernos, los sabios, los acontecimientos de la historia, son instrumentos providenciales de la construcción secular de ese grande edificio del pueblo-mundo, que acabará por constituirse sobre las mismas bases, según las mismas leyes fundamentales de la naturaleza moral del hombre, en la que reposa la Constitución de cada Estado separadamente.<sup>378</sup>

A guerra é um direito injusto, parcial. Nela as nações eram ao mesmo tempo juiz e réu, fiscal e acusado, o juiz e o ladrão, o juiz e o matador.<sup>379</sup> O problema estava na falta de um poder neutro para julgar as nações envolvidas no conflito, já que até então este papel era exercido pelos vencedores, os quais se aproveitavam dessa situação para impor obrigações extremamente prejudiciais aos derrotados, como estava estabelecido, por exemplo, no tratado da Tríplice Aliança. Por isso, Alberdi destacou:

La diplomacia, como todos los medios amigables, puede ser una manera de prevenir los conflictos, pero no de resolverlos una vez producidos. Es raro el conflicto que se resuelve por la simple voluntad de las partes en contienda. Es preciso que una tercera voluntad las decida a recibir la solución que rara vez o nunca agrada a la voluntad de las partes interesadas en admitir. Esa tercera voluntad es la de la sociedad entera, y sólo porque es de toda ella tiene la fuerza necesaria de imponerse en nombre de la justicia, mejor interpretada por el que no es parte interesada en el conflicto. Si los más ven mejor la justicia que los menos, no es porque muchos ojos ven más que pocos ojos; sino porque los más son más capaces de imparcialidad y desinterés.<sup>380</sup>

---

<sup>378</sup> Ibid., p. 65.

<sup>379</sup> Ibid., p. 49.

<sup>380</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 110-111.

Para Alberdi, todo direito é um direito do homem. Este, ao ver seu direito desrespeitado, pode exigir a intervenção do mundo, até mesmo contra seu próprio país. Na verdade, o povo-mundo representava o conjunto de indivíduos vinculados pelos interesses comerciais e semelhantes em postura devido à aplicação dos princípios cristãos. A formação de um povo regido pelos mesmos valores era condição fundamental para um terceiro elemento importante na organização do gênero humano: o estabelecimento de tribunais internacionais. Os tratados de direito internacional vigentes faziam com que os exércitos do estrangeiro exercessem a supressão da liberdade interior. Esse, na visão alberdiana, tem sido o direito internacional dos governos absolutistas e despóticos; diplomacia de opressão e ruína para a liberdade interior.<sup>381</sup>

A consolidação do povo-mundo era, portanto, a condição fundamental para a constituição de um novo direito internacional, pautados nos princípios até aqui elencados. Segundo Alberdi, a sociedade gerava uma grande confusão devido à pluralidade de direito destinado ao cargo que cada indivíduo exercia desde o pai de família, passando pelo agricultor e o comerciante, até o político; ou seja, desde o âmbito privado até o público. O direito é único para todo gênero humano, afirmava. A única diferença entre o homem e o Estado estava no fato que o primeiro correspondia ao homem individual, e o segundo ao homem coletivo:

Un solo Dios, un solo hombre como especie, en solo derecho como ley de la especie humana.

Esto interesa sobre todo a la faz del derecho denominado internacional, en cuando regla las relaciones jurídicas del hombre de una nación con el hombre de otra nación; o lo que es lo mismo, de una nación o colección de hombres con otra colección o nación diferente.

Entre un hombre y un Estado, no hay más que esta diferencia en cuanto al derecho: que el uno es el hombre aislado y el otro el hombre colectivo.

Pero el derecho de una colección de hombres no es más ni menos que el de un hombre solo.

Ésta es la faz última y suprema del derecho que no se ha revelado al hombre sino mediante siglos de un progreso o maduramiento que le ha permitido adquirir la conciencia de su unidad e identidad universal como especie inteligente y libre.

Lo que se llama de derecho de gentes es el derecho humano visto por su aspecto más general, más elevado, más interesante.<sup>382</sup>

<sup>381</sup> Ibid., p. 116-117, 145.

<sup>382</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 62.

O périplo alberdiano, iniciado na região do Rio da Prata, era finalizado através da proposta da união das nações pela constituição de um único povo. O cristianismo que em *Bases* seria o educador dos hispano-americanos, agora também encarnava o papel de moralizador de toda humanidade. Já o comércio, gerador da modernização tão necessária à República Argentina, tornar-se-ia o importante pacificador do mundo através da confluência de interesses entre as nações. Assim como a sociedade civil, a sociedade-mundo seria resultado gradual e tácito dos instintos de conservação. Longe de ser resultado de um Congresso qualquer, a sociedade internacional:

[...] ha de ser la obra progresiva y gradual de la necesidad instintiva que cada una tiene de buscar la garantía y la protección de su derecho respectivo en la autoridad y en el poder reunido de todas ellas, bajo tribunales y legisladores que no por existir descentralizados dejarán de ser federales en el sentido de pertenecer a una suprema unión internacional de todo el mundo civilizado.<sup>383</sup>

As sociedades das nações estavam, dessa forma, convidadas a realizar o self-government, ou seja, o mundo ao governo de si próprio. Porém, afirmava Alberdi: “el derecho de gentes no será otra cosa que el desorden y la iniquidad constituidos en organización permanente del género humano, en tanto que repose en otras bases que las del derecho interno de cada Estado.”<sup>384</sup> Por isso, em *Bases* observamos a defesa de uma constituição que garantisse as liberdades individuais – prioridades para o progresso da Nação - e ao mesmo tempo instituísse um governo executivo forte a fim de lograr a centralização do Estado. Logo, ao afirmar a necessidade de uma Constituição Nacional destacou:

[...] que o Congresso sancionará uma Constituição nacional (artigo 6º) e que os deputados constituintes devem persuadir-se de que o bem dos povos não será obtido senão pela consolidação de um regime nacional regular e justo (artigo 7º). Eis a consagração completa da teoria constitucional de que tivemos a honra de transmitir neste livro. Agora será preciso que a Constituição definitiva não se desvie dessa base.<sup>385</sup>

---

<sup>383</sup> Ibid., p.194.

<sup>384</sup> Ibid., p. 160.

<sup>385</sup> ALBERDI, *Fundamentos da organização política da Argentina*, p. 123.

Esta era uma condição fundamental para que a República Argentina pudesse ser inserida no rol das nações que viriam a constituir a sociedade-mundo. A proposta de Alberdi era que “(...) sin un pacto o contracto social internacional las naciones no saldrán de su aislamiento actual para formar el pueblo-mundo o la sociedad universal definitiva.”<sup>386</sup> Observamos, então, uma teoria política pautada em idéias que primeiramente possuíam um objetivo específico e nacionalista: a consolidação da República Argentina. Mais adiante, as mesmas propostas se desenvolvem em prol de uma nova organização do gênero humano. Alberdi considerava possível inserir a Argentina neste contínuo desenvolvimento. Dessa forma, podemos compreender o que seu historicismo-romântico precisamente afirmava: não se podia pretender impor aos sistemas institucionais um determinado curso evolutivo se este já não formava parte delas como uma de suas alternativas potenciais de desenvolvimento.<sup>387</sup> A história argentina representava um processo evolutivo desde a Independência até o momento de consolidação da República na segunda metade do século XIX. Dentro dessa história linear, portanto, o estágio final seria a formação da grande nação universal:

Pertener a ese agregado, ser unidad de su organismo, será prenda y condición de la civilización de cada sociedad.  
Esa ley común a todos los seres vivientes y orgánicos no será otra que la evolución, por la cual explican los naturalistas la formación, la estructura u organización y las funciones de todo cuerpo orgánico.<sup>388</sup>

Para Juan Bautista Alberdi a guerra jamais poderia colaborar para tal desenvolvimento, pois ela em si representava um retorno à barbárie, ou seja, uma involução. Tinha como máxima o fato que “não se triunfa por um princípio através das baionetas.”<sup>389</sup> A Argentina e a humanidade tinham apenas um caminho a trilhar: “No hay camino para llegar a la paz que la paz.”<sup>390</sup> As guerras tiveram sua importância na história, mas deveriam ser deixadas no passado. A paz tão almejada para a República somente poderia ser alcançada por uma constituição em harmonia

<sup>386</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 195.

<sup>387</sup> PALTÍ, *El momento romántico*, p.34. PALTÍ, *El tiempo de la política*, p. 152 e 155.

<sup>388</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 156.

<sup>389</sup> ALBERDI, *Fundamentos da organização política da Argentina*, p. 140.

<sup>390</sup> ALBERDI, *El crimen de la guerra*, p. 196.

com as características da sociedade na onde ela seria promulgada, somada aos princípios do comércio e aos valores morais da religião cristã.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conhecer a obra de Juan Bautista Alberdi foi um privilégio e um desafio. Cheguei à universidade com um ínfimo conhecimento a respeito da história da América, e desconhecia totalmente as diversas correntes de pensamento elaborados no continente. Foi uma enorme surpresa descobrir a existência de pensadores de cunho republicano, liberal e conservador, pois, na minha total ignorância, a intelectualidade do mundo hispano-americano sempre fora de esquerda.

Busquei elaborar uma análise imparcial, mas confesso em vários momentos transpareceu uma aceitação passiva dos argumentos alberdianos, sem um posicionamento mais crítico e questionador aos principais pontos abordados, o que acrescentaria em muito no debate proposto.

Apesar das especificidades de cada obra, pude observar uma continuidade nas principais teses propostas por Juan Bautista Alberdi. O conceito genético da nação – bem analisado por Elías Paltí – perpassa por grande parte dos textos abordados nesta dissertação. Alberdi e os demais jovens da Geração de 37 interpretavam a nação argentina como um organismo em plena evolução, sendo que o papel do intelectual era compreender os elementos que a compunham e estabelecer os meios necessários para desenvolver suas potencialidades presentes ‘ainda em germe’. Esta perspectiva organicista, porém, muitas vezes se confundia com sua análise historicista da história. Em várias passagens destacadas, parece que o foco é retirado da nação, e o gênero humano passa a ser considerado como um organismo, cujo aprimoramento é notoriamente observável desde o mundo antigo. A interpretação teleológica (típica do iluminismo) se confunde com uma visão romântica, a qual busca inserir a República Argentina nesse quadro geral de progresso da humanidade. Os novos estudos historiográficos, portanto, buscam explicar esta complexa e paradoxal união de paradigmas com o conceito chamado ‘historicismo-romântico’, abordado com maior ênfase no primeiro capítulo.

Assim como outros grandes intelectuais, Juan Bautista Alberdi é classificado como positivista, republicano, liberal, conservador ou liberal-conservador. Espero que ao leitor tenha ficado claro que busquei considerá-lo segundo a tradição

republicana e liberal clássica. Mas antes de entender o Alberdi 'liberal-republicano', destaquei as análises que entendiam que os seus textos estavam inseridos em um contexto linguístico, baseado no conceito genético da nação citado acima. Diferente da proposta tradicional da história das ideias, o estudo das linguagens políticas demonstra que um ato de fala pode abarcar inúmeras idéias que, tomadas isoladamente, seriam incoerentes. Se a nação era um organismo em evolução, os intelectuais não estavam preocupados em enquadrar suas teorias dentro de uma lógica específica de pensamento, mas em saber selecionar as propostas consideradas de melhor adaptação a realidade que enfrentavam. Por isso, a importância da lista de autores que Alberdi apresenta em sua *Autobiografía*, explicitando a pluralidade de influência em seu projeto político.

O conceito genético da nação foi de sua importância para compreendermos o embate intelectual que a Geração de 37 travou com os periodistas apoiadores do governo de Juan Manuel de Rosas. Este era evocado como o grande líder republicano, detentor da *virtú* necessária para reger uma sociedade que não possuía nenhuma potencialidade em si mesma. Os escritos da geração, entretanto, apresentavam a 'nação argentina' como um organismo em evolução e inserido, desde o processo revolucionário de independência, num amplo processo de aprimoramento da humanidade. Em análise bastante paradoxal, entendiam o regime rosista como resultado natural da história e dos costumes do Rio da Prata, ao mesmo tempo em que consideravam o 'ditador' como empecilho ao progresso, devido ao fato de não outorgar uma constituição que regesse e unificasse todas as províncias.

Alberdi possuía a convicção de que a paz necessária para o território argentino somente seria possível através da lei. O projeto constitucional apresentado ao general Urquiza visava o progresso futuro do país, ao mesmo tempo em que tinha suas bases alicerçadas no passado da sociedade rioplatense. A população hispano-americana, governada durante séculos por uma monarquia, não poderia ser abruptamente transferida para uma república democrática. Os hispano-americanos deveriam ser agentes de mudança a partir do contato com os imigrantes acostumados à indústria e ao comércio, e não através da atividade política, da qual eram desprovidos de qualquer experiência.

A Argentina deveria ser governada por um império da lei. Um regime preservador da paz, segurança, liberdade, e todas as condições necessárias para que tal sociedade lograsse o mesmo progresso de países como Estados Unidos e Inglaterra. O entendimento desses argumentos, por conseguinte, problematiza a utilização do conceito de revolução passiva proposto por alguns historiadores. Tentei demonstrar também que a importância atribuída ao Estado não é uma novidade ou ‘desvio’ em relação ao pensamento político europeu, mas uma instituição considerada fundamental na obra de pensadores como Adam Smith, e que representou um ponto de convergência entre o republicanismo e o liberalismo presentes na obra alberdiana. A própria Europa – berço do liberalismo clássico – nunca havia vivido um período sem a intervenção estatal em alguma área da sociedade.

Comércio e cristianismo também são assuntos controversos na obra alberdiana. Alberdi visava consolidar a paz na república através do comércio; porém, a tradição republicana maquiaveliana considerava as atividades comerciais como elementos danosos, geradores de ganância e desigualdades entre os cidadãos. O advogado tucumense consegue unir comércio e República com base em Montesquieu, erigindo o agente corruptor ao status de pacificador do mundo. Isto, entretanto, somente seria possível com um grupo de indivíduos formados de acordo com a moral cristã. Mesmo contemplando várias nações do Ocidente cristão em guerra, Alberdi defendia o cristianismo como formador do homem pacificador, e da sociedade que batizara de povo-mundo. Na ótica alberdiana, a raiz do problema estava no cesarismo (direito romano da guerra) ainda persistente na política ocidental, o qual deveria ser substituído rapidamente pelos princípios da religião cristã.

Esta dissertação teve como objetivo dar uma singela contribuição aos estudos de história intelectual e política na América, tendo como base as fontes primárias, mas também as importantes contribuições que os historiadores citados lograram. A obra de Juan Bautista Alberdi é vastíssima. Com certeza ainda veremos novos e importantes trabalhos que contribuirão para uma melhor compreensão da história do pensamento político na América Latina.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### FONTES:

ALBERDI, Juan Bautista. *Autobiografía*. Buenos Aires: El Ateneu, 1927.

ALBERDI, Juan Bautista Alberdi. *El Crimen de la Guerra*. La Plata: Terramar, 2007.

ALBERDI, Juan Bautista Alberdi. *Fundamentos da Organização Política na Argentina*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1994.

ALBERDI, Juan Bautis Alberdi. *La doctrina de Monröe y la America española*. Buenos Aires: Nuevo Meridión, 1987.

ALBERDI, Juan Bautista. *El Brasil ante la democracia de America: las disenciones de las republicas del Plata y las maquinaciones del Brasil*. Buenos Aires: Ele, 1946.

ALBERDI, Juan Bautista. *La vida y los trabajos industriales de William Wheelwright en la América de Sur*. París: Librería de Garnier Hermanos, 1876.

BOLÍVAR, Simon. *Escritos políticos*. Campinas: Unicamp, 1992.

CONSTANT, Benjamin. Da liberdade dos antigos comparada a dos modernos. In: Revista Filosofia Política, nº2, 1985. Disponível em: <http://caosmose.net/candido/unisinis/textos/benjamin.pdf>. Acesso em: 03/09/2013.

ECHEVERRÍA, Esteban. *El dogma socialista*. La Plata: Terramar, 2007.

GROTIUS, Hugo. *O direito da guerra e da paz*. Ijuí: Unijuí, 2004, v.1.

HERDER, J.G. *Filosofia de la humanidad para la educación de la humanidad*. Buenos Aires: Editorial Nova, 1950.

KANT. *Idéia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. RJ: Brasiliense, 1986.

MILL, John Stuart. *Sobre a liberdade*. Petrópolis: Vozes, 1991.

MORENO, Mariano. *Escritos selectos*. Buenos Aires: Perrot, 1962.

MORENO, Mariano. *Plan revolucionario de operaciones*. Buenos Aires: Quadrata, 2007.

MONTESQUIEU. *Do espírito das leis*. In: Os pensadores. SP: Nova Cultural, 1997. 2v..

ROUSSEAU. *Do contrato social*. In: Os pensadores. SP: Nova Cultural, 1999.

SARMIENTO, Domingo F. *Facundo: civilização e barbárie*. SP: Vozes, 1997.

SMITH, Adam. *Teoria dos sentimentos morais*. SP: Martins Fontes, 1999.

SMITH, Adam. *A riqueza das nações*. In: Os economistas. SP: Abril Cultural, 1983, 2 v.

#### OBRAS DE REFERÊNCIA:

AGUILAR, José; ROSAS, Rafael (coord.). *El Republicanismo en Hispanoamerica: essays de historia intelectual y política*. México: Fondo de Cultura Económica, 2002.

ALBERINI, Coriolano. *La metafísica de Alberdi*. Disponível em: <<http://www.archivofilosoficoargentino.info/alberinimetafisicadealberdi.pdf>> Acesso em : 12/01/13

ANSALDI, Waldo. *Calidoscopio latinoamericano*. Buenos Aires: Ariel, 2006.

ANSALDI, Waldo; MORENO, José Luis. *Estado y sociedad en el pensamiento nacional: antología conceptual para el análisis comparado*. Buenos Aires: Cántaro Editores, 1989.

ARENDT, Hannah. *A promessa da política*. Rio de Janeiro: Difel, 2009.

BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: Da Independência até 1870*, volume III. Tradução de Maria Clara Cescato. SP: Editora da Unverdidade de São Paulo; Imprensa Oficial do Estado; Brasília, DF: Fundação Alexandre de Gusmão, 2004.

BAILYN, Bernard. *As origens ideológicas da Revolução Americana*. Bauru: Edusc, 2003.

BEIRED, José Luis Bendicho. *Tocqueville, Sarmiento e Alberdi: três visões sobre a democracia nas América*. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php>. Acesso em: 12/01/13.

BERLIN, Isaiah. *A força das idéias*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e democracia*. SP: Brasiliense, 1997.

BOBBIO, Norberto. *Teoria geral da política: a filosofia política e a lição dos clássicos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

BOBBIO, Norberto. *A teoria das formas de governo*. Brasília: Universidade de Brasília, 1997.

BOTANA, Natalio R. *La tradición republicana*. Alberdi, Sarmiento y las ideas políticas de su tiempo. Buenos Aires: Debolsillo, 2005.

BRADING, David. *Los orígenes del nacionalismo mexicano*. México: Ediciones Era, 1980.

BRADING, David. *Orbe indiano: de la monarquía católica a la república criolla (1492-1867)*. México: Fondo de Cultura Económica, 1991.

BRAGA, Márcio Bobik. *Juan Bautista Alberdi: o pensamento econômico de um liberal latino-americano no século XIX*. Disponível em: [http://www.cpq.fearp.usp.br/anonftp/textos\\_discussao/eco/wpe09\\_15.pdf](http://www.cpq.fearp.usp.br/anonftp/textos_discussao/eco/wpe09_15.pdf). Acesso em: 12/01/2013.

BURKE, Peter. *História e teoria social*. São Paulo: Unesp, 2012.

COULANGES, Fustel de. *A cidade antiga: estudo sobre o culto, o direito, as instituições da Grécia e de Roma*. São Paulo: HEMUS, 1975.

CARVAJAL, Ronald Villamil. *La filosofía romántica de la historia en Herder y sus aportes a Joven Argentina del siglo XIX*. In: *Historia Crítica*, nº 30, Bogotá, 2005. Disponível em: <<http://www.periodicos.capes.gov.br>> Acesso em: 27/06/2013.

CARVALHO, José Murilo de. *A formação das almas: o imaginário da república no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CARVALHO, José Murilo; das NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira. *Repensando o Brasil dos Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

CHARTIER, Roger. *A história ou a leitura do tempo*. BH: Autêntica, 2009.

CHIARAMONTE, José Carlos. *Nación y estado en Iberoamérica*. Buenos Aires: Suda-Mericana, 2004.

CHIARAMONTE, José Carlos. *Ciudades, provincias, estados: orígenes de la nación argentina (1800-1840)*. SP: Hucitec, 2009.

CIAPUSCIO, Héctor. *El pensamiento filosófico-político de Alberdi*. Buenos Aires: Ediciones Culturales Argentinas, 1985.

CRUNDEN, Robert M. *Uma breve história da cultura americana*. Rio de Janeiro: Nórdica, 1990.

DAFLON, Cláudio. *O conceito de civilização em Juan Bautista Alberdi*. Mnemosine Revista. Volume 1, 2010. Disponível em: <http://www.ufcg.edu.br/~historia/mnemosinerevista/volume1>. Acesso em: 12/01/13.

DARNTON, Robert. *Os dentes falsos de George Washington: um guia não convencional para o século XVIII*. SP: Companhia das Letras, 2005.

DIMENSÕES – Revista de História da Ufes. Vitória: Ufes, CCHN, nº 19, 2007.

DONGHI, Tulio Halperin. *Una nación para el desierto argentino*. Biblioteca Básica Argentina. Disponível: <[http://www.terras.edu.ar/biblioteca/14/14HLA\\_Halperin\\_Dongi\\_Donghi\\_Unidad\\_2.pdf](http://www.terras.edu.ar/biblioteca/14/14HLA_Halperin_Dongi_Donghi_Unidad_2.pdf)> Acesso: 30/09/2013.

DONGHI, Tulio Halperin. *Letrados y pensadores: el perfilamiento del intelectual hispanoamericano en el siglo XIX*. Buenos Aires: Emecé, 2013.

DONGHI, Tulio Halperin. *Alberdi, Sarmiento y Mitre: tres proyectos de futuro para la era constitucional*. Santa Fé: Universidad Nacional del Litoral, 2004.

DUSO, Giuseppe (org.). *O poder: história da filosofia moderna*. Rio de Janeiro: Vozes, 2005.

FEIJÓO, Bernardo Carnal. *Constitución y revolución: Juan Bautista Alberdi*. Buenos Aires: Hispamérica, 1986.

FURET, François. *Pensando a revolução francesa*. RJ: Paz e Terra, 1989.

FURET, François. *A revolução em debate*. Bauru: Edusc, 2001.

GIL, Antonio Carlos Amador. *Tecendo os fios da nação: soberania e identidade nacional no processo de construção do Estado*. Vitória: Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, 2001.

GOLDMAN, Noemi (org.). *Revolución, república, confederación: 1806-1852*. Buenos Aires: Sudamericana, 2005.

GOLDMAN, Noemi. *Historia y lenguaje: los discursos de la Revolución de Mayo*. Buenos Aires: Editores de América Latina, 2000.

GRAY, John. *O liberalismo*. Lisboa: Editorial Estampa, 1988.

GRAY, John. *Falso amanhecer: os equívocos do capitalismo global*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

GRAY, John. *Voltaire. Voltaire e o iluminismo*. Campinas: Unesp, 1999.

GUAZZELLI, Cesar Augusto Barcellos. *Sarmiento e Alberdi: o diagnóstico dos males da Argentina do século XIX*. Revista Diálogos, nº 8. Disponível em: <<http://www.eumed.net/cursecon/textos/2004/alberdi-sistema.pdf>.> Acesso em: 12/01/13.

GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias: ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. México: Fondo de Cultura Económica; Madrid: MAPFRE, 2000.

HIMMELFARB, Gertrude. *Os caminhos da modernidade: os iluminismos britânico, francês e americano*. SP: É Realizações, 2011.

HIRSCHMAN, Albert O. *As paixões e os interesses: argumentos políticos a favor do capitalismo antes de seu triunfo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

HOBBSBAWM, Eric. *Da revolução industrial inglesa ao imperialismo*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 2003.



HOBBSAWM, Eric. *A era das revoluções: Europa 1789-1848*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

De HOYOS, Rosalía Centeno de. *Juan Bautista Alberdi: Su pensamiento en el marco de la filosofía de la historia*. Mendoza: Universidad Nacional de Cuyo, 1998.

JAKSIC, Iván; CARBÓ, Posada (ed.). *Liberalismo y poder*. Latinoamérica en el siglo XIX. Chile: Fondo de Cultura Económica, 2011.

JASMIN, Marcelo Gantus. *História dos conceitos e teoria política e social: referências preliminares*. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais. São Paulo: ANPOCS, Vol. 20, nº57, 2005.

KATRA, William. *La Generación de 1837*. Buenos Aires: Emecé, 2000.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto : PUC-Rio, 2006.

LÖWY, Michael. *As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Münchhausen: marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento*. São Paulo: Cortez, 2007.

Luis Castro. *La Gran Colombia: una ilusión ilustrada*. Caracas: Monte Avila Editores, 1985.

LUNA, Félix. *Juan Bautista Alberdi*. Buenos Aires: Planeta, 2004.

MÄDER, Maria Elisa Noronha de Sá. *Civilização e Barbárie: a representação da nação nos textos de Sarmiento e do Visconde do Uruguai*. Tese de doutorado. Disponível em: [http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Tese-2006\\_MADER\\_Maria\\_Elisa\\_Sa-S.pdf](http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Tese-2006_MADER_Maria_Elisa_Sa-S.pdf). Acesso em: 12/01/13.

MYERS, Jorge. *Orden y virtud*. El discurso republicano en el régimen rosista. Buenos Aires: Universidad Nacional de Quilmes, 1995.

MISES, Ludwig von. *O liberalismo - Segundo a Tradição Clássica*. SP: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

MOORE JR., Barrington. *Aspectos morais do crescimento econômico*. RJ: Record, 1999.

MORSE, Richard. *O espelho de Próspero*. Cultura e idéias nas Américas. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

NISBET, Robert. *O conservadorismo*. Lisboa: Editorial Estampa, 1987.

PALERMO, Vicente. *Pensamento político progressista no liberalismo argentino e mexicano do século XIX: Juan Bautista Alberdi e Justo Sierra*. In: Revista Estudos Históricos. Brasília: Editora FGV, nº20, p. 205-319, 1997.

PAMPLONA, Marco A.; DOYLE, Don H. (orgs). *Nacionalismo no novo mundo: a formação de Estados-nação no século XIX*. RJ: Record, 2008.

PAMPLONA, Marco A.; MÄDER, Maria Elisa. *Revoluções de independências e nacionalismos nas Américas: região do Prata e Chile*. SP: Paz e Terra, 2007.

POCOCK, J. G. A. *Linguagens do ideário político*. SP: Edusp, 2003.

POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens de nossa época*. RJ: Campus, 1980

PALTI, Elías José. *El tiempo de la política*. El siglo XIX reconsiderado. Buenos Aires: Siglo XXI, 2007.

PALTI, Elías José. *El momento romántico: Nación, historia y lenguajes políticos en la Argentina de siglo XIX*. Buenos Aires: Eudeba, 2009.

PALTI, Elías José. *La nación como problema: los historiadores y la "cuestión nacional"*. Buenos Aires: FCE, 2002.

PAREDES, Daniel Alfredo. *Juan Bautista Alberdi y la unidad nacional a 200 años de su nacimiento (1810-2010)*. Buenos Aires: Dirección General Patrimonio e Instituto Histórico, 2010.

PETTIT, Philip. *Republicanismo: Una teoría sobre la libertad y el gobierno*. Barcelona: Paidós, 1999.

PIPES, Richard. *Propriedade e liberdade*. RJ: Record, 2001.

PRADO, Maria Lígia Coelho. *América Latina no século XIX: tramas, telas e textos*. São Paulo: Edusc; Bauru:Ed. Universidade do Sagrado Coração,1999.

QUATTROCCHI-WOISSON, Diana (dir.). *Juan Bautista Alberdi y la independencia argentina: la fuerza del pensamiento y de la escritura*. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2012.

QUESADA, Francisco Miró. *Despertar y proyecto del filosofar latinoamericano*. México: Fondo de Cultura Económica, 1974.

- RAMA, Angel. *A cidade das letras*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- RAMOS, Julio. *Desencontros da modernidade na América Latina: literatura e política no sécul 19*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- RAWLS, John. *O liberalismo político*. SP: Ática, 2000.
- REIS, José Carlos. *História e teoria*. RJ: FGV, 2003.
- RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. RJ: FGV, 2003.
- RICOEUR, Paul. *Tempo e narrativa*. Campinas: Papius, 1997. Tomo III.
- RIVERA, José Antonio Aguilar. *En pos de la quimera*. Reflexiones sobre el experimento constitucional atlántico. México: FCE, 2000.
- ROMERO, José Luis. *Breve historia de la Argentina*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2008.
- ROMERO, José Luis. *Las ideas políticas en Argentina*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2004.
- ROTHSCHILD, Emma. *Sentimentos econômicos*. Adam Smith, Condorcet e o Iluminismo. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- ROSTOVITZ, M. *História de Roma*. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.
- ROUANET, Sérgio Paulo. *Mal-estar na modernidade: ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SABATO, Hilda (coord.). *Ciudadanía política y formación de las naciones. Perspectivas históricas de América Latina*. México: Fondo de Cultura Económica, El Colegio del México, Fideicomiso Historia de las Américas, 1999.
- SEBASTIÁN, Javier Fernández (ed.). *Diccionario político y social del mundo iberoamericano: la era de las revoluciones, 1750-1850*. Madri: Fundación Carolina, Sociedad Estatal de Conmemoraciones Culturales, Centro de estudios políticos y constitucionales, 2009.
- SCHEIDT, Eduardo. *Concepções de 'república' nos países do Prata na época do regime de Rosas (1829-1852)*. Disponível em: [http://anphlac.org/upload/anais/encontro3/eduardo\\_scheidt.pdf](http://anphlac.org/upload/anais/encontro3/eduardo_scheidt.pdf). Acesso em: 12/01/13.
- SCHEIDT, Eduardo. Representações de América nas obras dos intelectuais utópicos Esteban Echeverría e Francisco Bilbao. In: dos SANTOS, Cláudia Andrade; FILHO, Nelson de Sena. *Estudos de política e cultura: novos olhares*. Goiânia: E.V., 2006.
- SHUMWAY, Nicolás. *A invenção da Argentina: história de uma idéia*. São Paulo: EDUSP; Brasília: Editora da UNB, 2008.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SKINNER, Quentin. *Lenguage, política e historia*. Buenos Aires: Editorial Universidad Nacional de Quilmes, 2007.

SKINNER, Quentin. *A liberdade antes do liberalismo*. São Paulo: Unesp, 1999.

SOARES, Geraldo Antonio. *A utopia liberal: um ensaio sobre a historicidade do mercado como regulador econômico e social*. Vitória: Edufes, 2000.

STAROBINSKI, Jean. *1789: os emblemas da razão*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

STONE, Lawrence. *Causas da Revolução Inglesa (1529-1642)*. Bauru: Edusc, 2000.

TERÁN, Oscar. *Historia de las ideas en la Argentina: diez lecciones iniciales, 1810-1980*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2009.

TERÁN, Oscar. *Alberdi póstumo*. Buenos Aires: Puntosur, 1988.

THONIS, Luis. *Estado y ficción en Juan Bautista Alberdi*. Buenos Aires: Paradiso Ediciones, 2001.

TODOROV, Tzvetan. *O espírito das luzes*. SP: Barcarolla, 2008.

VEYNE, Paul Marie. *Como se escreve a história*. Brasília: UnB, 1998.

VINCENT, Andrew. *Ideologias políticas modernas*. RJ: Jorge Zahar Editor, 1995.

VILLAVICENCIO Susana; RODRÍGUEZ, Gabriela. *La Nación Cívica en el discurso de la Generación de 37*. Los usos de 'civismo', 'civildad' y 'civilización' en Juan Bautista Alberdi y Domingo Faustino Sarmiento. *Revista de Filosofia*, nº 67. Disponível em: <http://www.periodicos.capes.gov.br>. Acesso em: 27/06/2013.

WASSERMAN, Claudia. *A primeira fase da historiografia hispano-americana e a construção da identidade das novas nações*. In: *Revista História da Historiografia* nº 7. Ouro Preto: Universidade Federal de Ouro Preto, 2011, p. 94-115. <Disponível em: <http://www.periodicos.capes.gov.br/> Acesso em: 27/06.2013.

WHITE, Hayden. *Meta-história: a imaginação histórica do século XIX*. São Paulo: EDUSP, 2008.

WOOD, Gordon S. *A revolução americana*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2013.

ZEA, Leopoldo. *Discurso desde a marginalização e a barbárie*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.